

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** JAILSON SEVERO DOS SANTOS
CNPJ nº 08.386.930/0001-37**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários e de jardinagem para manutenção das instalações internas e externas do prédio da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Assoc. Dos Municípios Do Seridó Oriental e Trairi– AMSO-TR.**Unidade:** 0103 – Departamento Administrativo**Programa:** 003 – Departamento Administrativa**Atividade:** 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.628,28 (Sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 21/08/2024 a 20/08/2025.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: 743A5A00**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
RESOLUÇÃO Nº 11/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 027/2023, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente **R\$ 50.000,00****Art. 3º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS Seridó

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 1B53B1CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**
EXTRATO DA ARP - DE Nº 019/2024**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

EMPRESA(S): MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA (CNPJ: 15.774.001/0001-60), com sede no Sítio Monte Alegre, SN, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, saiu vencedora do lote(ns): 001, com o valor total de R\$ 7.559,68 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:4CA1649C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DIRETORIA CIM SERIDÓ

ATA DA REUNIÃO DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9 (nove) horas e 25 (vinte e cinco) minutos, na sala de reuniões da AMSO-TR, em Currais Novos/RN, reuniram-se representantes do Conselho Administrativo o Ex-Presidente o Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, Ex-Vice-Presidente e Atual Presidente o Sr. Fernando Antônio Bezerra e o 1º Conselheiro/ Tesoureiro. O Sr. Samuel Oliveira de Souto, estavam presentes a equipe técnica do Consórcio a Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica do CIM SERIDÓ; a Administradora do CIM SERIDÓ, a Sra. Roniery Sulamita Acirole da Silva; o Gerente Técnico do CIM SERIDÓ, o Sr. Marcondes Augusto da Silva; o Controlador do Consórcio CIM SERIDÓ, o Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, o Coordenador de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Sr. Medice de Oliveira Sales, a Geóloga do Consórcio CIM SERIDÓ, a Sra. Luisa Cardoso Marinho, o membro da Comissão de Licitações - Agente de Contratação do Consórcio CIM SERIDÓ o Sr. José Flavio Cardoso da Silva, para tratar das providências e transição de gestão, em razão do pedido de renúncia do cargo de Presidente do Consórcio. Iniciada a reunião, o Presidente em substituição do Consórcio, Prefeito Fernando Bezerra deu as boas-vindas e explicou que, após análise do parecer da assessoria jurídica entendeu que a substituição imediata é a melhor solução e que assumirá o mandato até a sua conclusão para dar continuidade às atividades do CIM SERIDÓ. O Prefeito Sérgio Fernandes pediu a palavra para justificar o pedido de renúncia, esclarecendo que, por motivos de ordem pessoal, está com dificuldade de se dedicar ao Consórcio e decidiu renunciar ao cargo para que o Vice-Presidente pudesse conduzir as ações com a atenção que o Consórcio exige. Em seguida, o Prefeito Fernando Bezerra pediu para que fossem apresentadas as pautas mais urgentes do Consórcio e que fossem feitos os encaminhamentos necessários de forma objetiva. O Prefeito Sérgio Fernandes pediu a palavra e destacou que **o ponto mais sensível atualmente é a situação**

financeira do Consórcio em razão da inadimplência dos Municípios e que isso já vem sendo debatido em várias Assembleias. A administração apresentou os relatórios consolidados aos Prefeitos presentes; Dra. Tatiane ressaltou que os Tribunais de Contas de outros estados já estão começando a alertar os Consórcios sobre a necessidade de cobrança das receitas pactuadas mediante contrato de rateio para evitar a configuração de renúncia de receita e que, portanto, é recomendado que o Consórcio realize a notificação extrajudicial para regularização e decorrido o prazo sem manifestação, que seja promovida a execução judicial dos contratos de rateio; Outro ponto destacado pela assessoria jurídica é que o déficit do orçamento também se deve em razão da previsão de receitas frustradas do Município de Santa Cruz que pediu para ingressar no grupo ano passado, mas que até o presente momento não ratificou por lei o protocolo de intenções para que seja possível enviar o contrato para fins da contribuição do rateio administrativo, assim como Santana do Matos que, embora tenha ratificado o ingresso no CPRRSS, não aprovou a lei ratificadora do CIM SERIDÓ, assim como não cumpriu com os ajustes feitos ao tempo em que estava consorciado ao CPRRSS; Analisados os números e os Municípios que encontram-se inadimplentes com o Consórcio chegou-se aos seguintes encaminhamentos: **a) A Administração deve realizar a notificação extrajudicial dos Municípios inadimplentes; b) Os Prefeitos Sérgio e Fernando se comprometeram em entrar em contato com os prefeitos para reforçar o pedido de regularização; c) decorrido o prazo da notificação extrajudicial, a assessoria jurídica está autorizada a ingressar a execução em desfavor dos Municípios que não participam mais do consórcio;** Em seguida, foi tratada a **pauta da gestão associada da perfuratriz;** Sulamita pediu a palavra para esclarecer que está com dificuldades de dar continuidade ao planejamento da perfuração dos poços em razão da inadimplência dos Municípios; que estão faltando alguns materiais que são específicos para os Municípios da Serra; que o próximo a ser atendido será o Município de Lagoa Nova que está adimplente com o Consórcio; que ficou ajustado nas últimas Assembleia que só seriam atendidos os Municípios consorciados adimplentes com o Consórcio; Dra. Tatiane pediu a palavra para reiterar a orientação dada de que a perfuração de poços e quaisquer outros serviços prestados em regime de gestão associada precisam ser realizados após a celebração do contrato de programa e do seu respectivo rateio justamente para evitar o que está acontecendo hoje em que os serviços de perfuração de poços estão sendo prestados com os recursos do custeio administrativo e que é de extrema importância que isso seja observado em relação à usina de asfalto; que é possível, inclusive, celebrar o contrato de rateio com antecipação de recursos para garantia de pagamento imediato dos insumos e da equipe; Luiza destacou que todos os Municípios já foram visitados, mas que alguns deles que estão adimplentes com consórcio ainda não foram atendidos por não ter apresentado toda a documentação para a emissão da licença; Após discussões sobre as atividades de gestão e confirmado que alguns contratos de programa ainda não foram remetidos para os Municípios que já utilizaram os serviços, ficou decidido a título de encaminhamento que: **a) O Município de Lagoa Nova só receberá a perfuratriz após a assinatura do contrato de programa e respectivo rateio; b) Deverão ser enviados os contratos de programa e de rateio aos Municípios que já perfuraram poços a fim de recuperar as receitas devidas pela prestação dos serviços.** Na sequência da ordem, o Prefeito Fernando informou a todos os presentes que **o Município de Cruzeta se comprometeu em realizar as adequações na infraestrutura da usina de asfalto e que o Senador Styvenson Valentim Mendes se comprometeu em repassar mais recursos para essa finalidade, portanto, o consórcio só passará a realizar os serviços de gestão associada da usina quando os ajustes forem concluídos; A pauta seguinte foi a implantação do Selo SIM,** Dra Tatiane explicou que o Consórcio está participando de um credenciamento do MAPA que tem por objetivo capacitar os técnicos do consórcio para registrar pelo menos um estabelecimento e um produto e assim ter condições de regularizar todos os demais, conforme visto na vista técnica realizada em Mossoró; que o Consórcio ficou no cadastro de reserva do chamamento somente por não ter atendido ao requisito de contratação de um médico veterinário para assumir a coordenação da Câmara e acompanhar a capacitação do MAPA que resultará na integração do Consórcio ao sistema nacional (SISBI); **que o prazo para apresentação da comprovação**

da portaria de nomeação é até 23/08/2024; Ato contínuo passou-se a se falar sobre a pauta da gestão de resíduos sólidos; Dra. Tatiane e Marcondes explicaram detalhes sobre a construção do aterro no sentido de que a empresa tomou as providências para supressão vegetal da área, mas quanto ao acesso à área do aterro parece que não houveram avanços no sentido de se tomar uma decisão em desapropriar a área ou arrendar, mas sabe-se que não se trata do mesmo proprietário da gleba do aterro; que ocorreu a perícia judicial da área do aterro no dia 12/06/2024; que Marcondes acompanhou o perito e de fato a mata já fechou o acesso à área; que não tivemos conhecimento do Município de Caicó ter feito o laudo de avaliação da área para que o Consórcio pudesse promover a desapropriação, assim como há necessidade de publicação de decreto municipal para que o Consórcio promova a ação e arque com a indenização, nos mesmos moldes em que ocorreu com a área do aterro sanitário; que em razão do acordo de cooperação celebrado entre o consórcio, a SEMARH e o Município de Caicó, a SEMARH promoveu a transferência da titularidade da licença ambiental ao Município tendo em vista que ele irá executar a obra do aterro; **Após informações e discussões ficou decidido a título de encaminhamento que: a) Dra. Tatiane entrará em contato com o Procurador do Município de Caicó para saber se foi tomada alguma providência quanto à desapropriação do acesso; b) aguardar o valor determinado na perícia judicial para promover a desapropriação do acesso com base nessa referência;** Em seguida, Dra. Tatiane pediu a palavra para falar do convênio FUNASA/SEMARH e informou que na reunião conjunta realizada em 07/05/2024, na FUNASA de Brasília, ficou ajustado que seria possível ajustar o plano de trabalho do convênio para concluir as etapas do aterro e construir mais uma estação de transbordo em Jardim do Seridó além da de Currais Novos; que o Consórcio do Alto Oeste também poderá ajustar seu projeto para excluir a construção do aterro em Pau dos Ferros e indicar o aterro privado de Rodolfo Fernandes como destino final e ampliar a quantidade de transbordos; que a SEMARH realizou reunião posterior onde foi ajustado que o Consórcio do Alto Oeste faria os ajustes no projeto de transbordo simplificado para torná-lo licenciável pelo IDEMA e para que fosse aproveitado no convênio e que assim que concluído seria repassado para o Seridó para que fosse adaptado para Jardim do Seridó; que há uma empresa contratada pelo Consórcio que está fazendo os ajustes no projeto e que com isso é possível pedir para ajustar o plano de trabalho e iniciar a execução ainda este ano, tendo em vista que a vigência expira em dezembro deste ano; que a SEPLAN criou comissão para dar celeridade à execução dos convênios do Estado e que foi pedido uma reunião conjunta para que possamos estabelecer prazo para o início da execução, tendo em vista que os projetos estão praticamente prontos; que foi feita petição para a FUNASA de Brasília para que o Consórcio possa ter acesso à plataforma transferegov e assim contribuir com os ajustes necessários ao plano de trabalho e acompanhar a prestação de contas na condição de interveniente; Superadas as dúvidas e discussões sobre o tema, **a título de encaminhamento, o Prefeito Fernando pediu que fosse agendada uma reunião com o Secretário da SEMARH para tratar do convênio;** Por fim, para fechar a pauta de resíduos sólidos, Dra. Tatiane explicou que é preciso tomar uma **decisão sobre a continuidade do PMI**, pois os estudos já foram entregues considerando 100% dos investimentos pelo parceiro privado, aprovados pela avaliação da comissão técnica do Consórcio e ficou decidido na última AGE que os estudos seriam socializados para conhecimento e contribuições e que após o prazo ofertado seria feita a apresentação dos estudos para aprovação da diretoria e lançamento do edital de concessão; Dra. Tatiane explicou que essa solução já vem sendo informada ao Ministério Público na ACP e que é importante que o Consórcio lance o edital ainda este ano para que o concessionário possa iniciar a operação do aterro ao tempo do término das obras; **Após discussões deliberou-se que é melhor realizar a reunião com a SEMARH primeiro para saber se é possível contar ou não com os recursos do convênio para poder lançar o edital com a previsão correta da contrapartida do Poder Público.** Por fim, o Prefeito Fernando questionou se havia mais alguma pauta a tratar e Dra. Tatiane pediu atenção para o **contrato de programa dos serviços de engenharia**, pois chegou informações da Administração de que os Municípios estão resistentes em realizar o repasse de recursos via contrato de programa; O Prefeito Fernando tomou a palavra e declarou que os orçamentos foram muito caros e que por

isso não realizou o pagamento; Flávio explicou que no caso da licitação dos serviços de engenharia optou-se por um credenciamento, então como não houve competição, os preços tendem a ser maiores; Dra. Tatiane explicou que o fundamento jurídico do contrato de programa celebrado entre o consórcio e o Município, de fato, é a dispensa de licitação, mas os contratos de programa possuem objetos diferentes, portanto, é possível o Município firmar mais de um contrato de rateio com o consórcio e realizar mais de um repasse anual, pois tratam-se de objetos distintos (rateio para fins de custeio administrativo e para fins de execução de programas de gestão associada); **Nesse sentido, se chegou ao encaminhamento de que é preciso realizar uma nova reunião com os Municípios para explicar e tirar todas as dúvidas a respeito;** Por fim, Dra. Tatiane questionou **se poderia enviar as minutas de lei para que os Municípios instituem o SISMUMA e o Consórcio possa realizar o licenciamento ambiental de impacto local;** Após informações compartilhadas a respeito do tema, o Prefeito Fernando deliberou como **encaminhamento que fosse realizada uma reunião para apresentação das minutas aos Secretários de Meio Ambiente e técnicos e em seguida fosse feito o envio, nos mesmo moldes que foi feito com o SIM.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Fernando deu por encerrada a reunião destacando os benefícios alcançados pelo mandato do Prefeito Sérgio e parabenizou pela sua condução como Presidente do CIM SERIDÓ; o Prefeito Samuel também parabenizou o Prefeito Sérgio e o agradeceu pela dedicação ao Consórcio; O Prefeito Sérgio agradeceu pelos elogios e compartilhou os parabéns com a equipe técnica presente que também tem dado sua contribuição para que o Consórcio possa continuar atingindo seus objetivos. Sem mais, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Tatiane Dantas, redatora da ata a subscrevo em conjunto com o Presidente e a administradora do Consórcio que certificam a presença dos demais participantes através da lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 14 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora da Ata

Assessora Jurídica do CIM Seridó RN.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Administradora Do CIM Seridó RN.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8398F520

PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 7/2024 - SEGUNDA CHAMADA

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 7/2024 – seg. chamada**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para realizar a manutenção de veículos pesados, máquinas e equipamentos com implementos de peças e insumos, para atendimento as necessidades do CIM Seridó**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia **27/08/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis o e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:157E0760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO a contratação da Empresa X SERVICES LTDA, CPNJ nº 09.618.783/0001-46, com vistas a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de atualização e manutenção do site e Instagram do COPIRN, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução 002/2024 - COPIRN.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2227A139

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 025/2024**

Portaria Nº 025/2024 Natal, 21 de agosto de 2024

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA, portadora do CPF nº 852.483.044-15, da função de Membro da Unidade de Controle Interno - UCI do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:C78C742F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na

modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **04 de setembro de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de agosto de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7225F039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 130/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ Nº 23.430.132/0001-59
OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 18,29% (DEZOITO VÍRGULA VINTE E NOVE POR CENTO)
PERCENTUAL DE SUPRESSÃO: 1,70% (UM VÍRGULA SETENTA POR CENTO)
VALOR DO ADITIVO: R\$ 357.651,96 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Contratante

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA -
Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2C02D0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO - PE Nº 057/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2022**

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: FICA CONCEDIDO REAJUSTE DE 4,44% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO IPCA-E – ÍNDICE

NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O VALOR ANUAL DO PRESENTE CONTRATO A SER DE R\$ 65.174,88 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME, CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44, SEDIADA NA RUA ADÃO BENTO DE LUCENA, S/N, BAIRRO JARDIM NAZARETH MARTINS, MALTA/PB, CEP: 58.713-000.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras –
Contratante

BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO –

Sócio Administrador/
Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: D4DB11A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
VIGÊNCIA - PE Nº 057/2022**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS)

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME

CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.122.0008.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 16.15.452.0009.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO –

Sócio Administrador/Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 8556640B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004663/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024, A SABER:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.857.335/0001-40, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 465.214,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.511.020/0001-43, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 91.278,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

Acari (RN), 21 de agosto de 2024.

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A85EF4BF

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 86/2024**

Portaria nº 86/2024 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Política Municipal do Idoso, conforme prevê a Lei Municipal nº 954, de 21 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, reunião do colegiado realizada em 23 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Acari, com mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Maria Da Guia dos Santos – **Titular** – Vice Presidente
Josenire Tavares de Carvalho – **Suplente**

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Ewerton Sales de Medeiros – **Titular**
Maria do Socorro Dantas – **Suplente**

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Luana Santos de Souza Fernandes de França – **Titular**
Maria Suely da Silva Medeiros – **Suplente**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IV – Representantes da Sociedade Vicentina – Abrigo de Idosos

Ivaneide Rosa de Araújo - **Titular**
Jéssica Lopes da Silva – **Suplente**

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Acari/RN

Elson Paulo Pereira da Silva – **Titular - Presidente**
Bento de Araújo – **Suplente**

VI - Representantes dos Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (CRAS)

Ilda Maria Ribeiro - **Titular**
Maria das Graças de Andrade – **Suplente**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 25 de julho de 2024

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BD6FE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
CREENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0627/2024

OBJETO: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, PARA AVALIAR, PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A VENDA, POR MEIO DE LEILÕES, DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Nova Lei de Licitações, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem ADJUDICAR o objeto licitado em favor dos proponentes: 1) DANIEL ELIAS GARCIA (CPF nº 910.192.149-53) e 2) FILIPE PEDRO DE ARAUJO (CPF 059.857.374-70) tornando-se credenciados no item 1; com taxa de 5% (cinco por cento) a título de comissão, calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao CREENCIAMENTO Nº 001/2024 - Vinculado: Processo Administrativo Nº 0627/2024 – PMAB/RN.

Afonso Bezerra/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4066A84A

GABINETE DO PREFEITO
CREENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0627/2024

OBJETO: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, PARA AVALIAR, PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A VENDA, POR MEIO DE

LEILÕES, DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREENCIAMENTO

Ficam os proponentes: Filipe Pedro de Araujo (CPF 059.857.374-70) e Daniel Elias Garcia (CPF nº 910.192.149-53); para assinatura do Termo de CREENCIAMENTO, de acordo com as normas editadas.

Afonso Bezerra/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:867B5ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
0207	Secretaria M. de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura Meio Ambiente e Cidadania	
2255	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL	62.000,00
449052	Equipamento e material permanente	62.000,00
Fonte de Recursos	1.715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	
TOTAL		62.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a ser definido em decreto do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5945B923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 655, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **19 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8CED65F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 656, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **21 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:604668AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 657, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servido r(a) **JOÃO BATISTA FILHO**, Matrícula n.º 527, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CBE4F583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **21 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0677996B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722.003/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentada pela empresa Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34, representada pela Sra. Margarete Hamish do Amaral.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório encontra amparo no Art. 164 da Lei 14.133/2021, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **13.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de Victor Aguiar Jardim de Amorim, o qual diz que *“A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação”*.

1.1 TEMPESTIVIDADE: De início, cabe destacar que como disposto no item 13.3 do edital, a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, portanto, condição inteiramente cumprida pela impugnante. Destaque feito, temos que a data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, estava marcada para ocorrer em 28/08/2024, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 13.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 16/08/2024 às 15:18h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

Em suma, a impugnante traz em sua peça a alegação de que o prazo de entrega estipulado no item 5.1 do termo de referência é impossível de cumprir e que prejudica a competitividade do certame. É o que importa destacar.

2.1 DOS PEDIDOS

Após as alegações, pede a impugnante.:

“Seja ‘DEFERIDO’ nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnem condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;”.

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz a exigência por ora impugnada.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destaque que o ponto atacado pela impugnação é estritamente ligado ao setor requisitante da demanda, tendo em vista que, não cabe ao Pregoeiro e tampouco está entre suas atribuições, definir o prazo de entrega para cada objeto pretendido.

Além disso, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, conforme preceitua o Art. 53 da Lei 14.133/2021.

Dito isso, ressaltamos que o questionamento foi analisado juntamente com a secretaria de administração, com o intuito de esclarecer a necessidade da Administração quando da definição de tal prazo. Momento em que foi destacado que o prazo de entrega faz parte do limite discricionário do ente e que deve se adequar a realidade de cada objeto a ser licitado. No caso em questão, por tratar-se de material de construção e afins, que são corriqueiramente utilizados em manutenção preventivas e corretivas que acontecem diariamente no município, o prazo de 5 dias mostra-se plenamente justificável, já que a Administração não dispõe de almoxarifado adequado para uma quantidade grande de estoque que pudesse abarcar um período maior entre a solicitação e a entrega dos produtos, tendo em vista que os produtos solicitados serão utilizados nas diversas intervenções prediais da Administração.

Não obstante, vale salientar que a discricionariedade é um conceito fundamental na Administração Pública e refere-se à margem de liberdade que a Administração possui para tomar decisões e realizar atos administrativos quando há mais de uma opção legalmente aceitável.

Sobre o assunto, também vale transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, na qual o autor ressalva a autonomia da Administração para definir as condições da contratação administrativa, nos seguintes termos:

“Por isso, a lei ressalva autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa. (...) Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação.” (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 70)

No entanto, a impugnante traz em sua peça o pedido de que majore para 20 dias o prazo de entrega, para que o certame possa se adequar à logística utilizada pela impugnante, onde ela alega que leva 10 dias para receber de seus fornecedores e mais 10 dias para que as transportadoras contratadas por ela possam fazer a entrega, adicionando à peça a Lei 12.619/2021 que trata do exercício da profissão de motorista e destaca os pontos relativos à carga horária de trabalho dos motoristas. Tudo isso, é estritamente ligado à logística da impugnante e a maneira que ela almeja atender aos seus clientes. O mercado atual do objeto em questão é demasiadamente vasto na região, são inúmeros empreendimentos que comercializam o objeto pretendido pela Administração, e nessa enorme gama de possíveis fornecedores poderá se encontrar diversas formas logísticas de se entregar os produtos. Portanto, a Administração não definiu e nem poderia definir o prazo de entrega com base no processo logístico de uma das inúmeras concorrentes. Não menos importante é o fato de que nos certames anteriores realizados pelo ente, o prazo de entrega foi idêntico ou muito parecido e em todos eles houve grande participação de interessados, o que prestigiou à busca pela proposta mais vantajosa.

Destaque feito, cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público e não o contrário. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para fornecimento. Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. Resta claro que a eventual incapacidade de entrega do objeto licitado no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

Portanto, no caso em questão, não se vislumbra na peça impugnatória qualquer elemento que possa justificar uma alteração do termo de referência no tocante ao prazo de entrega.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos a impugnação, e no seu mérito, julgamo-la improcedente. O edital manterá todas as suas cláusulas e condições inalteradas.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Angicos/RN, 21 de agosto de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:16EAD715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Fórum de Urgência e Emergência, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12h no dia 22 de agosto de 2024 e retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:092B0203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 0003/2023 SERVIDOR(A): FRANCISCO XAVIER PINHEIRO

JULGAMENTO

Conforme se verifica, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo por objetivo apurar a existência e situação jurídica do servidor acima epígrafado que já se aposentou pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e que a administração não havia realizado a Portaria de Vacância que, como consequência, culminaria com a sua exoneração.

O fundamento invocado para tal fim foi o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Apodi - Lei Municipal nº 269/1996, Art. 33, inciso VII, que dispõe:

Art. 33 - A VACÂNCIA de cargo público decorre de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - promoção;
- IV - ascensão;
- V - transferência;
- VI - readaptação;
- VII – APOSENTADORIA;**
- VIII - posse em outro cargo ou função inacumulável;
- IX - falecimento;

Após regularmente instaurado e instruído, verificou-se através de Processo Administrativo Disciplinar que o (a) servidor (a) encontra-se, de fato, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), conforme documentos e informações constantes dos autos, inclusive requerimento do próprio servidor comunicando sua aposentadoria e solicitando sua exoneração.

Em sendo assim, tendo em vista que a aposentadoria gera a vacância do cargo, o servidor aposentado não pode permanecer laborando em âmbito municipal, sendo um dever inarredável do gestor proceder com a sua exoneração, sob pena de descumprimento da norma municipal.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar acima epígrafado, **DECLARAR** que a **APOSENTADORIA É CAUSA DE VACÂNCIA** e, em consequência, de **EXTINÇÃO DO VÍNCULO** com a Municipalidade, razão pela qual determino que seja realizada a imediata Portaria de Vacância do cargo ocupado pelo(a) Servidor (a) supracitado, com o seu consequente desligamento definitivo dos quadros da Prefeitura Municipal de Apodi.

Restitua-se o processo a Secretária de Administração do Município para dar ciência a (o) servidor(a) e proceder com as demais providências cabíveis.

Apodi/RN, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D5A6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 0002/2024 SERVIDOR(A): GILZARINO DE OLIVEIRA

JULGAMENTO

Conforme se verifica, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo por objetivo apurar a existência e situação jurídica do servidor acima epígrafado que já se aposentou pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e que a administração não havia realizado a Portaria de Vacância que, como consequência, culminaria com a sua exoneração.

O fundamento invocado para tal fim foi o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Apodi - Lei Municipal nº 269/1996, Art. 33, inciso VII, que dispõe:

Art. 33 - A VACÂNCIA de cargo público decorre de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - promoção;

IV - ascensão;
 V - transferência;
 VI - readaptação;
VII – APOSENTADORIA;
 VIII - posse em outro cargo ou função inacumulável;
 IX - falecimento;

Após regularmente instaurado e instruído, verificou-se através de Processo Administrativo Disciplinar que o (a) servidor (a) encontra-se, de fato, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), conforme documentos e informações constantes dos autos, inclusive requerimento do próprio servidor comunicando sua aposentadoria e solicitando sua exoneração.

Em sendo assim, tendo em vista que a aposentadoria gera a vacância do cargo, o servidor aposentado não pode permanecer laborando em âmbito municipal, sendo um dever inarredável do gestor proceder com a sua exoneração, sob pena de descumprimento da norma municipal.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar acima epígrafado, **DECLARAR** que a **APOSENTADORIA É CAUSA DE VACÂNCIA** e, em consequência, de **EXTINÇÃO DO VÍNCULO** com a Municipalidade, razão pela qual determino que seja realizada a imediata Portaria de Vacância do cargo ocupado pelo(a) Servidor (a) supracitado, com o seu consequente desligamento definitivo dos quadros da Prefeitura Municipal de Apodi.

Restitua-se o processo a Secretária de Administração do Município para dar ciência a (o) servidor(a) e proceder com as demais providências cabíveis.

Apodi/RN, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E955981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a licitação marcada para às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 032/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **Foi SUSPENSA** (sine die), Motivo: para a correção dos quantitativos de vários itens do termo de referência, feita as correções será publicada uma nova data para a sessão da referida licitação.

Apodi/RN, 20 de agosto de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2052D2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do **Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 031/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que teve como vencedor a empresa: **J R DA SILVA FILHO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.600.038/0001-91**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o **valor global de R\$ 828.500,00.**

Apodi/RN, 20 de agosto de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D1832566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 21080001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 21080001/2024 -INEXIGIBILIDADE
 Número da Licitação: 21080001/2024
 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica responsável por contribuir com as atividades musicais e recreativas do Grupo dos Idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).
 Contratado: DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430 (47.228.065/0001-52)
 Valor Total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
 Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 21/08/2024.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:D746F755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 030/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO **SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS**, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. Foi considerado **FRACASSADO**.

Apodi/RN, 19 de agosto de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A0DE4A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 21080001/2024

**AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica responsável por contribuir com as atividades musicais e recreativas do Grupo dos Idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430 (47.228.065/0001-52), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica responsável por contribuir com as atividades musicais e recreativas do Grupo dos Idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC), com o valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de Pessoa Jurídica responsável por contribuir com as atividades musicais e recreativas do Grupo dos Idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Apodi/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 21/08/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BAC3D6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 21080001/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 21080001/2024, Processo Licitatório nº. 21080001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430 (47.228.065/0001-52), no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica responsável por contribuir com as atividades musicais e recreativas do Grupo dos Idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/08/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5C4DE9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 21080001/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 21080001/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica responsável por contribuir com as atividades musicais e recreativas do Grupo dos Idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 2350 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/08/2024 à 30/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7BD3AA4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 180501/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PROCESSO
Nº 123.007/2023**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023, com a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180501/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **18/08/2024** encerrando-se no dia **18/11/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 002/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 16 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C4B4506D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 161101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023
- PROCESSO Nº 125.611/2023**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 161101/2023, firmado em 16/11/2023, com a empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 161101/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/07/2024** encerrando-se no dia **16/11/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 16 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:76CA6AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040601/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040101/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125912/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 040601/2024, firmado em 04/06/2024, com a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 040601/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040101/2024, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **04/08/2024**, encerrando-se no dia **04/10/2024**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 040101/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F051E883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 014/2024 -
PROCESSO Nº 4090008/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.14/2023, celebrado em 03/04/2024, objeto da Tomada de Preços nº 004/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauro Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, portadordo CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **004/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 014/2024 para 26 de Julho de 2025 (26/07/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **004/2024**, celebrado em 03/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/11/2024

Término da Vigência:26/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 20 de agosto de 2024.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI - ME

CNPJ: 26.951.460/0001-99

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA

Sócio Administrador

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:9223DDF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA TANQUE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA, BEM COMO TONNERS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 28/08/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 28/08/2024

Baía Formosa/RN, 21 de agosto de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:5FBFF0FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a rede municipal de ensino do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 21 de agosto de 2024.

1. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS** – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de agosto de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B1610CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2024 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2024 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A
DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA –
CNPJ: 00.017.436/0001-**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2024, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2024, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)*

IV - empenho de dotações orçamentárias."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA DE DESPESA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de agosto de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A1E6733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 002/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95**, datado de 30 de março de 2022, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, e representada pelo **Sr. STELISON JAIME DA SILVA VALE**, originário da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, constante do Processo Administrativo nº 22100001/2021, nos termos do Art. 78, inciso XVII e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez contratada a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95**, Contrato Nº 002/2021, Pregão Eletrônico 046/2021, Processo Administrativo Nº 22100001/2021 após realizar trâmite processual, a Empresa não apresentou resposta ao ofício nº 082/2024, enviado por e-mail no dia 08 de agosto de 2024, no qual a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN apresentou uma proposta de reequilíbrio, com vistas a continuidade dos serviços prestados. Ademais, foi estabelecido o prazo de **03(três) dias úteis** para que essa empresa demonstre interesse no realinhamento proposto. Todavia a empresa não manifestou resposta ao referido ofício, ensejando no termo de DISTRATO de forma unilateral. Todo o trâmite foi encaminhado a assessoria do Setor de Licitações e contratos, onde o assessor Jurídico se posicionou favorável a rescisão contratual de forma unilateral. A presente rescisão unilateral do contrato nº 002/2021, fundamenta-se nos termos do Art. 78, inciso XVII e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93. e na Cláusula 12ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Insta salientar que, que foi aberto o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, a empresa não apresentou nada em sua defesa, acarretando, assim, o presente termo, deixando a empresa de ofertar os serviços dos itens, assumidos no contrato 002/2021, referente ao **Pregão Eletrônico 046/2021**. Não restando para a Administração medida diversa do Distrato, já que a não execução dos serviços prestados poderá acarretar prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:911C5E5C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA BRAZIL TRANSPORTE E
LOCACAO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o . **32.074.902/0001-69**, estabelecida na Av. Senador Carlos Freire, nº 111, sala 02, Dias Macedo, Fortaleza/CE CEP: 60.860-125, representada pelo Senhor **WELKSON HERCULANO BRAZIL**, brasileiro, casado, nascido em 04/09/1983, portador do CPF (MF) n.º 960.610.063-49, residente e domiciliado na Rua Guilherme Moreira, nº 165, Apto 504, De Fatima, Fortaleza/CE, CEP: 60040-490, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Quarta (Alterações) referente ao contrato 003/2022, e na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE SUPRESSÃO

3.1. Os novos valores do presente termo de contrato ficam representados da seguinte forma, seguindo critérios estabelecidos e aceitos por ambas as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (A MENOR)
005	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS CAMINHÃO/BASC ULANTE-TRUCK DO TIPO CAÇAMBA, MOVIDO DIESEL, A COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 MP, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MERCEDES ARTRON 2344.	MÊS	R\$ 13.000,00	R\$ 11.665,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brazil Transporte E Locacao Eireli
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELKSON HERCULANO BRAZIL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:2A483085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 011/2024 PE SRP 011/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Processo Administrativo nº 532/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024
Objeto: Contratação de futura e eventual empresa para Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Assentamento TTL, conforme emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002 do município de Bento Fernandes/RN.

MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 02,04,06,07

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 05,08,09,14;

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI CNPJ: 30.323.616/0001-64,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens:19 ;

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 43.134.552/0001-03,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 01, 18;

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens:12,13 ;

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 15,16,20;

IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA CNPJ: 23.106.657/0001-33,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 30;

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46,saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 11;

Vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025

Valor Global: R\$ 26.944,73(Vinte e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos);

Bento Fernandes, em 21 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:9F842A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 010/2024 PE SRP 010/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Processo Administrativo nº 531/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024
Objeto: Contratação de futura e eventual empresa para Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Assentamento TTL, conforme emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002 do município de Bento Fernandes/RN.

MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 48.849.767/0001-16, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 09,11,13,14;

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 10 ;

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI CNPJ: 23.178.900/0001-29, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 18 ;

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 05,06,12,17;

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 039.346.590/0001-44, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 30;

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 15;

Vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025

Valor Global: R\$ 38.370,00 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Setenta Reais);

Bento Fernandes, em 21 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:D3778448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRONICA 004/2024

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através de seu Agente Contratação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005/2023, torna público que está recebem do propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DASPROPOSTAS: 22/08/2024 as 08h00min; HORAS DATALIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS(ABERTURA): 27/08/2024 as 08h01min HORAS. - "OBJETO: Contratação de Empresa para Assessoria para organizações de ações vinculadas a proposta de transformação digital e Elaboração do Plano Municipal de Ação de Transformação para a Saúde Digital –PA Saúde Digital –em conformidade com a Portaria – Ministério da Saúde Nº 3232 de 1º de março de 2024 e complementada através da Portaria Nº4924 de 25 de julho de 2024 – Ministério da Saúde, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa de planejamento do referido Programa. Informamos que o instrumento convocatório termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida presente dispensa.

Bento Fernandes/RN, 21 de agosto de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de contratação

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:7FA60588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 300, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº 300, de 21 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AYRTONN EWANOEL DA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 133.***.***-08, para ocupar o Cargo Commissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:F0562AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratos Rescindidos: nº 072/2022.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:C966ADC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.193/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Sec. Mun. de Administração e Planejamento**, em favor de: 38.492.049 YGO LEANDRO MEDEIROS DA SILVA, CNPJ. nº 38.492.049/0001-81, com sede na Rua: Joaquim Eduardo de Farias, 213, BI-D, Apt. 1404, Ponta Negra, Natal/RN. CEP.: 59.091-130, no valor global **R\$ 53.010,00** (Cinquenta e três mil e dez reais).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:F6B2BB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2.193/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa 38.492.049 YGO LEANDRO MEDEIROS DA SILVA, CNPJ. nº 38.492.049/0001-81, com sede na Rua Joaquim Eduardo de Farias, 213, BI-D, Apt. 1404, Ponta Negra, Natal/RN. CEP.: 59.091-130, no valor global de R\$ 53.010,00 (Cinquenta e três mil e dez reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:4B60F525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 040/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 004/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 040/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 004/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 19.678.703/0001-00 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 040/2021.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Audes Pereira dos Anjos – pela contratada.
TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F50E4A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 NOTIFICAÇÃO - FASTMED COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada por sua Gestora de Contratos, Sra. Ana Raquel da Silva, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00**, acerca da Aquisição de Material Médico Hospitalar - Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas **ORDEM DE COMPRA Nº 590/2024 datada de 20.05.2024 enviada através de e-mail em 18 de JUNHO de 2024, (conforme e-mail em anexo)**, descumprido a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 26/2023-Processo Nº. 2.077/2023, item 7.1.1. da CLÁUSULA SETE - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 154/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 026/2023- Processo Nº. 2.077/2023.

Cláusula Sete - Prazo e Local de Entrega do Objeto Licitado

7.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;

7.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Farmácia Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela **CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR;**

Dessa forma, o fornecedor fica notificado para, caso queira, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, dirigida à Gestora de Contratos, **Sra. Ana Raquel da Silva**. Considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme as disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 21 de Agosto de 2024.

ANA RAQUEL DA SILVA
 Gestora de Contratos

Publicado por:
 Ana Raquel da Silva
Código Identificador:FF885D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 NOTIFICAÇÃO - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
 PAPELARIA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada por sua Gestora de Contratos, Sra. Ana Raquel da Silva, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59**, acerca da Aquisição de Material de Expediente destinada a atender as demandas administrativas deste município e suas respectivas secretarias, pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas **ORDEM DE COMPRA Nº 143/2024 datada de 26.02.2024 enviada através de e-mail em 11 de MARÇO de 2024, ORDEM DE COMPRA Nº 165/2024 datada de 07.03.2024 enviada através de e-mail em 13 de MARÇO de 2024, ORDEM DE COMPRA Nº 342/2024 datada de 21.03.2024 enviada através de e-mail em 16 de ABRIL de 2024, ORDEM DE COMPRA Nº 812/2024 e ORDEM DE COMPRA Nº 816/2024 datadas de 19.07.2024 enviadas através de e-mail em 05 de AGOSTO de 2024, (conforme e-mail em anexo)**, descumprido a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 22/2023-Processo Nº. 1.980/2023, item 5.1.1. da CLÁUSULA CINCO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 140/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 022/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 022/2023- Processo Nº. 1.980/2023.

Cláusula Cinco - Prazo e Local de Entrega

5.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela **CONTRATANTE contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, no prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, dentro das condições estabelecidas; podendo tal prazo ser prorrogado**

por igual período, mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora, e aceite pela Administração. Dessa forma, o fornecedor fica notificado para, caso queira, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, dirigida à Gestora de Contratos, **Sra. Ana Raquel da Silva**. Considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme as disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sub pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 21 de Agosto de 2024.

ANA RAQUEL DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Ana Raquel da Silva
Código Identificador:7667DF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2023

Processo Administrativo nº 3.567/2023 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ de nº 40.351.078/0001-75

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 092/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 21/08/2024 à 21/08/2025.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:340920AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2023

Processo Administrativo nº 3.567/2023 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ROLDÃO D. B. FILHO - ME, CNPJ de nº 10.599.139/0001-57

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 093/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 21/08/2024 à 21/08/2025.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8DE31C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratado: JOÃO VICTOR DA SILVA FRANCO 70096806478/
CNPJ: 43.785.731/0001-00

Processo nº 393/2023 – Dispensa nº 017/2023

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 020/2023 – que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 21 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BAE34D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratado: WENDEL PEDRO FERREIRA DE LIMA
12730316442 / CNPJ: 24.009.641/0001-75

Processo nº 393/2023 – Dispensa nº 017/2023

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 021/2023 – que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 21 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8FCDB597

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
PROCESSO DE APOSENTADORIA

Processo de Aposentadoria nº 012/2024 (Protocolo nº 049/2024)

Requerente: **GERSON FARIAS NETO**

Assunto: Solicitação de aposentadoria

DECISÃO

Acato o Parecer Jurídico e indefiro o requerimento do benefício de Aposentadoria Voluntária do(a) Senhor(a) GERSON FARIAS NETO, por não preencher os requisitos legais com base na lei em vigor.

À assistente administrativo financeiro e benefício para notificar o servidor desta decisão, indicando a existência do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, para requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 158/2022 - GP

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9275CFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

Processo nº 44/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F N DE MACEDO, inscrita no CNPJ: 08.708.380/0001-25, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 14 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Solicitação de registro de preço para a aquisição de MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, similares, com base na listagem de “A” a “Z” do Órgão Oficial da Associação do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Solicitação de registro de preço para a aquisição de MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, similares, com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: F N DE MACEDO		
CNPJ: 08.708.380/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 94 , CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: FRANCISCO NETO DE MACEDO - CPF: 846.434.478-34		

Item	Descrição	Unidade Medida	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	0001609 - MEDICAMENTOS ETICOS DA TABELA ABC FARMA	%	20%	80.000,00
2	0003034 - MEDICAMENTOS GENERICOS DA TABELA ABC FARMA	%	40%	60.000,00
3	0001611 - MEDICAMENTOS SIMILARES DA TABELA ABC FARMA	%	20%	80.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior a aqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 14/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

F N De Macedo

CNPJ: 08.708.380/0001-25

FRANCISCO NETO DE MACEDO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:995AF5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MIRIAM MOURA VITAL, inscrito no CPF: **058.890.004-46**, residente e domiciliada na Rua Tenente Alberto, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-120.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3D5C58EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024-GP-PMCN

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 8º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 015/2024, 019/2024, 026/2024 e 028/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **LUCILENE FIDELIS LOPES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.749.454-91, matrícula nº 092-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 22 de julho

de 2024 a 19 de outubro de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 21 de outubro de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 028/2024.

Art. 2º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **GERILENE ALMEIDA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.521.084-11, matrícula nº 0153-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 12 de agosto de 2024 a 09 de novembro de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de novembro de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 015/2024.

Art. 3º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **ELISSANDRA COSME DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.411.974-08, matrícula nº 0177-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 23 de julho de 2024 a 20 de outubro de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 21 de outubro de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 026/2024.

Art. 4º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **FRANCISCA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.369.404-49, matrícula nº 0152-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 21 de outubro de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 019/2024.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 22 de julho de 2024, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B9AF13EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS REGATA TIPO ABADÁ, DESTINADAS A SEREM UTILIZADAS PELAS CRIANÇAS DURANTE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de agosto de 2024.

Setor de Pesquisa Mercadológica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:5C3E759A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.03.21.0067

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 01 e 02, processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COPO 200ML, GARRAFA PET 500ML, VASILHAME DE 20 LITROS E GELO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9AF49AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401.007/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 4.810,00, o GRUPO 02 no valor total de R\$ 5.450,00 e o GRUPO 04 no valor total de R\$ 1.890,00 a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** (CNPJ: 44.460.306/0001-04) e o GRUPO 03 no valor total de R\$ 12.600,00 a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 32.593.430/0001-50), conforme proposta de preços readequada apresentada.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1731FA57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401.007/2024 (PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº. 000016/2024), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR**, sendo a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** (CNPJ: 44.460.306/0001-04), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 4.810,00, do GRUPO 02 no valor total de R\$ 5.450,00 e do GRUPO 04 no valor total de R\$ 1.890,00 e a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 32.593.430/0001-50), vencedora do GRUPO 03 no valor total de R\$ 12.600,00. Campo Redondo/RN, 20 de agosto de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0E78B58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
FISICA: MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF:
703.186.544-15.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 737.094, expedida pelo SESPDS/RN, inscrita no CPF: 703.186.544-15, residente e domiciliada na rua Raimundo Fernandes Pimenta, 22, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento do setor de regulação pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Dispensa de Licitação nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 811006/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Elma Fernandes De Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7370C4C7

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708033/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de recarga de extintores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 708033/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Roberto de Melo Jales - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.511/0001-83, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C996F62C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 21 DE AGOSTO DE
2024.

Decreta a criação de mesa diretoria provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que nesse momento o CMDCA não possui mesa diretora válida.

II - Que em virtude da importância da manutenção e funcionamento do referido conselho.

III - O prazo para a realização da eleição de mesa diretora se venceu sem que houvesse a efetiva eleição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a criação de mesa diretora do CMDCA de forma provisória para a organização da eleição do CMDCA conforme a lei municipal.

Art. 2º. Nomeia os seguintes funcionários para compor a mesa pelo prazo de 60 (sessenta) dias organizar a devida eleição da mesa diretora.

1 - Presidente: Rita Rosinária Marinho Silva, CPF ***.997.494-**

2 - Vice-Presidente: Layane Steffane da Silva, CPF ***.575.854-**

3 - 1º Secretário: Pryscylla Rayanny Lima Viera, CPF ***.483.334-**

4 - 2º Secretário: Ana Cristina Medeiros Mota, CPF ***.633.994-**

5 - Secretário Executivo: Elis Tayara Fernandes da Costa, CPF: ***.966.924-**

6 - Tesoureiro: Simone de Almeida Pinheiro, CPF 056.871.644-21

Art. 3º A comissão temporária terá os poderes e responsabilidades de uma comissão permanente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desse decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C6EAA2AC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 175/2024-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, agente administrativo**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizada nas dependências do Centro Municipal de referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Cel. Estevan, nº 3705, Nazaré, nos dias **20, 21 e 22 de agosto de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de agosto de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:29075FBC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 176/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **RUGNA BEGNA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **4º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizada nas dependências do Centro Municipal de referência em Educação (CEMURE), localizada na Av. Cel. Estevan, nº 3705, Nazaré, nos dias **20, 21 e 22 de agosto de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de agosto de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3132B036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 542/2024 - GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 542/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KARLA DANYELLE DANTAS ESPINOLA**, inscrita no CPF 018.330.384-95, Fiscal de Contrato de Licitação nº 072/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:32F0E09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 543/2024 - GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 543/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS**, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 073/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E0C9022B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 544/2024- GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 544/2024- GP, de 21 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidor Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caraúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** licença sem vencimentos por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de agosto de 2024 a agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 44/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1126	HELENA ROCHA	05/08/2024	04/08/2025

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:ED8A98FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.747 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.747 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ELEONORA ARAÚJO DA COSTA**, Matrícula **008031-4** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Assistente Social**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DD6F019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - 005/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0003 - Serviço de Levantamento radiométrico das instalações físicas do serviço de radiografia (Sala de Raio-x do HPAO) pautado nas legislações vigentes. - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 1.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA (20.203.886/0001-88)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:33:29 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	3.000,00
Item: 0004 - Controle de Qualidade para o Aparelho de Raio-x fixo do HPAO, pautado nas legislações vigentes. - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 1.425,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA (20.203.886/0001-88)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:33:29 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	4.275,00
Item: 0005 - Teste de integridade de EPT's (2 Aventais). - Quantidade: 6 Serviço - Valor Referência: 115,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA (20.203.886/0001-88)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:33:29 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	690,00
CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:061CA3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - 007/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - FOGÃO 8 BOCAS 40X40 BAIXA PRESSÃO, PARA GÁS GLP 4QD 4QS INOX PAREDE, COM FORNO GRANDE, PERFIL COM ESPESSURA DE 70MM EM INOX 430. -		

Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 8.705,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:34:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FOGÃO 8 BOCAS 40X40 BAIXA PRESSÃO, PARA	VITORIA	2	15.977,76

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FFCBBF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 007/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - FOGÃO 8 BOCAS 40X40 BAIXA PRESSÃO, PARA GÁS GLP 4QD 4QS INOX PAREDE, COM FORNO GRANDE, PERFIL COM ESPESSURA DE 70MM EM INOX 430. - FOGÃO 8 BOCAS 40X40 BAIXA PRESSÃO, PARA - Valor Referência: 8.705,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	FOGÃO 8 BOCAS 40X40 BAIXA PRESSÃO, PARA	2 Unidade	7.988,88	15.977,76	Homologado em 20/08/2024 13:41:24 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CA81D705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 552/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jailmar Jargas da Silva Rodrigues**, matrícula nº. 0012211 – Controlador Geral – Conforme Portaria nº. 008/2021-GP - CPF: 043.429.384-99, a concessão de **2+1/2 (Duas e Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado da Paraíba – João Pessoa, durante o período de, **22 a 24 de agosto de 2024** – OBJETIVO - Participar do **Intercambio – Rotina de Trabalho da CGM – Controladoria Geral dos Municípios - Processos Internos**, junto a Controladoria Geral do município de João Pessoa – PB, será realizado no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e Meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8CACDAB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 201/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDNA CANDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de agosto de 2024 e 20 de setembro 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E2E0625A**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 202/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora: **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o n.º **063.258.868-36**, matrícula : 130751-7 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FBF4E2D6**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 203/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **SUZY LIMA MORENO**, inscrita no CPF sob o n.º **088.379.814-06**, para o cargo de provimento comissionado de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B231A52B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 039-022/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01221/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por ITEM de acordo com a Instrução Normativa n° 67, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei n° 14.133/21, bem como a Instrução Normativa n° 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 27/08/2024.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

Coronel João Pessoa/RN, 21/08/2024.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Regilânio da Silva
Código Identificador:C012A064**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N° 118/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Cruzeta/RN, tendo como destino a Secretaria Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SMAMAP; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ: 03.138.598/0001-78; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5C982905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 118/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Cruzeta/RN, tendo como destino a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SMAMAP; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 23.655.349/0001-67; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B8F5245D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 118/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Cruzeta/RN, tendo como destino a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SMAMAP; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.461.961/0001-92; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:14E4C65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO a solicitação do prefeito de Jardim do Seridó o sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, por meio do Ofício nº 092/2024/GP/PMJS; **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação celebrado entre as prefeituras de Jardim do Seridó/RN e de Cruzeta/RN, objetivando permuta ou cessão de servidores; **CONSIDERANDO** a conveniência entre as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CESSÃO do servidor municipal **Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva**, Motorista, de Matrícula nº 3250-2, do município de Cruzeta/RN para, com ônus, exercer suas funções laborais no Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos por um ano.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 21 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:73DC632D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN OBJETIVANDO A PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59375-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, com endereço nesta municipalidade, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086./0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, neste ato representado pelo Prefeito **José Amazan Silva**, brasileiro, com endereço na referida municipalidade, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

– DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação.

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN	Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DD1BE506

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2024.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 17 de julho de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 056/2024-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
ALEX SANDRO BEZERRA E MEDEIROS	08007022120228205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 08.
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES	08007524720228205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 09.
ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO	08007403320228205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 04.
KERGINALDO JOSE DE MEDEIROS	08007464020228205138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA 08.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E0CDF454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90031/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.168, de 01 de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas pesadas** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 10 de setembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação – Pregoeiro
Port. nº 1.168/2024 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6F0D50F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.440, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804704-08.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 322/2024-AJ/PMCN, de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 15.951/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Heraldo Lisboa dos Santos	1395/1	SEMEC	21/04/1987	Prof. PNE-III “J”	Prof. PNM-IV “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de “Mestre em Ciência da Educação”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISEL, em 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DB698C8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 105.199.544-24.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 521/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 521/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AA537133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 16.590/2024 PROCESSO
5.035/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de equipamentos para o Abatedouro Público de Currais Novos. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2481E665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF nº 009.507.204-70.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 506/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 506/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6C3D7251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BELQUÍRIA AZEVEDO DE MEDEIROS, CPF nº 011.949.884-74.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 518/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 518/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8E58F813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAIO CESAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA, CPF nº 075.424.414-85.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 493/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 493/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:686CA759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA, CPF nº 089.002.694-70.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 517/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 517/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F281F298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF nº 010.098.594-71.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 534/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 534/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:45D5678B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 011.794.954-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 525/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 525/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6C8035F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 013.380.336-89.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 494/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 494/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D61DE97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES, CPF nº 027.724.434-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 496/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 496/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:80731C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JÉSSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 100.033.534-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 495/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 495/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D55FEDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 785.361.704-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 531/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 531/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:63780E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF nº 073.741.794-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 533/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 533/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD85F735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF nº 078.717.694-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 523/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 523/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:436CDB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF nº 066.030.794-45.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 498/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 498/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5E6F245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF nº 037.666.994-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 532/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 532/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A327B519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 029.774.684-71.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 527/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 527/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D163AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF nº 044.324.054-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 524/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 524/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DF74DFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA JULIA DE MEDEIROS, CPF nº 066.017.194-55.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 529/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 529/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:547CA589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARJORIE DANTAS MEDEIROS MELO, CPF nº 064.783.384-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 500/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 500/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B94D03D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 100.031.704-89.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 516/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 516/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A2D49887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NADJA BEATRIZ BENEVUTO DA SILVA, CPF nº 017.276.434-37.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 492/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 492/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E634629B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 538/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NICKSON BARBOSA MARINHO, CPF nº 012.568.306-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 538/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 538/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5639A27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): WALFREDO LUIZ GALVÃO, CPF nº 025.453.834-73.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 537/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 537/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:35CE68F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210803/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210803/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210803/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de

manutenção corretiva e preventiva do Trator pertencente a frota de máquinas desta Secretaria Municipal. **pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** em favor da empresa ANTONIO NICODEMOS PEREIRA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 21 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210803/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210803/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ANTONIO NICODEMOS PEREIRA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Trator pertencente a frota de máquinas desta Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 21 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:3390FE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
200805/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200805/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A participação das escolas municipais na OBA proporciona uma oportunidade única para o desenvolvimento educacional dos alunos, promovendo a integração de conhecimentos de astronomia e ciências. O evento é reconhecido e valorizado no meio educacional, contribuindo significativamente para o enriquecimento do currículo escolar e o estímulo ao interesse pela ciência ;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA 27ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA - OBA - 2024., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] ...

caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com sede na Rua Botucatu, 56/501, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 21 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CA238D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200805/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200805/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 20080005/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 200805/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA 27ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA - OBA - 2024., ADJUDICANDO em favor da empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com sede na Rua Botucatu, 56/501, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, no valor global de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

ENCANTO/RN, 21 de agosto de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:10387FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 200805**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200805/2024**

ADJUDICAÇÃO

*Aos 21 de agosto de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 20080005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 200805/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com sede na Rua Botucatu, 56/501, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, no valor global de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA 27ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA - OBA - 2024..*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 21 de agosto de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D5C6CB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 200805**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200805/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com sede na Rua Botucatu, 56/501, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA 27ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA - OBA - 2024., no valor total de R\$ R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 21 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C5DCE3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 200805**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200805/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 200805/2024, constante do presente, em favor da empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com sede na Rua Botucatu, 56/501, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, no valor global de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA 27ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA - OBA - 2024., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
ENCANTO - RN, 21 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5ECBB325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos, equipamentos gerais para atender as demandas das UBS's do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 03 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 21 de Agosto de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:81B45DF1

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Contratação de empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 147.600,00.

Equador - RN, 21 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B245C2E1

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da Secretaria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BB2B9E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 023/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS PERSONALIZADOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **03 de setembro de 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:AA5AE9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2024**

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2024

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com
Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)
Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 22 de agosto de 2024 à 27 de agosto de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3F905DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000020/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 042/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000020/2024

EXRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) JKM DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.559.203/0001-22–**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**PERÍODO:** 21/08/2024 à 31/12/2024 –
VALOR: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de Transportes, Saúde e Educação –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

JKM Distribuição e Serviços LTDA _
KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CCD67166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 023/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:01h** (Horário de Brasília) do dia **03 de setembro de 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:C0B7E1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER 002/2024 CME/FELIPE GUERRA**

Interessado: Comissão Estadual PROBNCC-RN

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Maria Reijane da Costa e Silva, Lidiane Silveira e Oliveira, Darcilio Carlos de Souza e Silva, Karla Christiane de Góis Lira.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

– LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Felipe Guerra uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 1770/2018-SEEC/GC. Esta comissão é composta pelos(as) Professores(as)/Conselheiros(as) MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA – Presidente do CME/FELIPE GUERRA, LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, Representante dos servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino, DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA, Representante dos Dirigentes de escolas da Rede Municipal de Ensino e KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA, representante do apoio pedagógico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescentados valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis

com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Felipe Guerra/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **REFERENCIAL** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Felipe Guerra/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.**

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Felipe Guerra/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Felipe Guerra - RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA
Presidente da CME/Felipe Guerra

LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA

Representante Dos Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino

DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA

Representante Dos Dirigentes de Escolas da Rede Municipal de Ensino

KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA

Representante do Apoio Pedagógico

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:9C380609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº322/2024-SMARH EM, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Nilma da Silva Cavalcante na função de Merendeira das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Nilma da Silva Cavalcante** na função de **Merendeira**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/08/2024 a 17/09/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 22 de Agosto de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FB960BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO PREÇO 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024

O município de Fernando Pedroza/RN através de sua prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Publicação da ata de registro de preço nº 032/2024 pregão eletrônico nº 007/2024, publicado, na Edição nº 3335, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, veiculada no dia 25/07/2024, Código Identificador 02C2F7F7.

Fernando Pedroza/RN, em 21 de agosto de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:16F21B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 do Município de NÍSIA FLORESTA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ (MF) nº 18.588.224/0001-21

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para fornecimento da farmácia municipal, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Galinhos.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica por atender a necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter

seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público, sendo essencial haver um fornecedor confiável que possa atender a essas demandas de forma contínua e sem interrupções.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 986.143,50 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R\$ 493.071,75 (quatrocentos e noventa e três mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/04/2024 A 01/04/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/08/2024 A 01/04/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:41C1CADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante na Ata de Registro de Preços de nº 08/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para fornecimento da farmácia municipal, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Galinhos. Galinhos/RN, em 12 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:813D4B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - CE.003/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na estrada de jundiá de baixo no no Município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 429.333,55		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (08.570.061/0001-04)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 14:34:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	315.989,60
HOSANIRA GALVAO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BBECB298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - CE.003/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na estrada de jundiá de baixo no no Município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 429.333,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	E N/C	1 Serviço	315.989,60	315.989,60	Homologado em 08/08/2024 14:35:08 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CBD7822D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE 006/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - CE006/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Execução de serviço de engenharia para construção da Rede de Drenagem no conjunto da batalha no município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 631.299,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SOL CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA (48.849.209/0001-50)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 13:47:51 - Por: HOSANIRA GALVAO	473.474,32

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9D656A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 006/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço -CE006/2024
Resultado da Homologação

0001 - Execução de serviço de engenharia para construção da Rede de Drenagem no conjunto da batalha no município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 631.299,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOL CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA	E N/C	1 Serviço	473.474,32	473.474,32	Homologado em 20/08/2024 13:48:02 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:39059FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 145/2024 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1373773/5, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de São Paulo do Potengi/RN, que será no dia 22 de agosto de 2024, para participação do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais do RN com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F329D049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 146/2024– SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES**, matrícula de 1428640/6, ocupante do cargo de **TECNICO DE EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de São Paulo do Potengi/RN, que será no dia 22 de agosto de 2024, para participação do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais do RN com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F615C69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 22 ou 23 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de agosto de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
7.	010	SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 13430BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PE 11/2024

PROCESSO Nº 1231007/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2024, destinado à AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e

observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA**o objeto da licitação à:

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA- CNPJ: 40.603.499/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 109.400,00 (cento e nove mil, quatrocentos reais)**.

Grossos/RN, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D94F03B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 11/2024

PROCESSO Nº1231007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2024

INTERESSADO:PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

A **Prefeita Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 1231007/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, **HOMOLOGA**, autorizando **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA- CNPJ: 40.603.499/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 109.400,00 (cento e nove mil, quatrocentos reais)**.

Grossos-RN, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:584BDC20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 4/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4/2024

PROCESSO: Nº 314003/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 24 de abril de 2024

IANARA SUELEN GOMES DE FARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2BD2A1A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 4/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa **N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 47.584.203/0001-36, para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**, no valor total de R\$ 57.860,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 19 de agosto de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4D7CC8A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2024
PROCESSO: Nº 708057/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços de assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e prestação de Contas e Relatório de Gestão Final da Lei Paulo Gustavo no município de Grossos/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 09 de agosto de 2024

LEILIANE SOUZA DE MOURA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:724673AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024
PROCESSO: Nº 619003/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos de ar condicionado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos-RN.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providencia necessárias.

Grossos/RN, 02 de agosto de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B76A0E7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa Phandora Comercio e Serviços LTDA , CNPJ nº 52.435.830/0001-45, para a Aquisição de equipamentos de ar condicionado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos-RN, no valor total de R\$ 53.794,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 21 de agosto de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8BD3B276

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 9/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 9/2024

PROCESSO: Nº 613002/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços com confecção de Carimbos, encadernações e copias para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providencia necessárias.

Grossos/RN, 24 de julho de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C756475E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa 40.860.913 Ana Livia da Silva Alves, CNPJ nº 40.860.913/0001-00, para a Prestar serviços com confecção de Carimbos, encadernações e copias para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN, no valor total de R\$ 58.480,45 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 21 de agosto de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:56702C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2.391/2024.
CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS.
CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré

Valor: 31.375,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A38EE7C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/21, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2843/2024
Nome do credor: JOSE AVAILTON DA CUNHA
CNPJ: 06.248.164/0001-19

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.003 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré

Valor Total: R\$ 667,03 (seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência.

Guamaré/RN, 08 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:413E4834

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2634/2024.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSUE CARVALHO DA SILVEIRA
CPF Nº: 465.438.804-49
OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Centro Cultural Francisco José Santana.
VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
BASE LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guamaré/RN, 08 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB246166

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2024

Processo nº: 3258/2024.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 07.018.761/0001-10
Objeto do contrato: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63.
Objeto do aditivo: Renovação em 02 (dois) meses a vigência do contrato 08/2024.
Vigência: 02 (dois) meses de 18 de agosto de 2024, com vencimento no dia 17 de outubro de 2024.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA, CPF Nº. 074.581.624-06– Contratada.

Guamaré/RN, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D0011552

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
092/2022

Processo nº: 2699/2024.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CENTRO MEDICO METROPOLITANO LTDA.
CNPJ Nº: 26.815.255/0001-04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICOHOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, proveniente do Termo de Credenciamento nº 008/2022 do Chamamento Público nº 003/2022.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 092/2022.
Vigência: De 12 (doze) meses de 04 de agosto de 2024, com vencimento no dia 03 de agosto de 2025.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
CENTRO MEDICO METROPOLITANO LTDA, por seu representante legal, DANIEL VITA FECHIO, CPF Nº. 308.757.558-52– Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:49267120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 384/2024-GP

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 18 de agosto de 2024 a 15 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 21 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B89B198E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2024-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que o artigo 61, IV, da Lei Complementar nº 002/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a servidora municipal MARIA REGIONE DA SILVA, requereu aposentadoria em 21/08/2024, sendo concedida em 05/07/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, estando, atualmente, devidamente aposentada;

CONSIDERANDO que o parágrafo 14, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, assim estabelece: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”;

CONSIDERANDO que a jurisprudência maciça do Pretório Excelso é no sentido de impossibilidade de servidor receber proventos e remuneração pelo mesmo cargo:

“**EMENTA: AGRADO INTERNO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA NO**

SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1. Segundo dispõe o art. 332 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, “não cabem embargos, se a jurisprudência do Plenário ou de ambas as Turmas estiver firmada no sentido da decisão embargada (...).” 2. No caso concreto, o servidor público municipal foi exonerado ao se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do Município estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público. 3. As duas Turmas do

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público - ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público; (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e (c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos. 4. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27-10-2020; RE 1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18-09-2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1246309 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31-03-2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04-09-2020. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. Na forma do art. 1.021, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, em caso de votação unânime, fica condenado o agravante a pagar ao agravado multa de um por cento do valor atualizado da causa, cujo depósito prévio passa a ser condição para a interposição de qualquer outro recurso (à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final).”

CONSIDERANDO que tendo o servidor requerido e obtido, por opção, a aposentadoria remunerada, não mais poderia ocupar o cargo público junto à administração municipal, por expressa disposição do texto constitucional bem como a imposição da Lei Complementar 002/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR POR APOSENTADORIA a servidora pública municipal MARIA REGIONE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 21 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:30C53EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS

PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO ATIVIDADES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, firmado pelo Contrato nº 328051/2023, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **J C G LOPES**, inscrita no CNPJ nº **10.145.567/0001-00**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 328051/2023, com prazo de vigência até 05/09/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 05 de janeiro de 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

J C G LOPES

CPF/CNPJ nº 26.776.175/0001-89 – Contratado

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:436EC3FF

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 037/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO IPANGUAÇU/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência**, com a Pessoa Jurídica **TALIS RHAMON DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.707.128/0001-90**, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 24.667,56 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 21 de Agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:0FE2A79B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2024 - GC, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 576/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotação Sec. Mun. Planejamento, Administração e Transp.-SEMPLADT Correspondente ao período aquisitivo de **07/02/2023 a 06/02/2024**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 20 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:750666F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2024 - GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 562/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação Sec. Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:543FB945

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 413/2024 - GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 561/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **EDNA GOMES VARELA ALENCAR**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação Sec. Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:91CFD629

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 414/2024 - GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 560/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **ALMIR DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação Sec. Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B665C99A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 415/2024 - GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 575/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **RONIERE PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotação Sec. Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4B6ABA5D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 416/2024 - GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 571/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **JESUN SARAIVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotação Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Correspondente ao período aquisitivo de **07/02/2022 a 06/02/2023**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8A612BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024 - GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 555/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **AMILTON WILSON GONZAGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotação Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOTSU. Correspondente ao período aquisitivo de **07/02/2022 a 06/02/2023**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2C4580DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 190/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, evento realizado na cidade de Natal/RN nos dias 20 a 22 de agosto de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:85D9FACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº. 191/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) DA PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA.

O Prefeito Municipal de Ipueira – RN, no uso de suas Atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula sob nº **861**, para a função de gestora da parceria celebrada com a organização da sociedade civil **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.779.307/0001-20**, que tem por objetivo a execução de atividades em saúde do SUS, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, E PUBLIQUE-SE.

Ipueira/RN, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FBE5C83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN inscrito no CNPJ: 08.094.708/0001-60. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Ipueira - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 577/2024, de 10/07/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) até 30/12/2024. SERÃO

MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00085-0. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e José Morgânio Paiva, Prefeito Constitucional do Município de Ipuera - RN, em 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F715B798

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00086-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN inscrito no CNPJ: 08.094.708/0001-60. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – Projeto de Investimento, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Ipuera - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 577/2024, de 10/07/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00086-9. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e José Morgânio Paiva, Prefeito Constitucional do Município de Ipuera - RN, em 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3643BF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0124/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARA BATISTA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de um curso de Aquicultura Continental, na Cidade de Pentecostes/CE.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **MARA BATISTA FERNANDES**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 26 a 30 de agosto de 2024;

Saída às: 02:00

Total das Diárias: 3 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F858152D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210820240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 210820240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA RAIMUNDO MARTINS ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI), DE ACORDO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022 - SIN/RN, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos de habilitação exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 23h59min do dia 26 de agosto de 2024 (segunda-feira).**

As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

ITAÚ/RN, 21/08/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:006DA9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **JOSÉ RODOLFO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 800, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a São Paulo do Potengi/RN, para participar do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais, com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que será realizada no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C00E3C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21
DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **JOSEMIR LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4162, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a São Paulo do Potengi/RN, para participar do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais, com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que será realizada no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:723619FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024 - PMJ/RN**

(Processo Administrativo nº. 001147/2024 – PCRA Nº. 687/2024 – PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001147/2024 – PCRA Nº. 687/2024 – PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, especificados nos itens do **Grupo 02** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos

preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

ENDEREÇO: AV. MARCOS JOSE DE LEO, Nº. 550, SALA 02, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000

Representante Legal: Denise Maciel Clemencio

CPF: 625.391.679-34

GRUPO 02 - 30 - 0004240 - APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTES, MEDINDO ENTRE 5,27CM E 5,32CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97CM E 2,05CM, COMUM A ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM -UNID.-15-R\$ 6,52-R\$ 97,80 / 31 - 0014298 - BANDEIRINHA ÁRBITROS AUXILIARES DE FUTEBOL CAMPO -Par-3-R\$ 52,26-R\$ 156,78 / 32 - 0004244 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL, COM 68CM A 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADAM CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO -UNID.-100-R\$ 29,34-R\$ 2.934,00 / 33 - 0014299 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 200 --- 62CM A 64 CM --- 400GR A 440GR -Und.-60-R\$ 74,98-R\$ 4.498,80 / 34 - 0014300 - BOLAS DE BASKETBOOL/ VULCANIZADA 75 A 78 - 600G -Und.-56-R\$ 26,08-R\$ 1.460,48 / 35 - 0014301 - BOLAS DE FUTSAL ADULTO RX 1000 --- 62,5CM A 63,5 --- 410GR A 430GR -Und.-90-R\$ 74,98-R\$ 6.748,20 / 36 - 0014302 - BOLAS DE FUTSAL MIRIM RX 100 --- 50CM A 53CM --- 300GR A 330GR -Und.-58-R\$ 74,98-R\$ 4.348,84 / 37 - 0014303 - BOLAS DE FUTVÔLEI OFICIAL TAM-5 --- 68CM A 70CM --- 410GR A 450GR -Und.-5-R\$ 74,98-R\$ 374,90 / 38 - 0014304 - BOLAS DE HANDEBOL OFICIAL TAM-3 --- 58CM A 60CM --- 425GR A 475GR -Und.-25-R\$ 73,35-R\$ 1.833,75 / 39 - 0014305 - BOLAS DE VÔLEIBOL DE PRAIA OFICIAL TAM-5 --- 66CM A 68CM --- 260GR A 280GR -Und.-55-R\$ 29,34-R\$ 1.613,70 / 40 - 0014306 - BOLAS DE VÔLEIBOL DE QUADRA OFICIAL 65CM A 67CM --- 270GR -Und.-52-R\$ 29,34-R\$ 1.525,68 / 41 - 0014307 - BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS -Und.-12-R\$ 9,78-R\$ 117,36 / 42 - 0004256 - CALIBRADOR TIPO CANETA, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA E MARCADOR EM LIBRAS -UNID.-4-R\$ 127,14-R\$ 508,56 / 43 - 0014308 - CANELEIRA ADULTO 13,5CM ALTURA X 9CM LARGURA -Und.-50-R\$ 11,41-R\$ 570,50 / 44 - 0014309 - CANELEIRA INFANTIL 13,5CM ALTURA X 6CM LARGURA -Und.-70-R\$ 11,41-R\$ 798,70 / 45 - 0010443 - CARTÃO PARA ÁRBITRO, GRANDE, MATERIAL PVC, CADA PAR CONTENDO UM CARTÃO VERMELHO E UM AMARELO, COM NÚMEROS. -Unid-10-R\$ 9,78-R\$ 97,80 / 46 - 0010160 - CHUTEIRAS DE FUTEBOL - TAMANHOS: 36 À 46 -Unid-300-R\$ 81,50-R\$ 24.450,00 / 47 - 0014310 - COLETES PARA TREINO INFANTIL MATERIAL DRI FIT P e M -Und.-50-R\$ 14,67-R\$ 733,50 / 48 - 0005813 - CRONÔMETRO DIGITAL -Und.-5-R\$ 16,30-R\$ 81,50 / 49 - 0005820 - MARCAÇÃO PRA VOLÊI DE PRAIA OFICIAL 8X16M COM LARGURA DE 5CM COR SORTIDA PARA FIXAÇÃO NO SOLO DE AREIA OU GRAMA. O KIT CONTÉM 06 FIXADORES DE FERRO 06 FITAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER -Und.-3-R\$ 97,80-R\$ 293,40 / 50 - 0014312 - LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO EM SILICONE TAMANHO 10 --- 20CM -Par-10-R\$ 57,05-R\$ 570,50 / 51 - 0010187 - PORTA BOLAS COM CAPACIDADE PARA 08 BOLAS -Unid-2-R\$ 29,50-R\$ 59,00 / 52 - 0014313 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL CAMPO -Und.-2-R\$ 73,35-R\$ 146,70 / 53 - 0004271 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30CM DE

ALTURA E 24CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 PINCEL ATÔMICO COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65KG - UNID.-2-R\$ 121,00-R\$ 242,00 / 54 - 0014314 - REDE PARA TRAVE DE FUTSAL -Und.-12-R\$ 81,50-R\$ 978,00 / 55 - 0014315 - REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA E AREIA -Und.-11-R\$ 79,87-R\$ 878,57 / 56 - 0014316 - REDES PARA FUTSAL TIPO COPA MEXICO CAIXOTE -Und.-15-R\$ 105,95-R\$ 1.589,25 / 57 - 0014317 - REDES PARA TRAVE FUTEBOL DE CAMPO SEDA - Und.-10-R\$ 163,00-R\$ 1.630,00 / 58 - 0014318 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS -Und.-4-R\$ 108,71-R\$ 434,84 / 59 - 0005819 - GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS -Und.-6-R\$ 128,33-R\$ 769,98 / 60 - 0014319 - PORTA SQUEEZER (KIT COM 6 GARRAFAS) - Und.-6-R\$ 48,90-R\$ 293,40 / 61 - 0014320 - TABELA PARA BASKETBOOL TAMANHO OFICIAL 1,80 X 1,20 X 2 – 36KG - Und.-2-R\$ 1.141,00-R\$ 2.282,00 / 62 - 0010170 - TÊNIS PARA FUTSAL - MODELO PROFISSIONAL TAMANHOS DIVERSOS - Pares-500-R\$ 79,87-R\$ 39.935,00 / 63 - 0014321 - RAQUETE DE BEACH TÊNIS 50CM X 22CM – 325G -Und.-50-R\$ 57,05-R\$ 2.852,50 / 64 - 0014322 - BOLA DE BEACH TÊNIS – 65MM – 39G -Und.-50-R\$ 11,41-R\$ 570,50 / 65 - 0014323 - KIT BADMINTON (02 RAQUETE + 02 PETECA + BOLSA) -Kit-200-R\$ 48,90-R\$ 9.780,00 / 66 - 0014324 - BOLA DE BASKETBALL 3X3 72 A 74 – 580G -Und.-50-R\$ 146,70-R\$ 7.335,00 / 67 - 0014325 - BOLA DE HANDBALL H1 49 A 51 – 230G A 270G -Und.-20-R\$ 73,35-R\$ 1.467,00 / 68 - 0014326 - BOLA DE SOCIETY OFICIAL – 66 A 69 – 420G A 450G -Und.-50-R\$ 99,83-R\$ 4.991,50 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 130.049,99**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 21/08/2024.

Município de Jandaíra/ RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Laguna Esporte LTDA

Representante Legal:

DENISE MACIEL CLEMENCIO

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:298F7465

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 - PMJ/RN

(Processo Administrativo nº. 001034/2024 - PCRA- 607/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001034/2024 - PCRA- 607/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual**, especificado no Grupo 05 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: RYDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.830.614/0001-88

Endereço: Rua Coralio Soares de Oliveira, nº. 567, Centro, João Pessoa/PB.

Representante Legal: REGINALDO DA SILVA GALDINO

CPF: 007.838.864-38

GRUPO 05 - 13 - 0014262 - Bota De Segurança, Tipo De Biqueira: Pvc, Fechamento: Amarrar, Cabedal: Couro, Solado: Borracha. Tamanho: 35 a 46. -UNIDADE-80-R\$ 150,73-R\$ 12.058,40 / 14 - 0014263 - Sapato De Segurança, Cabedal: Microfibra, Forro Lateral: Tecido Trama Circular Com Dispersão De Vapor E Umidade, Solado: Poliuretano De Baixa Densidade. -UNIDADE-40-R\$ 160,00-R\$ 6.400,00 / 15 - 0014253 - Babuche Serviço Sandália Profissional Fechado. Material de alta qualidade. Composição: goma eva. Tamanho: 34 a 39. -UNIDADE-70-R\$ 60,68-R\$ 4.247,60 / 16 - 0014251 - Kit Com 03 Pares De Meias Cano Médio. Algodão, Poliéster e Elastano. Boa Qualidade e Durabilidade. Tamanho: 37 a 44. -UNIDADE-200-R\$ 21,64-R\$ 4.328,00 / 25 - 0014252 - Cinto Com Fivela Dourada de Metal Básico Casual Unissex. Cor Azul Marinho. Cinto Ajustável, 120cm de comprimento 4cm de largura. Fivela em Metal resistente Matéria prima: Fita Revestida em algodão. Tamanho: 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160. -UNIDADE-100-R\$ 24,66-R\$ 2.466,00 / 26 - 0014254 - Sapatos Social Masculino. Tipo: Clássicos. Bico Quadrado. Tipo de Ajuste Elástico. Material Externo: Sintético. Material Interno: Tecido com EVA. Cor Preta. Tamanho: 37 ao 44. -UNIDADE-100-R\$ 125,60-R\$ 12.560,00 / 27 - 0014255 - Sapato Social Feminino. Tipo: Clássicos. Desenvolvido em Napa Floather Nature resistente e de alta qualidade. Possui salto médio de aproximadamente 5cm de altura, bico redondo e palmilha não removível feita em espuma. Solado feito em borracha antiderrapante. Cor Preta. Tamanho: 35 ao 40. -UNIDADE-100-R\$ 157,40-R\$ 15.740,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 05-R\$ 57.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 21/08/2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RVDA Comercio e Servicos LTDA.

Representante Legal:

REGINALDO DA SILVA GALDINO

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5D44264D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 - PMJ/RN

(Processo Administrativo nº. 001034/2024 - PCRA- 607/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001034/2024 - PCRA- 607/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual**, especificado nos Grupos 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

Endereço: Rua Rio Jaguaribe, nº. 13, Emaus, Parnamirim/RN

Representante Legal: Joana D'arc Alves Misael

CPF: 011.936.104-35

GRUPO 02 - 17 - 0014242 - Uniforme Feminino: Saia Clássica Social. Com Fechamento Posterior Por Zíper E Botão Interno No Centro Das Costas. 95% Poliéster 5% Elastano. Tipo: Alfaiataria. Modelagem Lápis, Possui Pences Nas Costas, Ajustando-Se À Silhueta. Cor Azul Escura Com Pinça Na Perna. Tamanho: P, PP, G, GG. -UNIDADE-100-R\$ 75,00-R\$ 7.500,00 / 18 - 0014243 - Uniforme Feminino: Camisa Branca De Manga Comprida. Com uma Modelagem Acinturada. Mangas Longas São Complementadas Por Abotoamentos Nos Punhos. O Fechamento Frontal Por Botões. Confeccionada com um tecido de alta qualidade, composto por 97% algodão e 3% elastano, garantindo uma experiência de uso suave, flexível e duradoura. E Emblema Da Banda Ao Peito No Lado Esquerdo Botões Azul Ou Dourado. Tamanho: 36 ao 48. -UNIDADE-100-R\$ 100,00-R\$ 10.000,00 / 19 - 0014244 - Blazer Feminino. Modelo Social Clássico. Modelagem Acinturada; com caimento e alinhamento perfeitos; Ombreiras Finas Embutidas; todo Forrado, Forro Com Toque Acetinado; Gola Clássica Entretelada, Entretela Especial Para Tecidos com Elastano; Dois Bolsos (Um Em cada Lado) Embutidos com Portinholas na Altura do Quadril; Abotoamento com 02(dois) Botões; Manga Longa Com Punho Arredondado e 03(três) Botões no Acabamento; Arremate e Bainha Entretelados: Barra com Acabamento Arredondado; Com 01(uma) Abertura Traseira; Acabamento: Costuras Internas em Overloque; Costura Reforçada, que Evite Esgarçamento e Descosturas, Aviamentos na Cor do Tecido Principal; Botões Dourados; Cor: Azul Marinho; Tecido Principal: Bengaline, 72% Viscose 25% Poliamida 3% Elastano, Similar ou superior. Forro: Composição 100% Poliéster. Com Emblema Bordado Da Banda No Lado Esquerdo Frontal, Aprox. 10cmX10cm, Colorido e Vasado. Cor Azul Marinho. Tamanho: P, M, G, GG. -UNIDADE-100-R\$ 193,00-R\$ 19.300,00 / 20 - 0014245 - Uniforme Masculino: Calça Clássica. Modelo Social, Corte Reto; modelo sem Pregas... Cós Postiço com Entretela e Forro, Mínimo 30mm e no Máximo 35mm de Largura; Mínimo 06(seis) Passantes; Com Passadores do Mesmo Tecido da Calça; Fechamento Frontal por Zíper Resistente à Ferrugem, de Tamanho Correspondente; Botão; Braguilha Forrada; 02(dois) Bolsos na Frente; Corte tipo Faca; Embutidos e Forrados; 02(dois) Bolsos Traseiros Embutidos e Forrados, Com Vistas e Fechado por um Botão; Bainha Feita Com Pontos Invisíveis. Acabamento: Costuras Internas em Overloque; Costura Reforçada, que Evite Esgarçamento e Descosturas, Aviamentos na Cor do Tecido Principal; Botões na Cor do Tecido Principal Compondo em Harmonia com o Blazer. Tecido Principal: Tecido Tropical 70% Poliéster, 30% Viscose, Similar ou Superior. Cor Azul Marinho. - UNIDADE-100-R\$ 100,00-R\$ 10.000,00 / 21 - 0014246 - Uniforme Masculino: Camisa Branca de Manga Comprida. Tecido Fresquinho Que Contém 42% Algodão E 58% Poliéster. Possui um corte reto sem ser slim e sem ser muito larga tradicional. Abotoamentos Nos Punhos. E Emblema Da Banda Ao Peito No Lado Esquerdo. Botões Azul ou Dourado. -UNIDADE-100-R\$ 47,00-R\$ 4.700,00 / 22 - 0014247 - Blazer Masculino Modelo Social. Modelagem Clássica; com Caimento e Alinhamento perfeitos; Ombreiras Embutidas; Todo Forrado; Forro com Toque Acetinado; Gola Clássica; Entretelada, Entretela Especial para Tecidos com Elastano; Fechamento Frontal por 04(quatro) Botões em Abotoamento Duplo; 02(dois) Bolsos Embutidos na Parte Inferior Externa, Com Portinhola, 01(um) Bolso Embutido na Parte Interna Superior; 01(um) Bolso Embutido na Externa Superior no Lado Esquerdo Sem Aba, com Vista; 02(dois) Bolsos Embutidos na Parte Inferior Externa, Com Portinhola; Manga com 04(quatro) Botões no punho em Abotoamento Duplo, Barra Com Acabamento Arredondado; Com duas Aberturas nas Laterais Traseiras; Entretela Especial para Tecido masculino e todo forrado, Forro Com Toque acetinado. Acabamento: Costuras Internas em Overloque; Costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na Cor do Tecido Principal; botões dourados; Tecido Principal: tecido tropical 70% Poliéster, 30% viscose, similar ou superior. Forro: Composição 100% Poliéster; Com Emblema, Brasão Bordado Da Banda No Lado Esquerdo Frontal, Aprox. 10cmX10cm, Colorido e Vasado. Cor: Azul marinho. Tamanho: P, M, G, GG. - UNIDADE-100-R\$ 180,00-R\$ 18.000,00 / 23 - 0014248 - Gravata Feminina. Medidas Aproximadas Comprimento: 1,45 Cm Largura Ponta Da Gravata: 5 Cm Largura Meio Da Gravata: 3,5 Cm (Obs: Gravata Sem O Nó Pronto) Tipo: Slim. Tecido: 100% Poliéster. Cor Azul Marinho. Tamanho: Único. -UNIDADE-100-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 24 - 0014249 - Gravata Masculina. Medidas Aproximadas

Comprimento: 1,45Cm a 1,50cm. Largura Ponta Da Gravata: 5cm a 6Cm. (Obs: Gravata Sem O Nó Pronto) Tipo: Slim. Tecido: 100% Poliéster. Cor Azul Marinho Com Emblema Dourado. Tamanho: Único. -UNIDADE-100-R\$ 24,90-R\$ 2.490,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 74.490,00**

GRUPO 03 - 10 - 0014250 - Boné Aba Curva Material Em Gorgorão C/ Elastano sem Regulagem. Cor Branco. Tamanho: Único. - UNIDADE-240-R\$ 15,00-R\$ 3.600,00 / 11 - 0014261 - Chapéu - O Chapéu Deve Ser Do Modelo Conhecido Como "Chapéu Pescador Ou Chapéu Árabe", Com Protetor De Nuca De Pelo Menos 20cm – Azul Ou Cinza -UNIDADE-50-R\$ 19,00-R\$ 950,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 4.550,00**

GRUPO 04 - 12 - 0014256 - Mochila Tática Camuflada. Capacidade Interna De 30l. Altura: 43 cm. Largura: 24 cm. Em Tecido Oxford Impermeável E À Prova De Rasgos. -UNIDADE-70-R\$ 119,14-R\$ 8.339,80 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R\$ 8.339,80**

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo

ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 21/08/2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

União Comercio e Servicos LTDA
Representante Legal:
JOANA D'ARC ALVES MISAEI
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7B4D7EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2024.

Altera prazos do Edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento a Cultura e Edital 002/2024 – PMJ/FUNCULT – Rhuann Mallone Dantas de Melo para Concessão De Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais que destina recursos federais do Programa Nacional Aldir Blanc - PNAB, Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Programa Nacional Aldir Blanc - PNAB, Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, com base no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes.

CONSIDERANDO:

I – O baixo número de inscritos nos editais públicos lançados para destinação de recursos às diversas modalidades artísticos culturais no municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos descritos no cronograma dos Editais 001/2024 – PMJ/FUNCULT – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento a Cultura e 002/2024 – PMJ/FUNCULT – Rhuann Mallone Dantas de Melo para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 06 de setembro de 2024
Análise do mérito cultural	De 07 à 14 de setembro de 2024
Divulgação do resultado provisório	16 de setembro de 2024
Recebimento de recurso e julgamento	17 e 19 de setembro de 2024
Divulgação final do resultado do mérito	20 de setembro de 2024
Habilitação de documentos	23 a 26 de setembro de 2024
Divulgação do resultado provisório da habilitação	27 de setembro de 2024
Recebimento de recurso e julgamento	De 30 de setembro a 02 de outubro de 2024
Divulgação do resultado final	03 de outubro de 2024
Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 14 de outubro de 2024
Fase de pagamento	De 15 de outubro a 08 de novembro de 2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Janduís/RN, em 21 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5660A21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, com sede na Rod Antonio Heil, 800, KM 01 Sala 02, ITAIPAVA, ITAJAI/SC CEP: 88.316-001, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CEZAR BITTENCOURT**, portador do CPF nº **053.963.479-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Em função da necessidade do interesse público, esse Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro em 8,69% no item nº26, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: A alteração contratual segue com fulcro nos artigos 65, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

CPX Distribuidora S/A

CNPJ: 10.158.356/0001-01

LEONARDO CEZAR BITTENCOURT

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D3E647F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 151/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3311/2024. CE - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 151/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3311/2024.
CE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente à reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: artigo 28, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato R\$ 211.149,84 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Janduís, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CONFIL Empreendimentos e Serviços LTDA
CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6844C532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4662/2024 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 79/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
22/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4662/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de formação de profissionais da educação, com a realização de oficinas e palestras educacionais, para a realização da formação continuada da Jornada Pedagógica 2024.3, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de formação de profissionais da educação, com a realização de oficinas e palestras educacionais, para a realização da formação continuada da Jornada Pedagógica 2024.3, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme legislação atual, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, com endereço comercial na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal – RN. CEP 59.063-410**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 21 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C541D962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 –
AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 1,46% (UM VÍRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís – RN – CEP: 59.690-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: 307.406.734-91, residente na Rua Moisés Gurgel, 13 – Centro – Janduís-RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita CNPJ sob o nº **52.941.614/0001-71**, com endereço fiscal na Rua Rui Barbosa, 267 – Centro – Monte Azul Paulista-SP - CEP: **14.730-000**, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF: 289.254.398-32, Diretor Presidente, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato Administrativo, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 9.637/98 – Decreto Municipal nº 037/2023, conforme ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para ampliação de quantitativos de itens em percentual de 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento), conforme planilha de cálculo, em anexo - Contrato Administrativo nº 05/2024 - Contrato de

Gestão entre o Município de Janduís/RN e Organização Social devidamente qualificada no âmbito municipal, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços nas áreas de saúde, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na execução das políticas públicas descentralizadas.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 15 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal Contratante

Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus
CNPJ: 52.941.614/000171
MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 289.254.398-32
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:159C32A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 478/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, com fundamento basilar no artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586 de 08 de julho de 2005 e, ainda em vista a escolha dos novos representantes do Governo Municipal que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de dois (02) anos a contar de 11 (onze) de novembro de 2022, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Maria José Soares – Secretária Municipal de Saúde, RG: 92002074976 (SSP/CE), CPF: 501.636.633-00, residente e domiciliado na Rua: Plínio Dantas Saldanha, nº 508, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Rita de Cássia Oliveira Dutra – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – CESF I, RG: 002.500.327 (ITEP/RN), CPF: 061.794.834-85, residente e domiciliado na Rua: Francisco Sólton, nº 38, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Maria José Dutra da Silva – Coordenadora de Educação Especial, RG: 002.580.206 (SSP/RN), CPF: 067.719.944-90, residente e domiciliado na Rua: Margarida Cardoso, nº 373, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Suelena Gonçalves dos Santos – Professora, RG: 925.986 (ITEP/RN), CPF: 937.529.704-72, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR: Irismar de Souza – Agente Comunitária de Saúde, da Equipe de Saúde da Família I, RG: 698.756 (SSP/RN), CPF: 481.005.364-49, residente e domiciliado na Rua: Coronel João Florêncio, nº 430, São José, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Gevaneide Rezende de Araújo Soares – Agente Comunitário de Saúde, da Equipe de Saúde da Família III, RG: 1.208.966 (SSP/RN), CPF: 937.532.924-00, residente e domiciliado na Rua: Duque de Caxias, nº 324, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

TITULAR: Whatles Nilzom Silva de Araújo – Educador Físico, da Equipe de Saúde da Família VI, RG: 002.263.388 (SSP/RN), CPF: 013.637.124-89, residente e domiciliado na Rua: Enoc Fernandes, nº 331, Vital Galdino, São Fernando/RN;

SUPLENTE: Luiz Carlos Fonseca da Câmara – Psicólogo, da Equipe de Saúde da Família I, RG: 002.451.198 (SSP/RN), CPF: 094.601.054-40, residente e domiciliado na Rua: Devete Nóbrega, nº 88, Paulo VI, Caicó/RN;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

Centro Social Padre João Maria

TITULAR: Wilza Carla Medeiros de Melo, RG: 001.603.190 (ITEP/RN), CPF: 032.304.954-03, residente e domiciliado na Rua: Manoel Ferreira de Araújo, nº 60, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Patrícia Fernandes Oliveira de Araújo, RG: 1.344.282, CPF: 897.732.414-91, residente e domiciliado na Rua: Gevacy de Freitas, nº 345, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

Associação Jardimense Amigos dos Animais

TITULAR: Wellington Gomes da Silva, RG: 002.832.101 (SSP/RN), CPF: 121.003.704-13, residente e domiciliado na Rua: Amaro Cavalcante, nº 53, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Maria de Fátima Pereira de Lima, RG: 002.580.082 (SSP/RN), CPF: 068.127.154-09, residente e domiciliado na Rua: Amaro Cavalcante, nº 19, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

Pastoral da Criança

TITULAR: Francisca Francinete dos Santos, RG: 1.008.894 (SSP/RN), CPF: 638.570.904-30, residente e domiciliado na Rua: Francisco Elói de Sousa, nº 67, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Jocifrânia Soares da Silva, RG: 1.522.921, CPF: 067.947.834-52, residente e domiciliado na Rua: Filemon Elpídio de Medeiros, S/N, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN;

Real Sociedade Independente - RSI

TITULAR: Maria de Fátima Pereira – Secretária, RG: 243.121 (SSP/RN), CPF: 202.035.944-87, residente e domiciliado na Rua: General Clóvis Gomes, nº 71, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Verúcia da Silva Saraiva, Sócia do Real Sociedade Independente, RG: 1.889.411 (SSP/RN), CPF: 034.316.944-46, residente e domiciliado na Rua: Margaria Cardoso, nº 78, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 410/2022 – GP, de 08 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CCFA32E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 480/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

Onde Lê se: pelo período de 03.08.2024 a 02.11.2024

Deve Lê se: pelo período de 03.08.2024 a 02.12.2024

PORTARIA Nº 480/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KARINE DANTAS ALVES**, inscrita no CPF sob nº 089.221.034-69, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 03.08.2024 a 02.12.2024, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A4D502A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 515/2024 - GP/PMJP - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 515/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre correção do prazo de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102, resolve retificar em parte a Portaria nº 328/2024, publicada em 04 de junho de 2024, que trata sobre a concessão de Licenças Prêmios de servidores municipais, em virtude de erro de digitação no prazo requerido pela servidora,

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - CONCEDER, a senhora **ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula 242, inscrita no CPF sob nº CPF 654.965.824-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de junho de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 23.07.1988 a 23.07.1993.

LEIA-SE:

Art. 3º - CONCEDER, a senhora **ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula 242, inscrita no CPF sob nº 654.965.824-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de junho de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 23.07.1988 a 23.07.1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:476CD90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 704.003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR O ACESSO A RUA FLORENTINO CUNHA COM NIVELAMENTO, CORTES E ATERROS DA RUA VEREADOR GILSON CUNHA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2024 e termo final em 19 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 234.634,80 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Sra. Liege Bezerra de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-60– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F2F6FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2024, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO VERTICAL** das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matricula	Mudança	Data do Requerimento
Daniele Costa de Medeiros	1883	De Professor P.II Para Professor P.III	04/07/2024
Fihama Brenda Lucena da Costa	1882	De Professor P.II Para Professor P.III	04/07/2024
Raíza Paula Silva de Lima	1523	De Professor P.II Para Professor P.III	04/07/2024

Parágrafo único. Ao salário das servidoras mencionadas no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento das servidoras, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1E22C2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024- GP

“Torna sem efeito a Portaria nº 020/2024 e Portaria 121/2024 e nomeia o Comitê Gestor do Projeto Transformando Destinos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município,

ART. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 20/2024-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2024, Edição 3217 e, Portaria nº 121/2024-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2024, Edição 3352.

ART. 2º- Nomeia o Comitê Gestor do Projeto Transformando Destinos do Município de João Câmara/RN:

Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Reivania Paulino de Moraes – CPF: 063.***.***-14

Da Secretaria Municipal de Saúde:
Bruno Augusto Fernandes da Cruz – CPF: 098.***.***-80

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Gean Carlos de Lima – CPF: 029.***.***-64

Da Secretaria Municipal de Educação:
Ozélia Maria Gomes de Medeiros – CPF: 736.***.***-49

Da Secretaria Municipal de Administração:
João Miranda Batista Júnior – CPF: 010.***.***-22

Do Gabinete Civil:
Francisca Andréa Ribeiro D. Nunes – CPF: 028.***.***-54

Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:
Eduardo Augusto Martins de Melo- CPF: 082.***.***-03

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:24B05C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EASAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TEINAMENTO LTDA CNPJ:35.963.479/0001-46**, referente a nota de liquidação nº440/2024, datada de 10/07/2024 do empenho nº503.001/2024, no valor de R\$:10.180,00(DEZ MIL CENTO E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.14655. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços inscrição de capacitação do curso de tema: semana nacional para servidores das áreas de RH. Pois trata-se de: III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7588D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **N CAVALCANTE DA SILVA CNPJ:30.205.865/0001-55**, referente a nota de liquidação nº449/2024, datada de 12/08/2024 do empenho nº724.001/2024, no valor de R\$:11.000,00(ONZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.44. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de

arquitetura e urbanismo. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:66FE3A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **O REI DO CAMINHÃO EIRELLI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
484/2024	605.003/2024	17/06/2024	4657	2.007,32
486/2024	605.004/2024	17/06/2024	4658	1.605,85

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviços manutenção na frota de veículos do município. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CA591004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
45/2024	513.002/2024	10/06/2024	529	5.404,59
176/2024	513.002/2024	10/06/2024	531	1.400,00
56/2024	611.001/2024	18/06/2024	539	2.060,22
63/2024	611.001/2024	18/06/2024	540	1.810,77
335/2024	611.002/2024	18/06/2024	542	843,08
191/2024	611.001/2024	18/06/2024	544	2.000,00
167/2024	611.001/2024	18/06/2024	845	2.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de refeições, café da manhã, almoço e jantar. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento

dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C28A6B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO-ME CNPJ:21.565.342/0001-29**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
32/2024	424.001/2024	29/04/2024	6239	5.082,50
194/2024	425.001/2024	29/04/2024	6240	7.579,50
201/2024	424.001/2024	26/04/2024	6241	6.132,00
216/2024	424.001/2024	29/04/2024	6242	5.218,00
49/2024	424.001/2024	29/04/2024	6243	4.716,70
193/2024	424.001/2024	29/04/2024	6244	2.273,00
27/2024	424.001/2024	29/04/2024	6245	2.273,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de expediente. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A650AEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 CNPJ:38.446.921/0001-55**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
300/2024	612.002/2024	20/06/2024	321	5.450,00
299/2024	614.001/2024	20/06/2024	322	8.650,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material CARUCHO. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B05B779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
245/2024	326.001/2024	26/04/2024	1005526	16.330,00
295/2024	430.006/2024	13/05/2024	1005653	16.330,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço continuado de tecnologia da informação. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:2F45F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICO

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0001-95**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
164/2024	521.004/2024	17/06/2024	1519411	586,56
165/2024	521.003/2024	17/06/2024	1519412	586,56
334/2024	521.004/2024	25/06/2024	1519294	146,64
404/2024	520.001/2024	25/06/2024	1519281	439,92
336/2024	521.001/2024	26/06/2024	1519295	146,64
335/2024	521.002/2024	26/06/2024	1519293	146,64
103/2024	521.003/2024	15/07/2024	1519368	1.245,00
328/2024	521.003/2024	15/07/2024	1519391	1.245,00
455/2024	520.004/2024	15/07/2024	1519283	439,92
80/2024	520.004/2024	15/07/2024	1519365	293,28
355/2024	521.004/2024	25/07/2024	1519390	1.245,00
42/2024	403.002/2024	25/07/2024	1519300	146,64
109/2024	521.002/2024	25/07/2024	1519369	1.245,00
43/2024	403.001/2024	25/07/2024	1519299	146,64
85/2024	420.003/2024	25/07/2024	151936	293,28

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de acesso a internet. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:96F807CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO REICARDO LUCAS DA SILVA CPF:020.446.214-28**, referente a nota de liquidação n°**673/2024**, datada de **19/08/2024** do empenho n°**805.001/2024**, no valor de **R\$:1.363,80(HUM MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal n°**107409**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (furtas). Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E23C261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA CPF:021.387.754-61**, referente a nota de liquidação n°**676/2024**, datada de **20/08/2024** do empenho n°**724.003/2024**, no valor de **R\$:10.319,62(DEZ MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA DOIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal n°**107467**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (furtas e verduras). Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:26575F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0001-47**, referente a nota de liquidação n°554/2024, datada de 21/08/2024 do empenho n°814.002/2024, no valor de R\$:1.425,88(HUM MIL QUATROCIENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS), referente nota fiscal n°2164. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço referente a curso de capacitação de mototáxi. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:186212CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICO**
Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSIVAN MACENA DA COSTA CNPJ:11.286.728/0001-48**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
690/2024	801.005/2024	21/08/2024	1441	1.343,00
691/2024	801.007/2024	21/08/2024	1442	1.264,00
692/2024	801.006/2024	21/08/2024	1443	1.264,00
478/2024	801.012/2024	21/08/2024	1444	4.386,53
479/2024	801.002/2024	21/08/2024	1445	4.112,37
484/204	801.011/2024	21/08/2024	1446	5.483,16
480/2024	801.010/2024	21/08/2024	1447	5.483,16
481/2024	801.014/2024	21/08/2024	1449	4.934,84
395/2024	801.015/2024	21/08/2024	1457	1.264,00
396/2024	801.016/2024	21/08/2024	1460	1.501,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço automotivo. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:04FDF8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS**

TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento particular de cessão de uso sobre o veículo marca/modelo Fiat/ Doblo, ano 2014, placas OKA5113, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n° 12.097.6951/0001-50, cuja representante legal é a senhora. Veroneide Rodrigues de Oliveira, inscrita no RG n° 1472732 portadora do CPF n° 018.761.694-94, residente e domiciliada na cidade de João Dias, Rua: Tabelaio Tercio Ferreira Brasil, N°91, Conjunto São Francisco, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n° 31.201.951/0001-52, representada pelo o senhor José Francisco Alves Filho, inscrito no RG n° 2616156 portador do CPF n° 014.118.264-42, residente e domiciliado na cidade de João Dias de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, o seguinte termo de cessão:

1° - O CEDENTE do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido automóvel, a disposição do CESSIONÁRIO, para uso diário.

2° - O CEDENTE, atribui à doação por todo período de indeterminado.

3° - O CESSIONÁRIO fica a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso e manutenção do veículo, até o término de seu uso.

4° - Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o veículo estiver a sua disposição.

E por estarem às partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particulares, assinam o presente TERMO DE CESSÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

João Dias, 07 de agosto de 2024.

VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cedente:

JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO
Cessionário:

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:57095F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 551/2024 - DIÁRIA**

Portaria n° 551/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 20 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:31CF0FD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 552/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 552/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5260C8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 553/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 553/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:853D22B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 554/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 554/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB63D109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 555/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 555/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 20 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E28A113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA DE Nº 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença gala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença de 07 dias por motivo de casamento a servidora pública **JOEDLA MONIQUE LOPES PEREIRA**, CPF: 110.***.764-**, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a legislação municipal vigente que dispõe sobre as licenças.

Art. 2º - Fica estabelecido o período da Licença Gala por razão de casamento, pelo período de 07 dias a partir de **21 de outubro de 2024 até 27 de outubro de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

** portaria republicada por incorreção*

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F631FA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MATRÍCULA: 4009

CPF: ***.330.***-85

RG: 1.***.845

CIDADE DESTINO: Riachuelo/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu acompanhar e participar junto com um grupo de agricultores da cidade de Jucurutu da Oficina de Formação Algodão Agroecológico Potiguar,

dentro do Projeto Algodão Agroecológico do RN, no dia 22 de agosto de 2024 em Riachuelo/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de agosto de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A101269D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Controlador do Município

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5017

CPF: ***.582.***-01

RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: São Paulo do Potengi/RN

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda a serviço do município participando do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais com a Defesa Civil Nacional, objetivando orientar e capacitar os membros das defesas cíveis dos Municípios, que acontece dia 22 de agosto de 2024 na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de agosto de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:43119394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: São Paulo do Potengi/RN

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda a serviço do município participando do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais com a Defesa Civil Nacional, objetivando orientar e capacitar os membros das defesas cíveis dos Municípios, que acontece dia 22 de agosto de 2024 na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 22 de agosto de 2024.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:078C1F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Marry Grace de Paiva Carmo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Executivo dos Conselhos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5302
CPF: ***.465.***-18
RG: 3.***.786

CIDADE DESTINO: São Paulo do Potengi/RN

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda a serviço do município participando do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais com a Defesa Civil Nacional, objetivando orientar e capacitar os membros das defesas cíveis dos Municípios, que acontece dia 22 de agosto de 2024 na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 22 de agosto de 2024.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:50B3D1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.433, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1.433, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Antecipa Feira Livre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico em alusão ao dia da Independência do Brasil será no sábado, dia 7 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social, cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Semanal deste Município, que estava prevista para realizar-se no sábado, dia 7 de setembro de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 6 de setembro de 2024.

Art. 2º. As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B1CC35D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: J V S DA SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 33.016.347/0001-81

ENDEREÇO: Rua Matriz, 158, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FIAT UNO	UND	25	40,00	1.000,00
07	ÔNIBUS	UND	25	175,00	4.375,00
08	MICRO ÔNIBUS	UND	25	160,00	4.000,00
09	SPIN CHEVROLET	UND	45	45,00	2.025,00
10	TRATORES DIVERSOS	UND	25	150,00	3.750,00
15	RETRO ESCAVADEIRA	UND	15	200,00	3.000,00
16	EMPLEMENTOS DE TRATORES	UND	25	95,00	2.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 20.525,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000033/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024 à 20 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: João Victor Salvador da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:91859E31

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2023**

OBJETO: Aditivo de repactuação junto ao contrato nº 083/2023, pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com motorista e equipe de coleta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F E CEZARIO LTDA

CNPJ: 23.428.723/0001-91

ORIGEM: Carona nº 009/2023

VALOR DA REPACTUAÇÃO: R\$ 19.649,84 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, e Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Francisco Edivan Cezário

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FA91282B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2023**

OBJETO: Aditivo de repactuação junto ao contrato nº 085/2023, pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2024, o qual tem como objeto a contratação do serviço de limpeza de ruas e coleta de resíduos sólidos na Zona Rural e Urbana no município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F E CEZARIO LTDA

CNPJ: 23.428.723/0001-91

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 008/2023

VALOR DA REPACTUAÇÃO: 66.773,08 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, e Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Francisco Edivan Cezário

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5AA8E982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2024 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal Josenilson Ribeiro da Silva, CPF 009.218.754-44, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) Jonas Fernandes da Silva, matrícula nº 1407, CPF nº 077.810.054-57, servidor(a) Anderson Paulino Freitas de Souza, matrícula: 000214, CPF nº 033.837.234-29, servidor(a) Maria Da Guia...cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3F9DDCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 02/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA o resultado correspondente a premiação do Campeonato Municipal de Futsal 2024 (CLAUDIO ALVES DE MELO - REI), da cidade de Lagoa d'Anta/RN, pela importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamentação legal no art. 06 XXXIX, e art. 30 da Lei Federal nº. 14.133/21.Lagoa d'Anta/RN, 17 de julho de 2024.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:866BDFAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314001/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE JOSÉ LAURENTINO BEZERRIL.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 005/2024, em favor da empresa inframencionada:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Item: 001.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Item: 004.

MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA
CNPJ: 35.047.310/0001-46
Item: 002.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C98D38BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314001/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE JOSÉ LAURENTINO BEZERRIL.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Item: 001.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Item: 004.

MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA
CNPJ: 35.047.310/0001-46
Item: 002.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:39F43E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise dos questionamentos ofertados, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada por **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34)**, em face do Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados quando necessário às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN. Sessão mantida para o dia **21/08/2024 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 16AD620E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2023**

OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor junto ao Contrato nº 008/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para urbanização no entorno da Lagoa na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2023

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 251.350,56 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 18.542.0008.1128 – Conclusão e Melhoria da Infra Estrutura do Parque da Lagoa; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17063110 – Transferência Especial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Marcos William Bezerra de Andrade

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 18ADFCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 023/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIA PROJETADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 – MOBÍLIA PROJETADA EM AÇO., LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICO; totalizando o valor de **R\$ 7.253,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais)**.

2) **G TRIGUEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 43.138.500/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – MOBÍLIA PROJETADA., LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO.; totalizando o valor de **R\$ 117.552,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 3800994D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.463/2024
TERMO DO CONVÊNIO Nº 016/2024

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE, COM SEDE NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES DE SOUZA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.051.728/0001-78.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE - LDL, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURALZÃO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE: 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:D7BDA724

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 010/2024**

Lei Complementar nº 010/2024 Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a criação de vagas para concurso público no Quadro de Servidores da Câmara de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei Complementar, de Autoria do Poder Legislativo Municipal;

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, os cargos de provimento efetivo, em conformidade com o Anexo desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O provimento dos cargos efetivos mencionados no *caput* deste artigo se dará por meio de concurso público e a seleção através de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º. As vagas, atribuições, carga horária e remunerações dos cargos efetivos criados na presente Lei Complementar estão descritos no Anexo, que faz parte integrante desta legislação.

Art. 3º. Ficam mantidas, para fins de concurso público, os cargos criados na Lei nº 787/2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento geral do Município de Lagoa Nova/RN, consignadas ao Poder Legislativo do Município de Lagoa Nova/RN, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

VENCIMENTO: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: I - Executar atividades de carga e descarga de equipamentos, objetos pesados e materiais; II - Executar atividades diversas de limpeza, manutenção e conservação; III - Preparar café e chás e observar o estoque desses mantimentos; IV - Zelar pela segurança física dos produtos e das instalações; V - Preparar e servir lanches, quando solicitado; VI - Manter limpo e organizado o ambiente de trabalho e os equipamentos da copa; VII - Alimentar o arquivo da área de atuação; VIII - Desempenhar atividades pertinentes ao almoxarifado; IX - Realizar todas as atividades de limpeza de ambientes externos, anexos e locais onde o Poder Legislativo promova ações, seja projetos, programas, sessões extraordinárias, itinerantes, enfim, realizar quaisquer atos de limpeza e manutenção de ambientes que existam atividades e ações da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA E MÍDIA – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática.

VENCIMENTO: R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar na informatização dos serviços da Câmara Municipal; II - Otimizar a utilização dos equipamentos de informática da Câmara com vistas a atender os serviços da Câmara Municipal; III - Assessorar no planejamento do serviço de processamento de dados; IV - Prestar assessoria na seleção de programas e equipamentos de informática; V - Assessorar no treinamento de funcionários; VI - Auxiliar na definição da política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal; VII - Prestar assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; VIII - Assessorar na aplicação e funcionamento de programas que venham a ser usados para as atividades legislativas; IX - Assessorar as atividades plenárias no que diz respeito à área de informática, executando os programas utilizados pela Câmara Municipal; XI - Manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade. XII - Operar diversos equipamentos de mídia - máquinas digitais, DVD, mesas de áudio e de vídeo, para registro e desempenho das atividades da Câmara de Vereadores; XIII - Realizar edições linear e não linear de imagens e fotos da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a sua finalidade ou destinação; XIV - Operacionalizar a geração de caracteres, efetuar a instalação, o manuseio e a comutação nas mídias info-eletrônicas disponíveis no Poder Legislativo; XV - Efetuar a montagem e a operação de equipamentos multimídia; XVI - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de mídia do Legislativo; XVII - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; XVIII - Realizar a edição de vídeos institucionais, matérias e programas da TV Câmara; criar e publicar conteúdo para redes sociais, desempenhando qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contratos e Auxiliar da Ouvidoria.

TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO -Curso de Ensino Médio Completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

VENCIMENTO R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: I - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração, finanças e logística; II - Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; III - Efetuar a triagem de documentos; IV - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; V - Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; VI - Preparar relatórios e planilhas; VII - Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes; VIII - Elaborar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; além disso, desempenhando qualquer das funções a seguir: Chefe e Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contrato e Auxiliar da Ouvidoria.

ANALISTA LEGISLATIVO – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior em Letras

VENCIMENTO: R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: I - Elaborar Atas das Sessões, proposições discutidas e votadas na Câmara Municipal, adequando o texto à norma culta e às regras de técnica legislativa; II - Revisar os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, aplicando as correções ortográficas, gramaticais e de estrutura para adequar os documentos às normas aplicáveis; III - Coordenar, orientar e executar trabalhos de gravação, interpretação, revisão e redação final

de debates e pronunciamentos em plenário e comissões; IV - Produzir, conforme solicitação, e em conjunto com as unidades competentes, textos variados como artigos, informes, colunas, legendas, notas explicativas ou documentos afins que sejam demandados pelas unidades administrativas, gabinetes ou vereadores; padronizando os documentos administrativos e legislativos; V - Lavrar as atas das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das sessões plenárias da Câmara Municipal; VI - Atuar, conjuntamente com as unidades administrativas competentes, na elaboração de minutas relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, promovendo, quando for o caso, as devidas revisões e correções aos textos, de modo a escoimar vícios de linguagem, incorreções ortográficas e similares; VII - Projetar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de apoio técnico e logístico a eventos diversos de interesse da Câmara Municipal; VIII - Utilizar e orientar normas de cerimonial e protocolo durante solenidades e eventos; IX - Operar as ferramentas de marketing e de divulgação; X - Executar procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos; XI - Coordenar a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos; XII - Apresentar tendências e questões emergentes do segmento de eventos correlacionar o mercado de eventos com suas interfaces do segmento do turismo e hospitalidade. XIII - Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contratos e Auxiliar da Ouvidoria e exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RECEPCIONISTA LEGISLATIVO – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso de Ensino Médio Completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

VENCIMENTO: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

ATRIBUIÇÕES: I - Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; II - Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; III - Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; IV - Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; V - Realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; VI - Operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; VII - Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; VIII - Efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; IX - Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; X - Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; XI - Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; XII - Atender com cordialidade as chamadas telefônicas; XIII - Realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; XIV - Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; XV - Providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara; XVI - Receber e enviar fax; XVII - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; e executar outras atribuições afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO(A) – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso de Ensino Médio Completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente)

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: I - Receber e atender ao público, prestando informações e orientações; II - Realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; III - Auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; IV - Realizar atividades de suporte como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; V - Auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; VI - Realizar atividades de apoio administrativo tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos, desempenhando qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Fiscal de Contratos, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.

CONTADOR – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00

ATRIBUIÇÕES: I - Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Câmara Municipal; II - Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; III - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; IV - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; V - Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara Municipal; VI - Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; VII - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; VIII - Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; IX - Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública da Câmara Municipal; X - Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; XI - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; XII - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; XIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; XIV - Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da Câmara Municipal; XV - Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; XVI - Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; XVII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; XVIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XIX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; XX - Observar normas de

segurança individual e coletiva; XXI - Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; XXII - Realizar todos os atos que se façam necessários junto ao TCE/RN; XXIII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROCURADOR JURÍDICO – 01 VAGA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Nível Superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00

ATRIBUIÇÕES: I - Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade. II - Analisar, interpretar e emitir parecer sobre questões jurídicas e administrativas. III - Prestar, junto com os Assessores da área, orientação jurídica ao Presidente e demais Órgãos e funções da Câmara Municipal. IV - Elaborar e coordenar a elaboração, bem como analisar Projetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Regimentos, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e outros documentos de natureza jurídica. V - Opinar, isoladamente ou em conjunto com os Assessores Jurídicos, nos processos administrativos em que haja questão judicial que necessite ser dirimida, inserindo pareceres com conteúdo jurídico atual e que direcione a Administração da Câmara e seus Órgãos a agir conforme o ordenamento jurídico em vigor, em especial quanto aos princípios que regem a administração pública sejam eles expressos ou implícitos constitucionalmente e na legislação. VI - Representar, judicialmente ou extrajudicialmente, o Poder Legislativo e seus integrantes, inclusive servidores, quando estes agirem nos limites de usa prerrogativas ou funções, conquanto que seja designado pelo Presidente em cada caso especificamente. VII - Opinar sobre consultas formuladas pelos Órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários, Estadual e Federal, recorrendo aos Assessores jurídicos sempre que necessitar. VIII - Orientar o Presidente, Mesa Diretora, Plenário e demais órgãos no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito. IX - Opinar sobre as providências de ordem jurídica que se mostrarem necessárias, resguardando o interesse público, mantendo sob o crivo da legalidade todos os atos e fatos jurídicos do Poder Legislativo que lhe forem submetidos. X - Avocar para o Órgão todo e qualquer processo que necessite de intervenção jurídica, exarando parecer e orientação, promovendo determinações dentro do ordenamento jurídico em vigor, emitindo expedientes, e intimações que se façam necessárias para colocar o processo no rumo da legalidade, quando for o caso. XI - Propor providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes, sobre todo e qualquer tema que se insira no interesse público e que esteja em desacordo com a lei. XII - Emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquéritos administrativos, de forma exclusiva ou através de assessores jurídicos. XIII - Apreciar minutas, contratos, convênios e outros ajustes, inclusive em processos de licitação e contratação com o setor público ou privado. XIV - Divulgar junto aos Órgãos da Câmara as alterações da legislação federal, estadual e municipal que interfiram na atividade legislativa e administrativa do Poder. XV - Orientar e coordenar a formação de súmulas administrativas e jurisprudências administrativas no sentido de uniformizar as decisões em assuntos idênticos, submetendo-as ao Plenário da Casa pelo meio formal adequado. XVI - Tomar iniciativa, por si ou Assessores no sentido de orientar a Direção da Câmara Municipal e agir na conformidade da Lei, inclusive de ofício, e avocar processos ou procedimentos em andamento.

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:F5AA4932

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.213 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 053.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 691, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE CONTRATO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 20/08/2024. EDIÇÃO 3353.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE DEU-SE POR DESISTÊNCIA DO CANDIDATO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6D788FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
19	566104-8	JOSÉ LEONARDO DA SILVA BEZERRA	SIM
20	563718-8	IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:B826A330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0667/2024 - GP**

Portaria nº 0667/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2024, para conduzir paciente realização de consulta, que será realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes, localizado na Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:34B7D8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2024 - CONSTRUTORA J V A LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA – ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR – CMEIPELV, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, contrato este oriundo do Processo Administrativo nº 1.573/2024.

DO PRAZO: Fica suspensa a execução do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 006/2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 21/08/2024 até 18/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, §2º, inciso II da lei 14.133/2021. Lagoa Nova/RN, em 21 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:4F3A87BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS, inscrito no CNPJ 41.297.934/0001-14, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço referente à manutenção e melhoria dos prédios públicos, ofertando assim, melhores instalações para os pacientes, servidores e comunidade em geral que utilizam os prédios públicos do município.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, prestação de serviços (mão de obra) atendendo aos diversos setores da municipalidade, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem reformando e mantendo as Unidades Administrativas e demais prédios públicos em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 1933/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 716005/2024 o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BF0D6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 066.981.714-76, haja vista que a prestação dos serviços foi devidamente cumprida, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Ressaltando a importância da valorização cultural, dos artistas regionais, evidenciando a realização de eventos, propiciando a movimentação econômica do comércio local e de toda região da Serra de Santana. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscritas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 309/2023 e 309/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 607001/2024 e 608001/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado

adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EFBF9CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 21 de agosto de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**MADSON MIKAEL DA SILVA FREIRE**, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:09EF2978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 21 de agosto de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**MARINILDO MARTINS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FC3271EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 21 de agosto de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**AIONERES SOARES DOS REIS**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5FDB83DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 21 de agosto de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A767A6DF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 68/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 21 de agosto de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **DANIEL OLIVEIRA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:64230BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 21/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Aquisição de Pneus

Contratado: *JM AZEVEDO LTDA*, inscrito no CNPJ(MF): 17.600.519/0001-03

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor

Valor global R\$ 53.280,00 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

Lagoa Salgada, em 21 de Agosto de 2024,

POR: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:120608DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 020/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 705/2024

Licitação nº 086/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/09/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de setembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 21 de agosto de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0BE58899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MANOEL LOPES FERREIRA JUNIOR, Subcoordenador de Produção Agrícola, matrícula 000161, Secretaria Municipal de Agricultura, 0/5 (meia) diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação Encontro Estadual das Defesas Cívicas Municipais, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de agosto de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:127C51D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. NELIO MENDES LUCENA, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula 000505, Secretaria Municipal de Agricultura, 0/5 (meia) diária no valor total de R\$ 125,00 (cem e vinte e cinco reais) para participação Encontro Estadual das Defesas Cívicas Municipais, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de agosto de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:30AB1B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JULIELSON DE SOUZA SILVA, Técnico Agrícola, matrícula 0006343, Secretaria Municipal de Agricultura, 0/5 (meia) diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação

Encontro Estadual das Defesas Cívicas Municipais, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de agosto de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C7CB34BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO FRANCINALDO DA ROCHA, Secretário Adjunto, matrícula 000540, Secretaria Municipal de Agricultura, 0/5 (meia) diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação Encontro Estadual das Defesas Cívicas Municipais, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de agosto de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E9AB05C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. JULIANA FERREIRA GOMES DE MORAIS, Enfermeira, matrícula 000433, Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para participação no Congresso de Inovação em Enfermagem Dermatológica - CIED, na cidade do Natal/RN, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de agosto de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:B9C441EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.07.24.001.001
REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº
2024.07.24.02.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI
34.621.857/0001-40

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: O fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em locais distintos. O serviço inclui a entrega e montagem de módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos de corrente alternada (CA) e corrente contínua (CC), além do comissionamento dos equipamentos. Será fornecida e instalada também a estrutura de fixação, seja no solo ou em telhados, conforme as necessidades específicas de cada projeto. A finalidade é atender à demanda da gestão municipal de Luís Gomes/RN, complementando um projeto em andamento, com recursos próprios decorrentes de operação de créditos, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2023-SRP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 096/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 001/2023-SRP, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob nº 21.314.353/0001-36, com sede na Rua Ursulino Lima nº 176-A, Maciel, CEP: 39.200.000, Cidade de Corinto/MG.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 373.075,08 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos), a ser pago de acordo com a entrega do veículo, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de instalação do sistema geração de energia solar de que trata o objeto deste contrato, integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e serão custeadas com recursos próprios decorrentes de operação de créditos, Fonte nº 17540000, consignados na loa - lei orçamentária anual - exercício de 2024, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA – 31 de julho de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Flávio Pinzon de Souza Júnior – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:EDE13668**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2907001/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2907001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50CONTRATADO: M H F DE FREITAS LTDA
CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Objeto: Realização do 5º TERMO ADITIVO de ampliação de prazo em mais quatro meses de 26/07/2024 a 26/11/2024 e de Readequação execução do contrato nº 2907001/2022 de 14,61% (quatorze virgula sessenta e um porcentos) equivalente ao valor de R\$ 58.252,26 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais, dezesseis centavos), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial na Margem da RN 177 Zona Urbana.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024: 02.08.15.451.0051.1084.0000 PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM RUAS, Fonte de Recurso 1.700.0000 -Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.500.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.701.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
Martins/RN: 26 de julho de 2024**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:EAB42143**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0703002/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0703002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50CONTRATADO: M H F DE FREITAS LTDA
CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Objeto: 1º Termo Aditivo de Readequação no percentual de 14,08% (quatorze virgula oito por cento) equivalente a R\$ 12.673,69 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais, sessenta e nove centavos), tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura de Madeira e Forro de Gesso do Centro Educacional Rita Baliza Alves, Zona Urbana de Martins/RN.

Dotação Orçamentária: Exercício de 2024: 12.361.0042.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR, Fonte 1.569.0000, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; Fonte 1.500.1001, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações, Fonte 1.540.0000, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações, Fonte 1.570.0000, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações, Fonte 1.571.0000, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
Martins/RN: 23 de julho de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0E30686E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024**

Pelo presente, o **Município de Martins/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, com sede na Rua Joaquim Inácio nº 102, Bairro Centro, Martins/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, Ata de Registro de Preços nº 027/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, que tem como objeto a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico a ser utilizado na iluminação pública, prédios, praças e espaços de responsabilidade do município, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, Pregão Eletrônico nº 015/2024, pertencente a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05 com sede a Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho nº 80, Centro, Passa e Fica/RN, conforme anuência com das empresas JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70, com sede na Rua Angelo Varela, nº1306, Tirol - Natal/RN celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a eventual contratação de empresa para o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico a ser utilizado na iluminação pública, prédios, praças e espaços de responsabilidade do município, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 Processo Administrativo nº 02.007-048/2024, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 07/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Martins adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 Processo Administrativo nº 02.007-048/2024 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Martins/RN, 08 de agosto de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita
Município de Martins/ RN

MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Secretário
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D7E8EA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape - Biênio 2024/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2024 a 2026, os representantes formalmente eleitos, e os indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – USUÁRIOS:

1. CONSELHO DOS IDOSOS

A) TITULAR: Maria José dos Santos
B) SUPLENTE: Alberto Santos P. Leite

2. USUÁRIOS – MAXARANGUAPE/RN

A) TITULAR: Noélia Sousa Barbosa
B) SUPLENTE: José Carlos Pedro da Silva

3. IGREJA CATÓLICA – MAXARANGUAPE/RN

A) TITULAR: Carla Daniela do Nascimento – Secretária Executiva
B) SUPLENTE: Maria da Conceição Victor

4. USUÁRIOS - MAXARANGUAPE/RN

A) TITULAR: Sueli Maria da Silva Santos
B) SUPLENTE: Maria da Conceição Florencio Maia

II - PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

A) TITULAR: Erica Renata Pontes dos Santos – Presidente do Conselho;

B) SUPLENTE: Juliet da Silva – Técnica de Farmácia.

A) TITULAR: Ednaldo Pedro do Nascimento – Agente Comunitário de Saúde;

B) SUPLENTE: Roberta Shenita Moura da Silva – Enfermeira.

III - GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Saúde

A) TITULAR: Maria Mirtes do Nascimento Ferreira;

B) SUPLENTE: Luciana Costa da Silva.

Secretaria Municipal de Assistência Social Saúde e Secretaria de Gabinete

A) TITULAR: Micarla Alves Cassimiro;

B) SUPLENTE: Jociane de Oliveira Barbosa.

Maxaranguape /RN, em 21 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5714FD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178, de 21 de AGOSTO de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Maxaranguape – RN, situado na Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 22 a 29 de agosto de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
POLIANA MELO DA SILVA	034.471.534-58	14º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:690C2D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PE Nº 08/2024

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 08/2024. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso**

laboratorial, destinado ao Serviços da Saúde da Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 03 de setembro de 2024, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 21 agosto de 2024

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:EE7A14FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº251/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Declara Vacância de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo de Agente de Dengue, ocupado pelo servidor **MOABERDÁ GOMES FREIRE**, portador da matrícula nº818, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal nº455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual nº122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal nº8.112, 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:88FD4FA0

MONTEPREV COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROC. ADMIN. MMA/RN Nº 718.001/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA: TECH MINAS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.158.836/0001-30; **Objeto:** Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada em confecção de certificados digitais, e-CPF (A-1) e e-CNPJ (A-3), destinados ao Fundo de Previdência Própria de Monte Alegre/RN - MONTEPREV; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 12 de agosto de 2024 e termo final em 11 de agosto de 2025; **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 419,00, (quatrocentos e dezenove reais); **SUBSCRITORES:** Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pela Contratante e João Paulo Arantes Amorim, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.706.736-** – pela Contratada.

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:A31256A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
17/2024

OBJETO: Aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de setembro de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 21 de agosto de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D71F09FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Maria Clara Nascimento Alves Mesquita

MATRÍCULA: 236867-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária adjunta de turismo
LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 18º congresso para gestores e servidores publicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 22 à 26 de agosto de 2024, para participar do para participar do 18º congresso para gestores e servidores publicos. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,20 de agosto de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:54AEFAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho

MATRÍCULA: 37507-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessor de Segurança Institucional

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do 18º congresso para gestores e servidores publicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 22 à 26 de agosto de 2024 acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do para participar do 18º congresso para gestores e servidores publicos. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,20 de agosto de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:99CDC8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Alanderson Reneris Dantas Lourenço

MATRÍCULA: 2363917/1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Controle de Arrecadação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comercio.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do 18º congresso para gestores e servidores publicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 22 à 26 de agosto de 2024 acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do para participar do 18º congresso para gestores e servidores públicos. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CAA19161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Marília Rafaela Evangelista de Medeiros

MATRÍCULA: 2587-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Protocolo e Arquivo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do 18º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 22 à 26 de agosto de 2024 acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do para participar do 18º congresso para gestores e servidores públicos. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D67F0ECC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Monara Mendes da Silva Lima

MATRÍCULA: 2429-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora do serviço de acolhimento institucional e de família acolhedora.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do 18º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 22 à 26 de agosto de 2024 acompanhando a secretária adjunta de turismo, para participar do para participar do 18º congresso para gestores e servidores públicos. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:928E46D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024082101**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024082101

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CCL CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.697.062/0001-58

PROCESSO DE ORIGEM:0807004/2024 – 081901 – DI

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA CRECHE RITA FIRMO DE SOUZA LOCALIZADA NO CONJUNTO JOAQUIM TAVARES CENTRO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 63.842,15 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 21/08/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:87FB02E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001.001.2024.01.107.008**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão

Eletrônico nº 008/2024, objetivando o registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de **Materiais Hidráulicos** para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 04 de setembro de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 21 de agosto de 2024.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:BFF731DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001.001.2024.01.108.009

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, objetivando o registro de preços de **materiais elétricos** para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 06 de setembro de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 21 de agosto de 2024.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:C89A1871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 483/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 48.460,00 (quarenta e oito e quatrocentos e sessenta reais) para execução da Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Estrutura organizacional
Unidade gestora: **2 - Prefeitura Municipal de Paraná**
Órgão orçamentário: **2000 - Poder Executivo**
Unidade orçamentária: **2013 - Sec. Mun de Cultura**

Classificação funcional

Função: **13 - Cultura**

Subfunção: **392 - Difusão Cultural**

Estrutura programática

Programa: **3 - Assistência Social para todos**

Ação: **58 - APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PLNAB)**

Subação: Natureza da despesa

Categoria econômica: **3 - Despesas Correntes**

Grupo de despesa: **3 - Outras Despesas Correntes**

Modalidade de aplicação: **90 - Aplicações Diretas**

Elemento de despesa: **31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**

Estrutura organizacional

Unidade gestora: **2 - Prefeitura Municipal de Paraná**

Órgão orçamentário: **2000 - Poder Executivo**

Unidade orçamentária: **2013 - Sec. Mun de Cultura**

Classificação funcional

Função: **13 - Cultura**

Subfunção: **392 - Difusão Cultural**

Estrutura programática

Programa: **3 - Assistência Social para todos**

Ação: **58 - APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PLNAB)**

Natureza da despesa

Categoria econômica: **3 - Despesas Correntes**

Grupo de despesa: **3 - Outras Despesas Correntes**

Modalidade de aplicação: **90 - Aplicações Diretas**

Elemento de despesa: **41 - Contribuições**

FONTE DE RECURSOS: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º. Execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de agosto de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3F3D39B1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 484, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.640/2023, para manutenção do Ensino Integral com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. - A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Unidade gestora: **2 - Prefeitura Municipal de Paraná**
 Órgão orçamentário: **2000 - Poder Executivo**
 Unidade orçamentária: **2005 - Sec. Mun de Educação**
 Função: **12 - Educação**
 Subfunção: **368 - Educação Básica**
 Programa: **7 - Estrutura Educacional**
 Ação: **251 - POLITICAS PUBLICAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023**
 Natureza da despesa
 Categoria econômica: **3 - Despesas Correntes**
 Grupo de despesa: **3 - Outras Despesas Correntes**
 Modalidade de aplicação: **90 - Aplicações Diretas**
 Elemento de despesa: **30 - Material de Consumo**
 Elemento de despesa: **31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**
 Elemento de despesa: **32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
 Elemento de despesa: **33 - Passagens e Despesas com Locomoção**
 Elemento de despesa: **36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
 Elemento de despesa: **39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
 Elemento de despesa: **93 - Indenizações e Restituições**
 Elemento de despesa: **92 - Despesas de Exercícios Anteriores**

Categoria econômica: **4 - Despesas de Capital**
 Grupo de despesa: **4 - Investimentos**
 Modalidade de aplicação: **90 - Aplicações Diretas**
 Elemento de despesa: **51 - Obras e Instalações**
 Elemento de despesa: **52 - Equipamentos e Material Permanente**
 Elemento de despesa: **92 - Despesas de Exercícios Anteriores**

Categoria econômica: **3 - Despesas Correntes**
 Grupo de despesa: **1 - Pessoal e Encargos Sociais**
 Modalidade de aplicação: **90 - Aplicações Diretas**
 Elemento de despesa: **11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
 Elemento de despesa: **4 - Contratação por Tempo Determinado**
 Elemento de despesa: **13 - Obrigações Patronais**
 Elemento de despesa: **92 - Despesas de Exercícios Anteriores**

Fonte de recursos: **1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE**

Art. 2º. Execução da Lei Federal nº 14.640/2023, para manutenção do Ensino Integral com suas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de agosto de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2EC99674

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 485, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 cento e sessenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.337/2022, para custear despesa da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.885/2019.

Parágrafo único - A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Unidade gestora: **2 - Prefeitura Municipal de Paraná**
 Órgão orçamentário: **2000 - Poder Executivo**
 Unidade orçamentária: **2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
 Classificação funcional
 Função: **27 - Desporto e Lazer**
 Subfunção: **812 - Desporto Comunitário**
 Estrutura programática
 Programa: **11 - Esporte e Lazer da Cidade com Infraestrutura e Modernização Esportiva**
 Ação: **59 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (RECURSO CESSAO ONEROSA DO PETROLEO E GÁS NATURAL)**

Natureza da despesa
 Categoria econômica: **4 - Despesas de Capital**
 Grupo de despesa: **4 - Investimentos**
 Modalidade de aplicação: **90 - Aplicações Diretas**
 Elemento de despesa: **51 - Obras e Instalações**

Fonte: **17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do

artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de agosto de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:694253B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 043/2024 – GP
21 DE AGOSTO DE 2024.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA APÓS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. MARIA DAS GRAÇAS F VENANCIO**, inscrito no CPF nº 041.788.614-41 e portador da CTPS nº 0076415/00008 -RN, do cargo/função de ASG (Auxiliar de Serviço Gerais), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:2ADEA088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 70/2024-ADM
21 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARINA RIBEIRO TEIXEIRA**, Chefe do departamento de Apoio Pedagógica, (um) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência em São Paulo Potengi/RN nos dias 22 de agosto de 2024, com o seguinte objetivo, de participar do **Encontro Estadual das Defesas Cívicas Municipais em a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**. Que acontecerá na São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3E511122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 095/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento Nº41401/2024/SMS datado de 15/08/2024, apresentado pelo servidor (a), **RANIELY CARLA AZEVEDO**, matrícula: 1206222 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RANIELY CARLA AZEVEDO**, matrícula 1206222, o gozo de férias no período de 11/11/2024 a 10/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Agosto de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:82A0E47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº197/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº197/2024-GAB/PREFEITO

NOMEIA COMITÊ TÉCNICO DO SISTEMA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – SISMUD PREVISTO NA LEI DE Nº 2440 DE 4 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comitê técnico do sistema de políticas sobre drogas do Município de Parelhas/RN- SISMUD previsto na Lei de nº2440 de 04 de maio de 20216

Art. 2º O comitê acima mencionado será assim composto por representantes do governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E ESPORTE
GESTOR – EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
TÉCNICA – EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
TÉCNICA – MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR – TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
TÉCNICO – ÉTEL ROGERE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTORA – ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
TÉCNICA – ROZENILDA DA SILVA MIRANDA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 21 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7B2063A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº198/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº198/2024-GAB/PREFEITO

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD LEI DE Nº 2440 DE 4 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Conselho Municipal de políticas sobre drogas- COMUD Lei de nº2440 de 04 de maio de 2016.

Art. 2º O comitê acima mencionado será assim composto por representantes do governo e sociedade civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E ESPORTE
MARIA APARECIDA ÂNGELA QUEIROZ – TITULAR
VITÓRIA KELLY DE AZEVEDO MACÊDO – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIVIANY TAYNY DA SILVA BEZERRA – TITULAR
CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ROZENILDA DA SILVA MIRANDA – TITULAR
WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO – SUPLENTE

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
RUTH SAMARA LÚCIO ASEVÊDO – TITULAR
GISLIANE DA SILVA COSTA – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MAGSON SILVINO DE ARAUJO – TITULAR
GIRLEANE CARLA DANTAS RAPOUSO – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ALCIONE CARLA SANTIAGO DA FONSECA – TITULAR
MONIQUE DIANA DOS SANTOS PEREIRA – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS SAMURAI
LUZIA KATARTINA DE LIMA SOUZA – TITULAR
RIVANEIDE DINIZ DANTAS – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE AZEVEDO – TITULAR
WERBERSON GERALDO DE AZEVEDO – SUPLENTE

GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS BEZERRA DE MENEZES
MARIA DAS DORES FIGUEREDO – TITULAR
JOSEVÂNIA ALVES BENTO DE MORAIS – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICO E DEPRESSIVOS
MARLUCE MARIA DOS SANTOS – TITULAR
DAIANE KARINE DE OLIVEIRA – SUPLENTE

PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO
ARGENTINA GUIMARÃES – TITULAR
LEONARDO FELIPE SOARES – SUPLENTE

IGREJA UNIVERSAL
ADRIELLE CARMEM DA FONSECA SOUZA – TITULAR
ELIANE MARTINS - SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 21 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:46FDDA68

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 2.192/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 22/2024**

**DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 2.192/2024
PREGÃO ELETRÔNICA 22/2024**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”

RECORRENTE: LATICINIOS NAMORADOS INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ Nº 07.279.707/0001-28.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **LATICINIOS NAMORADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 07.279.707/0001-28. Opinando o julgamento pela desclassificação da empresa, **YASMIN**

DA SILVA GOMES- ME, CNPJ Nº 46.753.680/0001-15, nos itens **001, 0019, 0021, 0027 e 0028**. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, retificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pelo que decidimos pela procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 21 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B1071DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, em favor da pessoa jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050, no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRO DOS 3” NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 19 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AFC5DA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADA: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRO DOS 3” NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA:

JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:825E9780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, em favor da pessoa jurídica: **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 - Sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. Lívia Barbosa Gurgel, com RG sob nº 94002089481 SSP/CE e CPF nº 634.568.003-63, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CAVALO DE PAU” NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 19 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:50611A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 - Sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CAVALO DE PAU” NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8FE6CEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2024

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III, Alínea “C” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbi:

“**Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Classessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III, Alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS, ZELANDO PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: **34.276.043/0001-16**, estabelecida Rua Serra de São Miguel, nº 124, Loteamento Vale dos Montes, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, com valor da contratação de R\$ 1.982,70 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1707/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 21 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: EC98D42C

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1707/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria em Gestão Cultural, acompanhamento e orientação com Recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) aos servidores e responsáveis, zelando pelas informações técnicas, obedecendo aos princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, para atender a demanda da prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, Rua Serra de São Miguel, nº 124, Loteamento Vale dos Montes, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, CNPJ/MF: **34.276.043/0001-16**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.982,70 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: **13** – Cultura

Subfunção: **13.392** – Difusão Cultural;

Programa: **13.392.0028** – PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO;

Ação: **13.392.0028.2132** – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA;

Natureza: **33.90.39** – **724** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 21 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 06D1CA7E

CPL ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 –

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LISTADOS EM ANEXO AO EDITAL, PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CUJOS FORNECEDORES DEVERÃO SER PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUAM A DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL – ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Agente de Contratação e equipe de apoio, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Chamada Pública nº 001/2024, referente ao credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal de acordo com as condições do respectivo edital.

Atendendo a publicação, protocolaram junto a essa equipe na data de 20 de agosto de 2024, os participantes: JADSON JUNIOR DE PAULA DANTAS, inscrito no CPF: 092.206.284-65 e

IDENTIDADE: 003.018.332 SSP/RN, JACKSON DANTAS GOMES inscrito no CPF: 097.780.114-43, IDENTIDADE: 3.141.518 ITEP/RN, IELMA DANTAS GOMES LISBOA inscrito no CPF:096.817.974-69, IDENTIDADE: 003.111.385 ITEP/RN e JOÃO IGOR DANTAS LISBOA inscrito no CPF: 081.673.964-10, IDENTIDADE: 002.550.391 SSP/RN, em seguida iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação dos participantes, neste momento o Agente de Contratação inicia a análise de todos os documentos apresentados, após a análise dos documentos, constatou-se que os mesmos encontram-se HABILITADOS perante as condições do Edital.

Em seguida o Agente de Contratação facultou a palavra aos membros e nada registrando, mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AB559003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **GILBERTO PERREIRA DE LIMA**, Matrícula: 705, inscrito sob CPF nº 043.375.694.21, ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de suas férias no período de 19 de agosto de 2024 até 18 de setembro 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:0D483D65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **JOSE RICARDO XAVIER TEIXEIRA**, Matrícula: 689, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024, das 8h às 17h, no Campus IFRN, para participar do Encontro Estadual das Defesa Cívica Municipais com a Defesa Civil Nacional.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:B1FF2334

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, Matrícula: 931, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024, das 8h às 17h, no Campus IFRN, para participar do Encontro Estadual das Defesa Cívica Municipais com a Defesa Civil Nacional.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:DEF16CCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, Matrícula: 698, ocupante do cargo de **CONTROLADOR**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto de 2024, das 8h às 17h, no Campus IFRN, para participar do Encontro Estadual das Defesa Cívica Municipais com a Defesa Civil Nacional.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:72F8F5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 99/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 99/2024

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESAMONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº596.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº35.542.612/0001-90, sediado(a) Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-022, Contrato: (81) 2121-6444, E-mail:monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, portador(a) do CPF nº 377.377.244-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.438/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **inexigibilidade de Licitação Nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa para **Propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, em termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.**

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Auditoria para reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.	01	Serviço	20%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. **O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. **Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total recuperado a título de pagamentos de honorários em virtude da execução do objeto ratificado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 2059 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000.

4.2. Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através dos recursos ora recuperados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. **O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais**

5.3. **Autoriza-se, desde já, o destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser:

12.2.1. modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
12.2.2. extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

14.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.2.2.As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.2.3.Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.2.4.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.2.5.Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.2.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.2.É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.3.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 25 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Responsável Legal da Contratada
Gerente

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do Contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:49480219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 04/09/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a **aquisição de equipamento e material permanente para unidade especializada de saúde – setor de urgência e emergência de Pedro Avelino – RN.**

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 21 de agosto de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BEE099E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0096/2024 – SEGOV
21 DE AGOSTO DE 2024.

Determina prorrogação de prazo de afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando o Pedido de Providencias expedido pela Escola Municipal Joana Dantas de Moura;

Considerando a recomendação da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o disposto no artigo 157, Estatuto do Servidor Público Municipal de Pilões/RN, Lei complementar 003/2002,

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para que haja a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período o afastamento preventivo do cargo de Professor de Ciências, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor FRANCISCO FRANCENILDO DA SILVA, lotado na Escola Municipal Joana Dantas de Moura;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 21 de agosto de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:30CBDD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 649/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 649/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6094194A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 650/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 650/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:10110243

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO ADMINISTRATIVO Nº 06080002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24.

Objeto:Aquisição de material de higiene e limpeza para Administração Municipal com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24.

Objeto:Aquisição de material de higiene e limpeza para Administração Municipal com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 628,32 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE

174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO,INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUNDE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 00042288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 06/08/2024 a 31/12/2024
Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, NEIDE FERNANDES SOARES.

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2024.
020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUNDE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 00042288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 06/08/2024 a 31/12/2024

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, NEIDE FERNANDES SOARES.

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 5B98A128

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO ADMINISTRATIVO
Nº 05080004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: D F DE S SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para Administração Municipal com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 1741,25 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 0004 2288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 06/08/2024 a 31/12/2024

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 1932E47B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO ADMINISTRATIVO
Nº 19070001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: D F DE S SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para Administração Municipal com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 20.278,62 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 00042288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 19/07/2024 a 31/12/2024

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 2DB22430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
036 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N
803 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI 575**

DECRETO Nº 803, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.575

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$148.764,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 148.764,60

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
897 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 148.764,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 148.764,60

Fontes de Recurso
540 1070 148.764,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador: 1AF392B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
037 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N
804 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI 576**

DECRETO Nº 804, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.576

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
898 15.544.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 42.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 7000000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
819 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -42.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-42.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:15F14C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
038 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N
805 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI 577**

DECRETO Nº 805, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.577

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$267.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 267.000,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

899 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 267.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
112000 Transferências do FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

133 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

134 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

135 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

136 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -17.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

137 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

190 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

222 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

280 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124000 Outras Transferências de Recursos do FND

-267.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:5CDE970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
039 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 806 DE 21 DE
AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 806, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

180 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120000 Transferência do Salário-Educação

263 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

579 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

819 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 145.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

199 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118000 FUNDEB VAAT 70%

279 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

395 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 632 0000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220000 Transferências de Convênios ou de Contra

501 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:5A9642E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
049 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 807 DE 21 DE
AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 807, DE 21 DE agosto DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o

art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito

adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites

dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho

de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de agosto de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 900 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 145.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 145.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020901GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 819 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -145.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -145.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:71047C3F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PE/PMP

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 12 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, tipo Maior Preço, para Concessão Onerosa de Uso, a título precário, de espaço destinado a exploração da atividade comercial gastronômica, integrante da área localizada no Terminal Turístico da Bica, Município de Portalegre/RN, de uso exclusivo para a exploração de atividade econômica lícita, pelo maior preço, reservado para funcionamento de comércio de gêneros alimentícios na categoria “Restaurante”, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12 de setembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BFC0335B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos de saúde e eletrodomésticos para a adequada estruturação dos estabelecimentos de saúde da Rede de Atenção Municipal à Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Agosto de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:5C2CD90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 06 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Agosto de 2024

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:1DFC3869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2024 Nº PROC. ADM.
20080001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2024
Nº PROC. ADM. 20080001/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de móveis destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação visando equipar as Escolas Públicas Municipais de Riacho da Cruz

Para demais informações contato via e-mail:
licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo
link:www.riachodacruz.rn.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2024 às 08:00
INÍCIO DISPUTA: 04/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

RIACHO DA CRUZ-RN 21 de agosto de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:008AA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2024

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2024 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 12 de setembro de 2024 às 09h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Abertura dos envelopes: 12 de setembro, às 9h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 003/2024 CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVRTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B4052716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de

Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7DBED55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria N.º 406/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C1BB29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria N.º 407/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2DA6EA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 045/2023**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 045/2023, com a pessoa jurídica **MRG SERVICE LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.199.820/0001-27, sediado(a) na Rua Vereador Luiz Ricardo, nº 103 - Centro - João Câmara/ RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**, portador(a) do RG: 002163804 SESP/RN, CPF: 057.588.624-28, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 21 de agosto de 2024 até o dia 21 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DCDA1FBE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021****Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 033/2021**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 033/2021, com a pessoa jurídica **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME**, Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 120, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59.460-000, inscrita no CNPJ nº 37.663.789/0001-70, tendo como representante o Sr. **ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**, RG. 1.501.147 ITEP/RN e CPF nº 876.398.404-06, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 21 de agosto de 2024 até o dia 21 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6CF961FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 200/2024**PORTARIA Nº 200/2024**

Concede Diária Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do curso "Como fazer orçamento estimativo (pesquisa de preço)", ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, no dia 27 de agosto de 2024, a partir das 8h, aos senhores **CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR**, CPF: 058.***.224-**, Presidente da CPL, valor: R\$ 90,00, e **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**, CPF: 037.***.574-**, Agente de Contratação, valor: R\$ 90,00.

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7A2115E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA Nº 209/2024 - GPMRF

"Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por

cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 181 de 24.11.2022, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2023, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 20 de agosto de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:09D52184

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº103/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 103/2024, Inexigibilidade de Licitação nº025/2024, Contratação de empresa para realizar apresentação musical do cantor Chico Forrozeiro na realização do festival junino III Araiá do Fogo a ser realizado no dia 23 de junho de 2024 na Vila Punaú, distrito do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C547806C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 230/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Luziana Bezerra de Araújo Aquino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **Luziana Bezerra de Araújo Aquino**, matrícula: 212, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, retornando as atividades no dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA3ADCF A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0042/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: JURANDIR LEITE VIEIRA LTDA (11.458.193/0001-45)

OBJETO: Contratação de empresa destinada, revitalização, limpeza conservação, higienização e asseio diário dos canteiros e terrenos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de agosto de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DB002FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0041/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA (55.711.588/0001-83)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de agosto de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F2C1E212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação de aterro com pó de pedra, espalhamento e compactação mecânica, em diversas estradas vicinais do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 05/09/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 05/09/2024.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Agosto de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:545FE203

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09080001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09080001/24 em favor da empresa **IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS**

LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.687.159/0001-82, pelo valor total de **R\$ 14.308,67** (quatorze mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), visando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da rede elétrica para adequação dos aparelhos de ar condicionado nas escolas da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:2C18D29E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 792/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 792/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Turismo MARCELA PESSOA DE SOUZA, matrícula: 0011258-2, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 22 do corrente mês e ano, de visita 29ª Multifeira Brasil mostra Brasil, que será realizado no Centro de Convenções da Capital do Estado, onde a prefeitura estará com stand próprio para promoção e comercialização do artesanato de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:24090E66

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 793/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 793/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C17A7CB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 794/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 794/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4**, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0566BDBF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 795/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 795/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à servidora **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Matrícula: 152728-2**, Coordenadora de Cidadania, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:061A438F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 796/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 796/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, Assistente Social e **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, Coordenadora de Cidadania, as quais participarão no dia 27 do corrente mês e ano do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:600F9293

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 797/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 797/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Maestro, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, Matrícula: 151539-0, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Programação Cultural do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:368FD89A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 798/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 798/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Facilitador de Oficina de Música, **JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA**, Matrícula: 151859-3, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Programação Cultural do Seminário Estadual das Condicionais do Programa Bolsa Família, que será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8E897A1F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 799/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 799/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **27 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir o Maestro, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES** e o Facilitador de Oficina de Música, **JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA**, os quais participarão da Programação Cultural do Seminário Estadual das Condicionais do Programa Bolsa Família, que será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:17865A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado(a): N. F. Grande & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Santa Cruz/RN.
Dotação Orçamentária: 339030 – Material De Consumo
Valor: R\$ 3.899,00 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: 31/12/2024.
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 20 de agosto de 2024
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Jean Marcelo Grandi/Represente legal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:A1083183

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024.
Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2024 nos termos descritos abaixo:
Objeto: Aquisição de Containers de plástico injetado 1000 litros para o Município de Santa Cruz/RN.
- Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTD / CNPJ nº 06.281.452/0001-75, vencedor do item 0001, perfazendo o valor total de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:8776ADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2024 – DISPENSA ELETRONICA 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado(a): LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda / CNPJ nº 06.281.452/0001-75
Objeto: Aquisição de Containers de plástico injetado 1000 litros para o Município de Santa Cruz/RN.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31/12/2024
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 21/08/2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Arnaldo Bezerra da Costa/Sócio Administrador.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:72398856

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010706/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 01010706/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de São Bento do Trairi/RN, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre base paralelepípedo existente, em diversas ruas do município. Santa Cruz/RN, em 21 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/

Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0C7D0D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54- LICENÇA DE SERVIDORA**

PORTARIA 54/2024 Santa Maria-RN, 21 de Agosto de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2024 à 01/10/2024** a Servidora **FRANCISCA BEZERRA SILVA**, matrícula nº 00023-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C584A399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02052/2024 – DISPENSA 28/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº39.682.451/0001-91;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MARIA LETICIA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 124, da Lei 14.133/21;

VALOR: COM AS ALTERAÇÕES, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 85.265,95 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7F3252CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 430/2024**

PORTARIA SEM EFEITO 430/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 430/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3354, do dia 21 de agosto de 2024.

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:37C0CF5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 436/2024**

PORTARIA SEM EFEITO 436/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 436/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3354, do dia 21 de agosto de 2024.

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:5EA37CC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437/2024**

Portaria de diária nº 437/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADLADAIANY PRYSCYLLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:CFE0C566

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 438/2024

Portaria de diária nº 438/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:78C00A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0009-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 0009/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN. **CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação do pagamento do Auxílio Deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa com o número de plantões previsto para cada motorista lotado no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o período de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Quadro demonstrativo.

Art. 3º - Segue em anexo a Escala Rotativa.

NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	Nº DE AUXÍLIO PREVISTO NA ESCALA ROTATIVA, PARA CADA MOTORISTA
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	08
Gilberto Medeiros da Cunha	564	08
Adailton Damasceno	326	08
Clebio Manoel Soares	292	08
Robson Silva da Medeiros	2171	08
Hugo V. Rocha	2076	08
Erisvan Rodrigues	298	08
Raimundo Ribamar	567	08

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Diretora Administrativa
Portaria Nº 077/2024

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D9995FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
044.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXX.523.584-XX, denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO**, inscrita no CPF sob o N.º XXX.383.214-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **044.2024**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, após solicitação da mesma, por motivos pessoais, solicitado no processo nº 2966/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO
Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BA7FD554

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº XXX.007.264-XX, para o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CF7ED511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 044/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consulta médica em alergologia e testes alérgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 22/08/2024 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/08/2024 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 21 de agosto de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CD189FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.868/2024 - Dispensa de Licitação nº 045/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de reposição de peça, durante o período de garantia de fábrica do veículo BENZ 417 SPRINTER F de placa RQG-2A18, pertencente a frota municipal, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa STA CAMINHÕES VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº: 02.323.033/0003-60, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2.060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde., ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso IV e alínea A, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7D2EE7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.879/2024 - Dispensa de Licitação nº 046/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para fornecimento de peça, durante o período de garantia de fábrica do veículo BENZ 417 SPRINTER F de placa RQG-2A18, pertencente a frota municipal, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa STA CAMINHÕES VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº: 02.323.033/0003-60, no valor global de R\$ 5.457,19 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2.060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde., ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo, com respaldo no Art 75, inciso IV e alínea A, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:E07C175E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.365/2024 - Dispensa de Licitação nº 041/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação dos serviços de confecção de bancadas em granito, destinadas a adequação da sala do Centro de Material de Esterilização - CME e da sala de Análises Clínicas da unidade hospitalar Ana Bezerra de Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 29.779.461/0001-96, com valor

global de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2.060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:4B90FEF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE NULIDADE DOS ATOS DE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica Jurídica, torna público que, nos termos do art. 71, III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **anulada** a decisão **proferida nos autos da Concorrência Eletrônica nº 003/2024** que habilitou a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 49.572.307/0001-56), tornando, em face disso, sem efeitos jurídicos e legais os atos que adjudicação, homologação, e eventual contrato celebrado com a referida empresa. Ato contínuo, determino que seja dado prosseguimento ao presente certame, que te por objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas Comunidades de Capim Açú e Gravatá na Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Santo Antônio/RN, 20 de agosto de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:E0AC5A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Institui e nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a permanente necessidade de avaliação de imóveis no Município de São Bento do Norte, seja para fins de desapropriação por interesse público, seja para fins de doação ou avaliação venal dos imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Nomear uma Comissão para efeito para avaliação de imóveis que será composta pelos seguintes membros:

- Luciano Alves de Oliveira – CPF: 034.468.664-77
- Francisco Xavier Montenegro Filho – CPF: 897.975.074-91
- Jose Messias da Silva – CPF: 063.008.754-74

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de bens imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos ou de interesse público direto ou indireto, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de bens deve apresentar a avaliação realizada com a apresentação de relatório por escrito, no qual deve constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, doação e permuta.

Parágrafo único. A comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município, a fim de auferir valores referentes a aluguéis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base cálculo e cobrança de tributos.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de bens deverá executar as avaliações levando em conta o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas, conjunturas que influenciem no valor venal do imóvel, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Bens imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3A6E00EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 270/2024.

LEI Nº 270/2024.

Dispõe da autorização para criação e incorporação da conta de lançamento contábil do acréscimo do FPM, em cumprimento a Portaria STN nº 856/2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incorporar ao orçamento vigente, a Receita Orçamentária para lançamento do acréscimo do FPM, Cota LC 198/23, em função da alteração do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para o exercício de 2024, na forma do detalhamento a seguir:

Código	Especificação	Fonte de Recursos	de valor
1711511102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Mensal – Acréscimo FPM	15000000	69.251,00

Parágrafo único – O valor fixado na receita orçamentaria de que trata este artigo, será compensado no montante previsto para lançamento do FPM – mensal - principal, cujo destaque visa dar transparência e evidências a modificação das regras que definem os coeficientes de FPM após o censo populacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ao início do orçamento em curso.

São Bento do Trairi-RN, 21 de AGOSTO de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:7EE33E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 271 /2024.

Lei nº 271 /2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165,§ 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São Bento do Trairi-RN, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 47.625,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento constante na Tabela I, parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos adicionais especial, provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Bento do Trairi – RN, 21 de AGOSTO de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
12.001 13.392.13.2.084	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
3.3.90.31.000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivos e outros. Total	17190000

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:D01B2291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2024 - GP

Portaria nº 159/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **KEDMA DANTAS DA SILVA**, CONTROLADOR GERAL, 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade São Paulo do Potengi/RN, no dia 22 de agosto do corrente ano, para participar do Encontro das Defesas Cíveis Municipais com a Defesa Civil Nacional, que será realizado no dia 22 de agosto de 2024, no horário: 08:00 às 13:00hs, no IFRN Campus de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:271BB084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SRP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação no Município de São Fernando/RN, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de refeições nas diversas unidades da administração pública municipal. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 21/08/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/09/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 21/08/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes
Código Identificador:B7810CE8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: E G FERNANDES-ME, CNPJ Nº 12.160.128/0001-00, com endereço a Rua Solon Lucena 72 centro de Brejo do Cruz/PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.025,00.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.06.0095).

DATA DA ASSINATURA:05 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2024 a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Caio César de Medeiros – pelo Contratante, e Emanuel Gomes Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2024.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:11A629D6

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO VERBAL**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN –Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FAO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.472.964/0001-07, situada na R. Generina Vale, nº 1435, Caicó/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CINCO CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal n.º 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VICTOR VINÍCIUS NOGUEIRA DE OLIVEIRA–pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:92671A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 347/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:B26C6EEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 348/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:AE685A22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 349/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:B589E1C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 350/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:92C43EF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 351/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:45F6A44D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 352/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:065D04BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 160/2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001
com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no
disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento
e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao
período de 09/08/2024 a 06/12/2024, a servidora **DANIELLE
DANTAS DA NOBREGA TAVARES**, matrícula nº 7245.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida
no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao
disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas
atividades em 05/02/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024, revogando-se as
disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:87F431F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 161/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **DANIELE RODRIGUES
BEZERRA**, matrícula nº7220, ocupante do cargo de Facilitador de
Oficinas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no
período de 22/08/2024 a 20/09/2024, retornando ao trabalho em
23/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9788438F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 162/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **JACIANA DIAS FREITAS**,
matrícula nº7655, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias,
a serem gozadas no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, retornando
ao trabalho em 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de
2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:75276367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 163/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **ALDEFRAN SILVA LOBATO**,
matrícula nº418-2, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na
Assessoria de Comunicação Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a
serem gozadas no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, retornando ao
trabalho em 02/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de
2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:15C92EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 164/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANDREA CRISTINA DE MEDEIROS**, matrícula nº76, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, retornando ao trabalho em 02/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:765D247D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 165/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, matrícula nº422-3, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, retornando ao trabalho em 02/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:59AB9471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Roberta Leiza Lucena Lima	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Kamila de Souza Moraes	Livanda Lopes de Moraes	Secretaria Municipal de Educação
Miriam de Medeiros Alencar	Samara Nájala Lucena Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Santana de Moraes Lima	Jalva Lins Gorgônio Delgado	Igreja Católica
José Fagner de Araújo	Alcides Carneiro de Moraes	Associação Cultural Manoel Felipe Nery
Cipriano Alves da Costa Neto	Anchieta Júnior de Souza	Loja Maçônica Manoel Abigail / Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2024

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6A15E5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PP 08/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60, situada na Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Alexandre Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 555.180.444-23.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 08/2023, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ R\$ 171.868,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME

Contratada

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:91C5968E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PP 08/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.805.345/0001-73, situada na Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Jozilma Maria de Carvalho, inscrita no CPF sob o n.º 791.603.954-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 08/2023, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 86.899,10 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C28326DF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DA ADEÇÃO N.º 02/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN. Contratado: BRASEG SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º43.371.473/0001-08, situada à Rua Pau D'arco, 37, Cond. Res. Renata Cezanne, Casa 01, Nova Esperança, Parnamirim/RN. Objeto: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato referente a Adesão 02/2023, relativo a contratação futura de empresa para os serviços por demanda, sistemas de vigilância eletrônica com o fornecimento em regime de locação por comodato dos equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV) e alarme, com manutenção com substituição de peças, monitoramento 24h para os sistemas de alarme e atendimento tático de alarme em casos de disparos destinados a todas as Escolas Municipais, CMEI e Pré-escolar. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Item 23.1, alínea "C" da Cláusula 23 do Contrato, com fundamento no Art. 78, Inc. I da Lei n.º 8.666/1993. Data de Rescisão: 14/08/2024.

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:2E4CEDFC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEICULO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQH1C60/RN, 20000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:46050A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024-INEX

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREDOR: CLESIA MARIA BARBOSA DE LIMA, inscrita no CPF n.º671.151.444-00

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 20 de agosto de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8AFE50D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024-INEX

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor

da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DOS SETORES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM TODAS AS FASES PERTINENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREDOR: ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ nº 26.806.016/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 718D9DA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.434.965/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Passando a vigorar de de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 20 de agosto de 2024, oriundo da ADESÃO de Licitação – Nº 019/2024. DO VALOR R\$ 308.600,00 (trezentos e oito mil, seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 33.90.39-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários e fonte 1550000000- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -

Contratante e

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES -

Parte Contratada.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: F0F336F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CREDOR: CLESIA MARIA BARBOSA DE LIMA, inscrita no CPF nº 671.151.444-00

VALOR ANUAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 20 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 77D52752

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: CLESIA MARIA BARBOSA DE LIMA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 671.151.444-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Passando a vigorar de 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 20 de agosto de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação – Nº 030/2024. DO VALOR R\$ 19.200,00 (dezenove mil, e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 33.90.36-00 – outros serviços de terceiros pessoa física- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74,V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -

Contratante e

CLESIA MARIA BARBOSA DE LIMA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 04A9B821

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DOS SETORES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM TODAS AS FASES PERTINENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREADOR: ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO, inscrito no CNPJ nº 26.806.016/0001-80

VALOR ANUAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8AEDE87B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DOS SETORES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM TODAS AS FASES PERTINENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 12 de agosto de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação – Nº 031/2024. DO VALOR R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito. Natureza da Despesa: 33.90.39-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários-

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração. Natureza da Despesa: 33.90.39-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal -
Contratante e

ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO -
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C2BE017E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE
BARRO, AREIA (PIÇARRO) Nº 20230029/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15. CONTRATADO(A): GENESIS JOSE PEREIRA DIAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.107.613/0001-09. OBJETO: Autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida, assentindo a continuidade do fornecimento de Transporte barro, Areia (piçarro), na cidade de São José do Campestre/RN, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Urbanismo Prefeitura Municipal de São José do Campestre, através da Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/23, em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo através do Fiscal de Contratos. VALOR: Acréscimo de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente. BASE LEGAL: Art. 125, da Lei 14.133/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Fornecimento de Transporte Barro, areia (piçarro) nº 20230029/2023, oriundo da Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/23. DATA: 12 de Agosto de 2024. ASSINATURAS: Eribaldo Lima/Prefeito/Pelo Contratante e GENESIS JOSE PEREIRA DIAS /Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C2C23DE1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato firmado com a empresa GENESIS JOSÉ PEREIRA DIAS, oriundo da Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/23, a fim de possibilitar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida, assentindo a continuidade do fornecimento de Transporte de Barro, areia saibro (piçarro), na cidade de São José do Campestre/RN, para atender a demanda da secretaria Municipal de transporte, obras e urbanismo, da Prefeitura Municipal de São José do Campestre.

São José do Campestre/RN, em 12 de Agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DC412B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não**

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 22 de agosto de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição gradativa de medicamentos constantes da revista Guia da Farmácia, edição ABRIL de 2024.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de setembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com

São José do Seridó/ RN, 21 de agosto de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
--	---

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0106011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 052/2024)

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de topografia**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 12 de agosto de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que duas empresas enviaram propostas: **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA** e **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu as propostas enviadas pelas empresa e foi constatado que a empresa **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** enviou a proposta com o valor acima do valor de referência desse processo, sendo assim desclassificada. A empresa **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA** enviou a proposta dentro do valor estimado, tendo sua proposta classificada. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a documentação enviada pela empresa **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA** e constatou-se que a mesma não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, e sim em nome da engenheira. Foi aberto diligência e foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a mesma enviar a o atestado em nome da empresa. No dia 15 de agosto, a referida empresa enviou a documentação solicitada, onde a agente de contratação decidiu encaminhar o presente documento para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências contidas no termo de referência, que está anexo ao aviso de contratação direta, no seguinte item: 8.18 da Qualificação Técnica. Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo **Engenheiro Civil Raniere Trindade Buriti – CREA 210323463-2/ RN**, sobre o item 8.18 da Qualificação Técnica, a empresa **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA** está habilitada (Parecer em anexo). Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ: 43.440.318/0001-04) é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu

por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo

São José do Seridó/ RN, 21 de agosto de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0B883307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 052/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de topografia.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 027/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (**DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 43.440.318/0001-04) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 43.440.318/0001-04.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 21 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B8931532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PE

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 23/2024 PE**.

São elas:
D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66;

T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91;
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.022.479/0001-68.

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4095CC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024- IPREVSAPP

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. Art. 74, III-f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV**, com sede na Avenida Abel Cabral, 505, CEP: 59.151-250, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, com inscrição no CNPJ: 29.949.556/0001-00, que consistirá na: Contratação de inscrições para a capacitação Jornada de COMPREV: Com atualizações da Portaria MPS nº 1.400 de 2024 e estudos de casos práticos, a ser realizado pela ANORPREV nos dias 28 a 29 de agosto, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de inscrições para a capacitação Jornada de COMPREV: Com atualizações da Portaria MPS nº 1.400 de 2024 e estudos de casos práticos.	Und.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:FBF98BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
1ª APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024/PMSPP –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024)

Pelo presente instrumento de Apostila, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, estabelecida a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, neste ato representada por seu titular, Prefeito EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo do Potengi/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, situada a Praça Frei Henrique De Coimbra, 210, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000, Representada pelo Sr. Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, Inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-05, residente a Avenida Itapetinga nº 804, Potengi, Natal/RN, CEP. 59.063-150, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

A presente Apostila constitui objeto do presente Termo de Contrato à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo do complemento da Rua José Pedro no Centro e Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projeta 02 - Distrito Cabaço no Município de São Paulo do Potengi – RN.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1 - Inclusão da Fonte de Recursos ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, conforme abaixo:
Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação: 1030 - Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - São Paulo Potengi

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração desta Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 136, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº 14133/21.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de junho de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D3D7A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a senhora **LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO** (Secretária Municipal de Finanças e Planejamento), CPF nº ***.680.444.***-**, Matrícula nº 122419-0, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação “Os municípios e a arrecadação das receitas próprias (ISS e IR) – Retenções de Tributos na Administração Pública”**, viagem está programada para o dia, 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de agosto de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:60DD6BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **DAIANNY CRUZ CAVALCANTE** (Coordenadora dos Serviços de Contabilidade), CPF nº ***.206.244.***-**, Matrícula nº 122403-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação “Os municípios e a arrecadação das receitas próprias (ISS e IR) – Retenções de Tributos na Administração Pública”**, viagem está programada para o dia, 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de agosto de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:5656FCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA** (Secretário Adjunto de Orçamento), CPF nº ***.050.904.***-**, Matrícula nº 122720-3, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação “Os municípios e a arrecadação das receitas próprias (ISS e IR) – Retenções de Tributos na Administração Pública”**, viagem está programada para o dia, 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de agosto de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:AF3498F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **PEDRO DE AQUINO SOUZA** (Secretário Municipal de Tributação), CPF nº ***.615.804.***-**, Matrícula nº 121425-0, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação “Os municípios e a arrecadação das receitas próprias (ISS e IR) – Retenções de Tributos na Administração Pública”**, viagem está programada para o dia, 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de agosto de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:143CFB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 26 de Agosto de 2024 até às 23h59min do dia 28 de Agosto de 2024.

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 29 de Agosto de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min, pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 21 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:695F7B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2024 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240388.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. RAUL DE OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240388, Empresa: POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:33F648D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2024 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240388.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. RAUL DE OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240388, Empresa: POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5BAC0913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 148/2024– SMAS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240390.

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 00000097/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS;**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240390 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa

POSTO PIRES LTDA CNPJ: 25.209.326/0001-54, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de agosto de 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:268F5055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 227/2024-FMS, 30 DE JULHO DE 2024.

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 13 de julho de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 30 de julho de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:211F1156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2024-FMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ACA67AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2024-FMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA375F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 231/2024-FMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E61BEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/2024-FMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e ao servidor RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61E08CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2024-FMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:097EE70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2234/2024-FMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **ASSU/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64CFE75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235 /2024-FMS, 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 09 (nove) diárias de 1/4 (um quarto) CADA ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de SUBCOORDENADOR TRANSPORTE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 1 (uma) para a cidade de PARELHAS/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2A69507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2024 - FMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 03 (três) DE 1/3 (um terço) CADA ao servidor CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS, Mat. 468, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete

reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20BD1AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 239/2024-FMS, 07 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 15 (quinze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço) ao servidor IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS, Mat. 886, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 10 (dez) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:737ABA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 240/2024-FMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 02 (duas) de UM TERÇO CADA ao servidor GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 239, ocupante da função de

MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 495,82** (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 07 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD5F35FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 241/2024-FMS, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 337,50** (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4499B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 242/2024-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F95CE3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 243/2024-FMS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 212,50** (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EAA53FOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 244/2024-FMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (CINCO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo dos mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20684559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 245/2024-FMS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9356EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 246/2024-FMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA SAUDENTAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 07 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 06 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69C8CC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 247/2024-FMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 08 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD02F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2024-FMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 12 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 09 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8E4BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2024-FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA SAUDENTAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 15 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA8A61AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 023/2024

CONTRATO Nº.....: 023/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: LUCAS SILVA MEDEIROS – CPF nº 098.XXX.XXX-31, CRM/RN: 13525.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

I – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);

II – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);

III – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

IV – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fontes: 1600000000, 1500100200.

VIGÊNCIA.....: 16 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LUCAS SILVA MEDEIROS – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A64D4A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 162 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 467.974,25 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 467.974,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	1008	Aquisição de equipamentos e material permanente - ensino fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$ 467.974,25
Valor do crédito Suplementar (R\$)					467.974,25

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.4.	Transferências de Recursos Do FNDE
Tipo	1.7.1.4.50.01.00	Transferências do Salário Educação
Fonte de Recurso	15500000	Transferências do Salário-Educação

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Mai	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	
Julho	32.166,66	116.681,69	84.515,03	
Agosto	32.166,66	117.640,96	85.474,30	
Setembro	32.166,66			
Outubro	32.166,66			
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	853.974,25	596.640,97	0,00
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO			467.974,25	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F930D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 791/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 791/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Geoprocessamento e Cartografia Digital, para a execução de PROJETO DE NUMERAÇÃO dos domicílios da região urbana da sede do município de Serra do Mel, abrangendo as Vilas Brasília e Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2024, às 09:h05m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail apenas da empresa FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.330.615/000198. No entanto está sendo contratado a empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.330.615/000198, onde foi solicitado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referência constante do referido processo. A empresa FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.330.615/000198, sagra-se vencedora do presente processo de dispensa apresentando seu preço inferior a sua cotação, com o valor de R\$ 114.438,60, (cento e quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais, e sessenta centavos). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 21 de Agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:59B6847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS RIVANDA MOURA ADELINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RIVANDA MOURA ADELINO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4591/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2024 e término em 30 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Agosto de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:40A1B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS IZABEL REINALDO DA FONSECA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **IZABEL REINALDO DA FONSECA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº305, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.550/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2024 e término em 30 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Julho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8023FD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2408200001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
039/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CD TELECOMUNICACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89 e sede na Rua Joaquim Gorgonio, nº 110, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, pelo período de cinco (05) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto as Secretarias Municipais.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:50127E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
DISPENSA Nº 039/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2408200001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CD TELECOMUNICACOES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.609.920/0001-89; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, PELO PERÍODO DE CINCO (05) MESES; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E DENNY DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 21 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:89537597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307070001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de setembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Laryssa da Silva Santos – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:75830B73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307070001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00; OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de setembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D4CE7FD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2307070001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 42.834.235 JOAO MARCOS BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 42.834.235/0001-29; OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de setembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Marcos Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:88FE9FD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 047/2024, Processo Licitatório nº. 2408210001, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.673.878/0001-44, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), referente à **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 09 de novembro de 2024 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – DAVI SACER**, para apresentação no dia 09 de novembro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:58A2BFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2408210001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.673.878/0001-44) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA DAVI SACER; OBJETO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 09 de novembro de 2024 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – DAVI SACER; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 21 DE AGOSTO DE 2024 E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 21 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:84C91738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
470/2024

PORTARIA Nº: 470/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CARAÚBAS-RN	20 de agosto de 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 20 de agosto de 2024. Conduzir a Secretária de Saúde Evaneide da Silva Nóbrega até a Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A3A67BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
471/2024

PORTARIA Nº: 471/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	21 de agosto de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				

Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de agosto de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1F12384F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 277/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RAMON RAMOS DE ARAUJO
Cargo/Função:	COORD. DE FISCALIZAÇÃO
CPF:	018.xxx.xxx-09

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2(meia)	CAICO/RN	21 de agosto 2024	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 60,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICO/RN, no dia **21 de agosto de 2024**, para participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento a realizar-se no SEBRAE em Caicó-RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:534DAE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 808.001/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 808.001/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a

inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica M A GONZAGA E SILVA – ME, CNPJ: 18.090.052/0001-61, no valor total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria nas ações de planejamento em saúde digital na elaboração do índice de maturidade digital, análise situacional de saúde digital municipal, criação de indicadores em saúde digital, realização de oficinas, seminários, atividades e outros para a Secretaria Municipal de Saúde.

Serrinha/RN, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:7374091B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160801/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 22/08/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 27/08/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 160801/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a limpeza de fossas sépticas, com um caminhão com capacidade de 8.000 (Oito mil) Litros, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 21 de agosto de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B6E10D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

O Município de Taipu/RN, torna público que diante a apresentação de impugnação ao presente certame, a qual foi acatado parcialmente, conforme publicação no www.portaldecompraspublicas.com.br. Desta feita, foram promovidas as devidas alterações no Edital, ficando aprazado para o dia 03 de setembro das 2024 às 10hs a abertura da licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
Taipu, RN, 21/08/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2D9F43F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº173/2024 – GP.

Concede à Servidora MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES – Mat.479, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação da servidora **MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES – Matrícula 479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Cederá servidora efetiva **MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES** – Matrícula nº 479, brasileira, casada, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Amaro Formiga, nº 160 – Bairro Rua Nova, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do **002484966 SSP/RN** e CPF nº **062.647.284-97**, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 20 de Agosto de 2024 à 20 de outubro de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 21 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:57B06DD1

GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Portaria nº174/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 2000;
Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;
Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800963-34.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DÉCIMA PARTE, calculada sobre o vencimento da servidora MARIA ELIZABETE MONTE – Matrícula 106.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº 0800963-34.2023.8.20.5143.

Art. 2º O valor correspondente à DÉCIMA PARTE, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora MARIA ELIZABETE MONTE – Matrícula 106, será de R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9C9139A9

**GABINETE DA PREFEITA
 CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº175/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 2000;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800938-21.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DÉCIMA PARTE, calculada sobre o vencimento da servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA – Matrícula 120.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº 0800938-21.2023.8.20.5143.

Art. 2º O valor correspondente à DÉCIMA PARTE, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA – Matrícula 120, será de R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D8E8F718

**GABINETE DA PREFEITA
 CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº176/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 2000;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 08001164-26.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DÉCIMA PARTE, calculada sobre o vencimento da servidora MARIA ELIZETE SOARES PEREIRA – Matrícula 43.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº 08001164-26.2023.8.20.5143.

Art. 2º O valor correspondente à DÉCIMA PARTE, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora MARIA ELIZETE SOARES PEREIRA – Matrícula 43, será de R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B6FBEBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO
 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 PARA CELEBRAÇÃO
 DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA
 TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO
 AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE TENENTE
 LAURENTINO CRUZ - RN.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Manoel Nascimento, 828, (ao lado do Ginásio) - Centro, Tenente Laurentino Cruz – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ nº 01.612.382/0001-77, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 19 de agosto de 2024 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de **outras linguagens artísticas**, cujo objetivo é:

Fomento, destinado a propostas de agentes culturais e artista local do recurso do artigo 8º da L.P.G.; contemplará o desenvolvimento de 07 (sete) ações/projetos Culturais que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico da Cultura Popular e seus segmentos (exceto audiovisual); serão submetidos por artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Educação via coordenação Municipal de Cultura com perfil ativo no Sistema de Mapas Culturais do Ministério da Cultura (<https://mapas.cultura.gov.br/>) ou portfólio ; previsão de execução expositiva coletiva das obras e produtos contemplados até dezembro de 2024.

DO OBJETO

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular laurentinense.

DOS PROPONENTES:

Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- Pessoas físicas;

- Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP); III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física).

Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/> o link deverá está disponível em inscrição do edital ou portfólio.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 19 de agosto de 2024 das 08:00 até as 12:00h do dia 05 de setembro de 2024 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: semectlc2021@gmail.com (no endereço para envio em caixa alta **TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Manoel

Nascimento, 828, (ao lado do Ginásio) Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos

São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil - O.M.B. e previdência social.

Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza culturais comprovadas no C.N.A.E.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE com até 05 projetos desde que sejam de categorias, áreas ou seguimentos distintos:

Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Tenente Laurentino Cruz/RN ou radicados na cidade há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistemas de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22.

Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

DAS PROPOSTAS:

O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Sec. Mun. de Educação de Educação e Cultura ou via E-mail semectlc2021@gmail.com

O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Sec. Mun. de Educação e Cultura, da Pref. Mun. de Tenente Laurentino Cruz/RN e do Ministério da Cultura/Gov. Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas; projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

DAS CATEGORIAS

Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8.

<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO
<input type="checkbox"/> CULINÁRIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> DANÇA
<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
<input type="checkbox"/> LITERATURA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA
<input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

ENTENDIMENTOS

Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados.

As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. Municipal de Educação e cultura semectlc2021@gmail.com

ORDEM	AÇÃO	Nº PROJETOS	VALOR
A	Apoios a Produções de cordel	01	RS 1.500,00
B	Apoios a Produção de danças (Grupo) Quadrilha Junina	01	RS 2.500,00

C	Apoios a produção teatral (Grupo ou solo)	01	RS 2.000,00.
D	Apoios a produção de artesanatos	02	RS 1.500,00
E	Apoio a produção Cultural	01	RS 4.000,00
F	Apoio a culinária tradicional	01	RS 1.650,00
TOTAL		07 PROJETOS	RS 13.150,00

01 apoio a produção de livretos de cordéis. As Obras apoiadas deverão ter 10% de seus exemplares doados para órgãos públicos tais como: bibliotecas públicas e do terceiro setor, tendo o termo de doação de cada um para a prestação de contas. A obra deverá ser lançada na programação de execução coletiva a ser lançada.

01 Apoios a Produção de danças (Grupo); o grupo contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 30 minutos com intervalos devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto

de dança e logo dos parceiros deste edital. No projeto deverá conter o roteiro de apresentação.

01 Apoios a produção teatral (Grupo); o grupo deverá fazer seu espetáculo dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 20 minutos devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto de dança e logo dos parceiros deste edital. A sinopse e roteiro do espetáculo deverá esta contido anexo ao projeto na inscrição deste edital.

02 Apoios Produção de Artesanatos proposto por artesãos natos de Tenente Laurentino Cruz/RN com perfil ativo no sistema de mapas culturais. As artes devem dialogar com o meio ambiente e suas transformações através da arte, além das artes manuais (bordados, etc...) e suas diversas tipologias. Seus produtos devem fazer parte de exposições montadas dentro do programa de execução da LPG. 01 peça será doada para contribuir com o plano de execução da LPG.

01 apoios a Produção Cultural, visa contribuir com a produção do evento de execução coletiva, podendo este propor locação de telão e som para o referido evento; pode ser proposto por entidades culturais, produtores agentes culturais. O perfil do produtor de- verá está ativo no sistema de mapas culturais. Os eventos apoiados deverão ter suas execuções junto ao programa de execução coletiva.

01 apoio a culinária tradicional, os proponentes deverão ter seus perfis ativos no sistema de mapas culturais. A receita apresentada deve dialogar com a cultura afro, indígena ou tradição da cultura popular local sendo trazido de gerações passadas, que dialoga com a história da cidade. Na sua execução deverá apresentar o fazer (manuseio), distribuir as receitas e comercializar a preços populares se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os Projetos contemplados neste edital seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no YouTube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. de Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI Microempreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

9.1- Período de inscrições 19/08/2024 até 05/09/2024;

9.2 - Resultado da fase de habilitação 15/09/2024 -10 dias para análise;

9.3- Interposição de recurso da fase de habilitação 16/09/2024 a 17/09/2024 - 02 dias úteis;

9.4- Resultado após a interposição dos recursos 19/09/2024 - 02 dias corridos para análise;

9.5- Período de Análise 20/09/2024 a 30/09/2024 - 10 dias corridos;

9.6 - Resultado da classificação das análises 01/10/2024;

9.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 01/10/2024 a 02/10/2024 - 02 dias úteis;

9.8 - Resultado Final 04/10/2024;

9.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 05/10/2024 a 13/10/2024 (8 dias corridos);

9.10 - Período de pagamento das premiações 14/10/2024 a 28/10/2024 - 15 dias corridos;

9.11. Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/12/2024

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

– Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida.

– Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br ou portfólio.

- breve currículo da equipe técnica realizadora (áudio visual);

- Currículo da proponente pessoa física ou jurídica deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

- Histórico da proponente pessoa jurídica página no sistema de mapas culturais – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

– declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO) VIII – carta de anuência (ANEXO)

IX - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exibições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público-alvo.

DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos à ANÁLISE da comissão contratada.

A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, residentes ou não no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

conforme o link:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail semectlc2021@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12.

As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais

ITENS DE JULGAMENTO

Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)

Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)

impacto social

viabilidade de realização

VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA

Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores

DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação de Cultura no endereço citado no início deste edital.

Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ.

Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso.

O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Coordenação de Cultura.

O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital.

O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros.

Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.

Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Sousa, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura via Coordenação de Cultura, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição

pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

- Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

- Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

- Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

- Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico semectlc2021@gmail.com até às 14 horas do dia 25 de agosto de 2024, no horário oficial de Brasília-DF.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenação de Cultura de Tenente Laurentino Cruz /RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Vetado

Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Tenente Laurentino Cruz/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do endereço eletrônico semectlc2021@gmail.com e presencialmente na sede da entidade na Rua, Manoel Nascimento, 828, (ao lado do Ginásio), Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

DOS ANEXOS

20.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento a parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afro descendência, descendência indígena ou cigana. Anexo V – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 19 de agosto de 2024, e terá validade de Lei.

Tenente Laurentino Cruz, 19 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: do CAMARL - Cadastro Municipal de Artistas laurentinenses

ASSINATURA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROJETO

PROPONENTE DO PROJETO

2 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL	3 – CPF ou CNPJ	
4 – NOME DO DIRIGENTE/PROPONENTE	5 – CARGO OU FUNÇÃO	
6 – ENDEREÇO	7 – BAIRRO	
8 – CIDADE	9 – ESTADO	10 – CEP
11 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE/PROPONENTE	12 – DATA DA EMISSÃO	
13 – TELEFONE	14 – TELEFONE ALTERNATIVO	
LINK DO PERFIL DO MAPA CULTURAL DO PROPONENTE		

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (Técnico)

15 – NOME	16 – TELEFONE
-----------	---------------

ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO

Escolha 01

17 -	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
	<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> DANÇA
	<input type="checkbox"/> CULINÁRIA TRADICIONAL	
	<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
	<input type="checkbox"/> LITERATURA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA
	<input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

CATEGORIA ESCOLHIDA PARA ESTE EDITAL

Escolha 01

- I - Apoio a produção audiovisual;
 - II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cine clube ou cinema de rua e/ou itinerante;
 - III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual
- Artigo 08 – Outras linguagens

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

- 18 - RURAL URBANO
- 19 - NOME DOS BAIRROS OU DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PROJETO:

20 - RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

DADOS DO PROJETO

21 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO - **APRESENTAÇÃO**

22 – OBJETIVOS QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR

GERAL: ESPECÍFICOS:

23 – **JUSTIFICATIVA** (Justifique a importância do projeto para engrandecimento ou desenvolvimento da cultura laurentinense.

24 – METODOLOGIA (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)		
ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL

METAS A ATINGIR

25 – METAS DO PROJETO	26 – QUANTIDADE
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	

Obs.: Consulte os objetivos do seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantificando-os (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada) etc

CRONOGRAMA DO PROJETO

27 – AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO ESTÃO DEFINIDAS? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO INÍCIO_/_/TÉRMINO_/_/	28 - OBSERVAÇÃO
--	-----------------

NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS

29 - PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROJETO FORAM CONTRATADOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ABAIXO QUALIFICADO. DENTRO DO LIMITE DE 10% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO CONFORME CONSTANTE ORÇAMENTO APRESENTADO.

30 – EMPRESA OU TÉCNICO CONTRATADO	31 – CNPJ/CPF
32 – ENDEREÇO	
33 – TELEFONE	34 – CELULAR (TELEFONE ALTERNATIVO)
35 – EMAIL	

36 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL		
Declaro para os devidos fins que não capturei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenho vínculo de natureza econômica.		
Declaro que o lançamento do Projeto Cultural aprovado e incentivado será executado junto ao plano de execução coletiva proposto pela Sec. Mun. de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN e que em todo material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, as logomarcas da LEI PAULO GUSTAVO, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Min. da Cultura e Gestão Municipal.		
Declaro que os bens culturais resultantes dos projetos incentivados, na forma da lei, são públicos, e os produtos deles resultantes, se comercializados, também estarão a disposição do público em geral.		
Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado à secretaria Municipal de Cultura, para devida aprovação.		
Declaro estar ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto incentivado, deverá ser apresentada à secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas via relatório dos recursos recebidos e despendidos.		
Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.		
37 – DATA	38 – NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	39 – ASSINATURA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PRETO, PARDO, INDÍGENA E CIGANO

Eu, CPF nº, portador do documento de identidade nº, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção de projetos culturais da Lei emergencial da cultura Paulo Gustavo que sou. Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes prevista em lei, à desclassificação neste edital e ter, em consequência, sua candidatura recusada, o que poderá ocorrer em qualquer momento.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de agosto de 2024.

Assinatura

CARTA DE ANUÊNCIA

A(o) Projeto, através de seu representante, afirma ter

conhecimento, por completo, do Projeto, tendo como proponente, para fins de inscrição no EDITAL. Atesta ainda que, o mesmo está alinhado com sua política cultural que, apoiará sua execução, ficando a Entidade encarregada de, para

Declaro que apoio, e estou à disposição para contribuir com a execução do referido projeto proposto no edital acima descrito.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7B20A8FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE BAIXA EM TODOS OS DÉBITOS MUNICIPAIS ANTERIORES AO ANO DE 2018”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a intenção desta administração de tornar o mais transparente possível todos os dados referentes aos métodos de cobrança Municipal;

CONSIDERANDO que, atualmente, o trabalho de efetivação de cobrança tributária está nos seus passos iniciais e temos como objetivo efetivar ao máximo possível à cobrança dos inadimplentes;

CONSIDERANDO que decadência e prescrição são matérias de ordem pública, podendo ser decretadas a qualquer tempo de ofício;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja dada baixa em todos os débitos municipais anteriores ao ano de 2018 que não foram inscritos em dívida ativa, tiveram autuação pela fiscalização, executados judicialmente ou objeto de parcelamento/reconhecimento da dívida por parte do contribuinte.

Art. 2º Fica autorizada à Secretaria de Finanças exercer a respectiva baixa, nos respectivos cadastros, dos casos que se enquadram na presente portaria, independentemente, de requerimento por parte do contribuinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7876A5C2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 094/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativo ao período de 2019/2020 a **JOSE ERINALDO DA SILVA**, servidor efetivo, cargo de GARI, sob matrícula de nº 109, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, que será usufruída no período de 21 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:162E2964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **13 de Agosto de 2024**, saindo as **23:50** e retornando as **05:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4437C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Agosto de 2024**, saindo as **18:40** e retornando as **23:48** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Agosto de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:35FC23AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor de R\$ **225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, CPF: nº **503.495.464-87**, na função de Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **III FÓRUM DE VIGILANCIA SANITARIA DO RN**, do dia **05** ao dia **07** de **Agosto de 2024**, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de Agosto de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E88DDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através c da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Agosto de 2024**, saindo as **20:30** e retornando as **05:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FD7A6446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Agosto de 2024**, saindo as **16:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2D10C950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:EE79ACB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Agosto de 2024**, saindo as **15:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B348270B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Agosto de 2024**, saindo as **13:40** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F6008782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **13 de Agosto de 2024**, saindo as **11:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9C2C42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Agosto de 2024**, saindo as **21:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:14E4E938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2024 - CANCELAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO (EDITAL 001/2024)

EDITAL N.º 002/2024 - CANCELAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO (EDITAL 001/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura (SECULT), no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Edital nº 001/2024, de chamamento público para: “Seleção de Propostas Audiovisual” da Lei Paulo Gustavo e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 07 de agosto de 2024, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação.

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Considerando o cancelamento por interesse público, levando à Administração Pública a tomar a decisão por fatores relacionados ao período eleitoral, no qual limitou a divulgação e a adesão efetiva da população;

Art. 1º Torna público o cancelamento do Edital nº 001/2024, de chamamento público para: “Seleção de Propostas Audiovisual” da Lei Paulo Gustavo e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 07 de agosto de 2024, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação.

Art. 2º Posteriormente, será lançado novo Edital de “Seleção de Propostas Audiovisual” da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

Tibau do Sul, 20 de agosto de 2024.

NATÁLIA KELLER M. G. MONTENEGRO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C62EE11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA N.º 030/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60
Processo nº 099/2024 - Dispensa nº 030/2024 - Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R\$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:17131B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820001/2024 DISPENSA Nº
93/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 31.624.789/0001-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA OS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.353,26 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

RATIFICAÇÃO EM:

Timbaúba dos Batistas, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4455881D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos timbaubenses, que se realizará Audiência Pública no dia 21/08/2024, às 15:00h, presencialmente, no Auditório da Casa de Cultura Popular Elino Julião, para apresentação e discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025**.

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
15:00	Credenciamento
15:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
15:25	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:40	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Início das discussões sobre as propostas
17:15	Fim das discussões e confecção da ata
17:30	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de agosto de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:E9BB893B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2024 - GPMTB.

PORTARIA N.º 077/2024 - GPMTB.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência à Lei Municipal nº 227 de 23 de agosto de 2005 e, considerando a reunião do Colegiado realizada em 15 de agosto de 2024, considerando a necessidade de estabelecer a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter interino, para o exercício dos cargos de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Timbaúba dos Batistas/RN, as pessoas abaixo conforme segue:

Djeanne Cristina Santos da Silva - Titular (Presidente)

Edna Maria Nascimento Araújo - Titular (Vice-presidente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:D7D86E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 14/2024

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.386.911/0001-60, conheço e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou mediante solicitação através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br.

Touros/RN, 21 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DD4F7457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 14/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) JM DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.413.636/0001-20, foi conhecida e julgada totalmente improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou mediante solicitação através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br.
Touros/RN, 21 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:403AEC48

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 493/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1974, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, onde irá participar do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais com a Defesa Civil Nacional, na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de agosto de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:68C26152

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO CONCORRENCIA 02/2024**

À ÀGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.657.875/0001-99
Rua São José, 1201, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59063-150
e-mail: agil_secretaria@outlook.com

O Prefeito Municipal de Touros, Pedro Ferreira de Farias Filho, por intermédio do Gestor de Contrato que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR essa empresa para **retomar a obra** de pavimentação e drenagem superficial pelo método

convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN., nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, **no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação**, tendo em vista que escoou o prazo para conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sem qualquer solicitação justificada para a paralisação, assim como, em visita in loco constatado que a obra não foi concluída até a presente data, o que evidencia o descumprimento contratual pelo qual deve manifestar-se a presente empresa. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 14.133/21 regedora do negócio jurídico administrativo.

A presente notificação deve receber a contra fé por Aviso de Recebimento, cientificando-o através do presente de que poderá ser INSTAURADO Processo Administrativo, pelos fatos narrados no parágrafo anterior. Fica esta empresa informada que o Processo Administrativo pode gerar, além da rescisão unilateral do contrato, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Atenciosamente.

HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO

09486786402

Gestor de Contrato

Recebi o original Em: ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:EC30DF08

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2023**

À ÀGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.657.875/0001-99
Rua São José, 1201, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59.063-150
e-mail: agil_secretaria@outlook.com

O Prefeito Municipal de Touros, Pedro Ferreira de Farias Filho, por intermédio do Gestor de Contrato que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR essa empresa para **retomar a obra** de execução da **pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN**, objeto da Tomada de Preços nº 06/2023, **no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação**, tendo em vista que escoou o prazo para conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sem qualquer solicitação justificada para a paralisação, assim como, em visita in loco constatado que a obra não foi concluída até a presente data, o que evidencia o descumprimento contratual pelo qual deve manifestar-se a presente empresa. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93 regedora do negócio jurídico administrativo.

A presente notificação deve receber a contra fé por Aviso de Recebimento, cientificando-o através do presente de que poderá ser INSTAURADO Processo Administrativo, pelos fatos narrados no parágrafo anterior. Fica esta empresa informada que o Processo Administrativo pode gerar, além da rescisão unilateral do contrato, a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração,

por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Atenciosamente.

HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO

09486786402

Gestor de Contrato

Recebi o original

Em: ___/___/___

Ciente: _____

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EF673870

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2023**

À ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.657.875/0001-99

Rua São José, 1201, Lagoa Nova, Natal/RN

CEP: 59.063-150

e-mail: agil_secretaria@outlook.com

O Prefeito Municipal de Touros, Pedro Ferreira de Farias Filho, por intermédio do Gestor de Contrato que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR essa empresa para **retomar a obra** de execução de pavimentação e **drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenorio, Travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, Av Andre Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN**, objeto da Tomada de Preços nº 08/2023, **no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação**, tendo em vista que escoou o prazo para conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sem qualquer solicitação justificada para a paralisação, assim como, em visita in loco constatado que a obra não foi concluída até a presente data, o que evidencia o descumprimento contratual pelo qual deve manifestar-se a presente empresa. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93 regedora do negócio jurídico administrativo.

A presente notificação deve receber a contra fé por Aviso de Recebimento, cientificando-o através do presente de que poderá ser INSTAURADO Processo Administrativo, pelos fatos narrados no parágrafo anterior. Fica esta empresa informada que o Processo Administrativo pode gerar, além da rescisão unilateral do contrato, a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Atenciosamente.

HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO

09486786402

Gestor de Contrato

Recebi o original Em: ___/___/___

Ciente: _____

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D3A9CC83

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA LOA-
TOUROS/RN**

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 27 de agosto de 2024, às 09:30 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, do município de Touros/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 9:30 horas, e a segunda e última chamada as 10:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 21 de agosto de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:23B0F97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Triunfo Potiguar, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. O Edital encontra-se a disposição na sala do Agente de Contratação, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega dos Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, deverá ser feita diretamente sala do Agente de Contratação, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, até o dia 11/09/2024.

Triunfo Potiguar, 21 de agosto de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:77EBC9E8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 250/2024-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 250/2024-GP

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.065,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Unidade Orçamentária	02.120 - Secretaria Municipal de esporte, cultura e lazer
Ação	Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) – R\$ 45.065,00
Fonte de recurso Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022
Elementos de Despesas	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 15.000,00
	33.90.41.00 – Contribuições – R\$ 30.065,00

Art. 2º - Execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 21 de agosto de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Constitucional.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO.
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.065,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.065,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos provenientes **R\$ 45.065,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

Unidade Orçamentária	02.120 - Secretaria Municipal de esporte, cultura e lazer
Ação	Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) – R\$ 45.065,00
Fonte de recurso Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022
Elementos de Despesas	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 15.000,00
	33.90.41.00 – Contribuições – R\$ 30.065,00

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Triunfo Potiguar/RN, 21 de agosto de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador: E1F0E570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARCIO EUFRASIO DE FREITAS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de agosto de 2024 a 29 de novembro de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de novembro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 21 de agosto de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:31C5E631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 836 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N. 836 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina a adutora localizada na Comunidade Rural de Palheiros III, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de MANOEL FAUSTO DA SILVA, a adutora localizada na Comunidade Rural de Palheiros III, Município de Upanema - RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 16 de Agosto de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:962E1AC3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0459/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0459/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ERICLENIO COSTA CRUZ, portador do CPF nº 094.494.084-67, matrícula 1372. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a “Celebração de Termo de Convênio visando a prestação de serviço de Assessoria e Execução do Torneio Leiteiro de Bovino, incluindo a realização da programação do evento, a condução de pesquisa de satisfação, e a operação da Tenda de Negócio por parte das CONVENIADAS à CONVENIENTE, durante a realização da 3ª EXPONEMA que será realizada no período de 13 a 15 de setembro de 2024”, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratadas: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – EMJUZ, CNPJ 28.523.434/0001-95, e VETER JUNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS – CNPJ 48.958.879/0001-05.
Processo nº 1.959/2024 – Convênio nº 03/2024

Objeto: Celebração de Termo de Convênio visando a prestação de serviço de Assessoria e Execução do Torneio Leiteiro de Bovino, incluindo a realização da programação do evento, a condução de pesquisa de satisfação, e a operação da Tenda de Negócio por parte das CONVENIADAS à CONVENIENTE, durante a realização da 3ª EXPONEMA que será realizada no período de 13 a 15 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).
Upanema/RN, 20 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9516DF05

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ERICLENIO COSTA CRUZ, portador do CPF nº 094.494.084-67, matrícula 1372. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 3ª EXPONEMA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2024, COM VISTAS À DIFUSÃO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS ANIMAIS E CONTRIBUIR PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANCOG – ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS
Processo nº 1.958/2024 – Referente ao Convênio nº 02/2024
Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 3ª EXPONEMA – EXPOSIÇÃO

AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2024, COM VISTAS À DIFUSÃO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS ANIMAIS E CONTRIBUIR PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS.

VALOR: R\$ 116.559,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

Upanema/RN, 20 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:41CFE5FF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0460/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO “INTERCOLEGIAL 2024 – XI EDIÇÃO”, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 115/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

Processo nº 2122/2024 – Dispensa nº 054/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2024 – XI Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E28A6B2E

**CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO**

A empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a BR 101 Norte SN, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE, enviou ao e-mail pregoes.upanema@gmail.com, o Ofício 0808/2024 com recusa parcial da Ata de Registro de Preços 077/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2024 que tem como objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN.**

O cancelamento foi solicitado em virtude de não ter como garantir o cumprimento das futuras obrigações pactuadas em relação aos preços ofertados. A empresa não sofrerá punição já que na data de lavratura da Ata de Registro de Preços, a proposta enviada pela mesma já havia vencido, conforme art. 90 da Lei 14.133/2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Desta forma, conforme § 2º do art. 90 da Lei de Licitações, serão convocados os licitantes remanescentes para assumirem nas mesmas condições os itens recusados pela empresa DROGAFONTE LTDA. É mister considerar que estes, não estão obrigados a aceitar.

Vejam os que prevê o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21:

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

No dia 12 de agosto foi feito a convocação do segundo colocado dos itens 13, 43, 45 e 63, com publicação na Imprensa Oficial e envio de email para as empresas, porém, as empresas não tiveram interesse. Assim, convocamos o terceiro colocado dos referidos itens:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VAL. UNIT.	CONVOCADO
13 - 0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	FRASCO	3.000	RS1,99	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.538.476/0001-34
43 - 0007897 - METFORMINA 850MG	CPR	100.000	RS 0,12	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ 08.674.752/0001-40
45 - 0007898 - METILDOPA 500MG	CPR	10.000	RS 0,84	PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75
63 - 0012969 - LACTULOSE-SUSPENSÃO	Fr	300	RS 3,60	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.685.649/0001-24

A confirmação da aceitação ou não, deverá ser feita através do e-mail pregoes.upanema@gmail.com no prazo de 2(dois) dias úteis, para que possamos continuar com os trâmites necessários a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:70B21030

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2024**

Dispensa de Licitação nº 055/2024

Processo nº 2128/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos munícipes em momento representativo em comemoração dos 71 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:57C036E9

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Dispensa de Licitação nº 055/2024

Processo nº 2128/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos munícipes em momento representativo em comemoração dos 71 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.

CREDOR: WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DA2575FF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0461/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0461/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

KLEBER HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 011.216.524-92, matrícula 1376. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATOS Nº 108/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 52.941.479FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Processo nº 1677/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 306.461,25 (trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATOS Nº 109/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSE AUGUSTO COSTA01216359458

Processo nº 1677/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 139.117,50 (cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

CONTRATOS Nº 110/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSE MARIA AQUINO DA COSTA96783435415

Processo nº 1677/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

CONTRATOS Nº 111/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JULIMAR ABTISTA SOARES

Processo nº 1677/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 211.507,50 (duzentos e onze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATOS Nº 112/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 29.502.048MARIA EUZINETE GONDIM DEFREITAS CAVALCANTE

Processo nº 1677/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Upanema, 21 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BB28FBCB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0462/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA BANDA GOSPEL JEFFERSON E SUELLEN”, ATRAVÉS DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA, NO DIA 07 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 113/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

Processo nº2145/2024 – Inexigibilidade nº 032/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda Gospel Jefferson e Suellen”, através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, no dia 07 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

VALOR: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CBA2E528

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0463/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 873.561.984-87, matrícula 1456. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA BANDA KELVY PABLO”, ATRAVÉS DA EMPRESA KELVY PABLO PROMOCOES ARTÍSTICAS, NO DIA 14 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, NA III EXPONEMA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 114/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 54.581.063/0001-08

Processo nº2147/2024 – Inexigibilidade nº 033/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda KELVY PABLO”, através da empresa KELVY PABLO PROMOCOES ARTÍSTICAS, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7BCCD4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos municípios em momento representativo em comemoração dos 71 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **20 de agosto de 2024, às 11h16min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 21.08.2024: WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76, apresentou proposta de preço de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0015147 - BOLO FATIADO, COM RECHEIO EM DUAS CAMADAS, DEVIDAMENTE EMBALADO.	FATIA	2000	RS8,00	RS16.000,00
02	0035700 - MAQUETE DE BOLO - confecção de maquete de bolo em quatro partes, com diâmetros de 35x10 - 30x10 - 25x10 - 20x10 cm. Material: Isopor, coberto por pasta americana. Topo em comemoração aos 71 anos de emancipação político município.	Und	1	RS4.000,00	RS4.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4197E1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 058/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva) – paciente José Batista Sobrinho. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **27 de agosto de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E97F3E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 059/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva) – paciente Ana Flávia Silva Melo. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **27 de agosto de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:455546D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratadas: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – EMJUZ, CNPJ 28.523.434/0001-95, e VETER JUNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS – CNPJ 48.958.879/0001-05.

Processo nº 1.959/2024 – Convênio nº 03/2024

Objeto: Celebração de Termo de Convênio visando a prestação de serviço de Assessoria e Execução do Torneio Leiteiro de Bovino, incluindo a realização da programação do evento, a condução de pesquisa de satisfação, e a operação da Tenda de Negócio por parte das CONVENIADAS à CONVENIENTE, durante a realização da 3ª EXPONEMA que será realizada no período de 13 a 15 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

FONTES: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGENCIA: 01/09/2024 a 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – EMJUZ e VETER JUNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS.

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DB1F84F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANCOC – ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS

Processo nº 1.958/2024 – Convênio nº 02/2024

Objeto: O objeto do presente convênio consiste na cooperação financeira e técnica na organização e realização da 3ª EXPONEMA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, que será realizada no período de 13 a 15 de setembro de 2024, com vistas à difusão do melhoramento genético dos animais e contribuir para a profissionalização e aquisição de conhecimentos técnicos.

VALOR: R\$ 116.559,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

FONTES: 17100000 – Transferência especial dos Estados

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGENCIA: 01/09/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANCOC – ASSOCIAÇÃO NORTE GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0F42682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

Processo nº 2122/2024 - Dispensa nº 054/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2024 – XI Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2066 – APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 21/08/2024 a 20/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ:

50.134.347/0001-03

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E36C45E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: 52.941.479 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

PROCESSO Nº 1677/2024 – Pregão Eletrônico 17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 306.461,25 (trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

VIGENCIA: 13/08/2024 A 12/08/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:24089417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JOSE AUGUSTO COSTA 01216359458

PROCESSO Nº 1677/2024 – Pregão Eletrônico 17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 139.117,50 (cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 13/08/2024 A 12/08/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6D86FE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JOSE MARIA AQUINO DA COSTA
96783435415

PROCESSO Nº 1677/2024 – Pregão Eletrônico 17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

VIGENCIA: 13/08/2024 A 12/08/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:73CDDCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JULIMAR BATISTA SOARES

PROCESSO Nº 1677/2024 – Pregão Eletrônico 17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 211.507,50 (duzentos e onze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 13/08/2024 A 12/08/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6F68A58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

PROCESSO Nº 1677/2024 – Pregão Eletrônico 17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

VIGENCIA: 13/08/2024 A 12/08/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DAFFF067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

Processo nº 2145/2024 - Inexigibilidade nº 032/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda Gospel Jefferson e Suellen”, através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, no dia 07 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

VALOR: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 21/08/2024 a 21/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0586B663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 54.581.063/0001-08

Processo nº 2147/2024 - Inexigibilidade nº 033/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda KELVY PABLO”, através da empresa KELVY PABLO PROMOCOES ARTÍSTICAS, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 21/08/2024 a 21/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,

CNPJ: 54.581.063/0001-08

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D1EC53D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 69/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 69/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DEDETIZADORA IDEAL, CNPJ: 23.614.574/0001-55

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.960,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/08/2024 à 20/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:47E4E686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2025**

Lei Municipal 708/2024.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções e programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, tanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V**Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações****do Projeto de lei do Orçamento**

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****Seção I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X**Das Vedações**

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo

município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Cabral

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS ANO 2025

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar os equipamentos tecnológicos da administração municipal;
- 1.1.5 – Promover a manutenção do site oficial do município com o acompanhamento das informações;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as ações da área de planejamento modernizando o atendimento ao público com o uso de ferramentas tecnológicas;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.4 – Estimular as receitas do município;
- 1.2.5 – Promover parcerias público privado visando a redução de aplicação de recursos financeiros;
- 1.2.6 – Capacitar comissões de planejamentos para uso de ferramentas que auxiliem na elaboração de planos e ações da administração municipal;

1.3 – Na área Fazendária

- 1.3.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.3.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.3.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.3.4 -Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

- 1.3.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;
1.3.6 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.4 – Na área da Chefia do Gabinete Civil

- 1.4.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.4.2 - Promover ações de articulações com esferas Governamentais: Federal e Estadual;
1.4.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.4.4 – Promover a manutenção das ações da Guarda Municipal;
1.4.5 – Adquirir equipamentos de uso coletivo e individual para a Guarda Municipal;
1.4.6 – Adquirir sede própria para a Guarda Municipal;
1.4.7 – Manter as ações de marketing e comunicação social do Gabinete;
1.4.8 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.5 - Nas áreas de Meio Ambiente

- 1.5.1 - Acompanhar e implantar projetos de redes de drenagem em áreas críticas;
1.5.2 – Acompanhar e implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.5.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
1.5.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.5.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.5.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.5.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.5.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
1.5.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
1.5.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos e privados.

1.6 – Na área de Obras

- 1.6.1 – Ampliar as ações de limpeza pública na zona urbana e rural do município;
1.6.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.6.3 – Adquirir veículos e equipamentos que auxiliem na manutenção de praças, ruas, avenidas e estradas;
1.6.4 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação de forma a melhorar a visibilidade dos condutores de veículos automotores;
1.6.5 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.6.6 – Promover a concessão de bolsas de estágios na área de engenharia e arquitetura para jovens universitários;
1.6.7 – Realizar a capacitação e reciclagem de condutores de máquinas pesadas;
1.6.8 – viabilizar a implantação da coleta seletiva no município;
1.6.9 – Reformar a garagem dos veículos da frota municipal;

1.7 - Na área da Habitação

- 1.7.1 - Incentivar políticas de Habitação;
1.7.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.7.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
1.7.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.8 - Na área do Emprego

- 1.8.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
1.8.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
1.8.3 – Manter programas de bolsas de estágios para jovens e adolescentes de baixa renda;

1.9 - Na área da Educação

- 1.9.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
1.9.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.9.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
1.9.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
1.9.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.9.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.9.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
1.9.8 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.9.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.9.10 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
1.9.11 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
1.9.12 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.9.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
1.9.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.9.15 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
1.9.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
1.9.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
1.9.18 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
1.9.19 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
1.9.20 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
1.9.21 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
1.9.22 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
1.9.23 – construir escola de tempo integral na sede do município;

1.10 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.10.1- Continuar com a manutenção da infraestrutura das estradas vicinais do município mantendo a malha viária em boa condição de tráfego,
1.10.2 – Manter e recuperar a frota municipal, realizando as manutenções periodicamente,
1.10.3 – Reurbanizar e sinalizar as ruas do município;
1.10.4 – Implantar ações de fiscalização no trânsito;
1.10.5 - Implementar a municipalização do trânsito e incluir o Município no Sistema Nacional de Trânsito;
1.10.6 – Adquirir equipamentos para a efetivação de ações de fiscalização no trânsito;
1.10.7 – Promover a qualificação de servidores para atuarem nas ações do Trânsito Municipal;
1.10.8– Promover ações educativas e preventivas em conjunto com a Guarda Municipal e órgãos competentes;
1.10.9 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal de forma a manter todo o sistema dos órgãos e secretarias em pleno funcionamento;

1.11 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.11.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;

- 1.11.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.11.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.11.4 - Revitalização do mercado público
- 1.11.5 - Aquisição de 5.000 mudas de cajueiro anão precoce
- 1.11.6 - Aquisição de um veículo
- 1.11.7 - Estrutura física própria para a secretaria
- 1.11.8 - Criação de oficina própria para manutenção das máquinas
- 1.11.9 - Construção de viveiros para a produção de mudas
- 1.11.10 - Aquisição de 2 tratores agrícola
- 1.11.11 - Aquisição de implementos agrícola e peças de reposição
- 1.11.12 - Consultório veterinário
- 1.11.13 - Programa banco de sementes do município

1.12 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.12.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.12.2 - Realizar de forma contínua o calendário programado para as comemorações das festividades: - Festa de Emancipação Política; - Dia das Mães (MOVMAE), - São João da Gente, - Dia das Crianças e Natal na Praça, com apresentações culturais.
- 1.12.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.12.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.12.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.12.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.12.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.12.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.12.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.12.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.12.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.12.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.12.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc com aberturas de editais culturais;
- Ampliar o acervo, informatizar e revitalizar a Biblioteca Pública Municipal Prefeito Luciano Lopes de Freitas;
- Apoio as ações do Clube de Leitura da biblioteca municipal;
- Realização de feiras de economia criativa;
- Realização de cinema itinerante;
- Dar apoio a Banda filarmônica de Vera Cruz.
- Criação do Conselho municipal de Turismo;
- Organização de documentos para o município entrar no Mapa do turismo do estado;
- Organização e implementação da Rota Turística da Farinha (turismo de experiência);
- Participação em feiras e fóruns do setor de turismo.
- Buscar parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo.
- Buscar parcerias com órgãos e instituições para fomentar o empreendedorismo nos jovens do nosso município;
- Realizar encontros com jovens, em parceria com outras secretarias, na sede e nas comunidades, com o objetivo de ouvi-los.
- Realizar encontros com famílias e instituições para debater temas relacionados a proteção dos jovens,
- 1.13 – Na área do Esporte e Lazer**
- 1.13.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.13.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.13.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.13.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.13.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Implementar ações que colaborem com a segurança alimentar e nutricional das pessoas que encontram-se em risco nutricional;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota veicular que compõe a Secretaria de Saúde;
- 2.1.8 – implementar as redes de atenção para os ciclos de vida (saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, saúde do homem e saúde do idoso
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Implementar a Rede Psicossocial, apoiando as ações do CAPS;
- 2.1.13 – Implementar a rede de atenção as urgências e emergências para atender a população, desenvolvendo ações de assistência com cuidado adequado, no tempo e lugar e na qualidade necessária a cada situação;
- 2.1.14 – Promover a manutenção reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde e dos demais prédios que funcionam os serviços de saúde;
- 2.1.15 – Implantar SESB – Serviço Especializado de Saúde Bucal e manter funcionando;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 – Implementar o CER II e manter funcionando;
- 2.1.18 – Manter as ações da Multivacinação;
- 2.1.19 – Implementar a política Municipal de Educação Permanente em Saúde;
- 2.1.20 – Fortalecer os mecanismos de Controle Social;
- 2.1.21 – Implementar o Sistema de informação, tecnologia e informatização do SUS municipal contemplando as ações do SUS Digital;
- 2.1.22 – Adquirir UOM – Unidade Odontológica Móvel, transportes sanitários e veículos de pequeno porte;
- 2.1.23 – Locação de prédio para manter os serviços de saúde até construir prédios próprios.
- 2.1.24 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.25 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.26 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;

2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 2.2.13 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
 2.2.14 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
 2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
 2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
 2.2.17 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
 2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
 2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
 2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBTQIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
 2.2.21 - implantação do plano de Carreira dos servidores/Profissionais do SUAS;
 2.2.22 – Manutenção do programa Sópão do Bem e demais programas de distribuição gratuita;
 2.2.23 – fortalecer o apoio aos conselhos do Idoso e conselho de Assistência Social;

Em, 19 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Cabral
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;
 1.2.7 – Implantar o Sistema de licenciamento ambiental pelo município;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
 1.3.2 – Construção de novas escolas;
 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 1.3.5 – Adequar a acessibilidade nas escolas que ainda não as tenha;
 1.3.6 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
 1.4.4 – Fomentar práticas de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Asfaltar ruas do município;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;

2.2.6 – Equipar e Reformar o prédio da antiga Escola da Serra da Lagoa para funcionamento do SCFV na zona rural;

Em, 19 de agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:458CFD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ADITIVO AO CONTRATO Nº241/2023 - Pregão Eletrônico Nº 17/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a V Monsenhor Paiva, 425 , Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como**CONTRATADO(A):OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.702.159/0001-84, com endereço R SAO JOAO, 0 , CENTRO, Pau dos Ferros/RN CEP:59900000, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 19 de agosto de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 17/2023.

Do início: em 16 de Agosto de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19 de agosto de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 16 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL Pela Contratante Prefeito Municipal	OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA Pelo(a) Contratado(a) CNPJ nº 48.702.159/0001-84
--	--

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CCE94416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº123/2022 - Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425 , Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL,

inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como**CONTRATADO(A):ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.911.658/0001-41, com endereço R PHILADELFIA, 43 ***** , NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59088109 ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de junho de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

Do início: em 28 de Junho de 2024; e

Da conclusão: em 16 de Agosto de 2024

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de junho de 2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 28 de Junho de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL Pela Contratante Prefeito Municipal	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA Pelo(a) Contratado(a) CNPJ nº 32.911.658/0001-41
--	--

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:24699A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE UTENSÍLIOS, PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR", (COPO, CUMBUCA, PRATO, BANDEJA E COLHER), ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, que após a análise do recurso e contra-razão protocolados pelas empresas M7 ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.383.275/0001-30 (RECURSO) e W. P. EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.686.776/0001-57 (CONTRA-RAZOES), para, no mérito, negar-lhe provimento o recurso da empresa M7 ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.383.275/0001-30 (RECURSO). Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 009/2024 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 21 de Agosto de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2FDEB799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 200800012024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA

CNPJ: 29.868.059/0001-88

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo nº 200800012024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 088/2023, referente à Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3. Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

14 - Saúde

2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

2080 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

14 - Saúde

2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

1950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – SECRETÁRIA DE SAÚDE - **CONTRATANTE**

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2024

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:D7679573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **05 de setembro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), DO ÚLTIMO ANO MODELO/ANO FABRICAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE TRANSFORMADOS EM VIATURAS DO TIPO POLICIAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 21 de agosto de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA.

Pregoeiro

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:9E9BEF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 21/08/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2BD73271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 45.432.415/0001-72, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (“TIC”) PARA PROVER PLATAFORMA DE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS E COMUNICAÇÃO. COMPREENDENDO EXPEDIENTES E PESQUISAS INSTRUTIVAS PROCESSUAIS E FUNCIONALIDADES ESPECIALISTAS COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, OPERACIONALIZAÇÃO, ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E CUSTOMIZAÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CIM-AMLAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de inicialização e configuração da plataforma	Serviços	2	-	R\$ 40.006,98	R\$ 80.013,96
2	Treinamento da Plataforma	Serviços	2	-	R\$ 31.080,39	R\$ 62.160,78
3	Licenciamento, Sustentação e Suporte Técnico	Usuários	3.614	R\$ 74,92	R\$ 270.760,88	R\$ 3.249.130,56
4	Consultoria	UST	2.000	R\$ 200,00	-	R\$ 400.000,00
5	Customização e Integrações	UST	4.000	R\$ 180,00	-	R\$ 720.000,00
TOTAL						R\$ 4.511.305,30

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços; b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 08 de agosto de 2024.

CIM AMLAP

C.N.P.J. Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Tensai Solucoes E Tecnologia LTDA

CNPJ/MF Nº 45.432.415/0001-72

JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA

CPF/MF: ***.426.194-**

Diretora Presidente

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:9C9D0144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ Nº **28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, portador do CPF nº **085.180.774-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 129/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº001/2019, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens 045, 048, 049, 050, 052, 065, 066, 067, 068, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 087 e 090 do Termo de Contrato Nº 001/2019 destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 045, 048, 049, 050, 052, 065, 066, 067, 068, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 087 e 090 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato N° 001/2019, oriundo do Pregão Presencial SRP N° 025/2019 – Processo Administrativo N° 129/2019, conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNT	QUANTIDADE INICIAL	ACRESCIMO DE 25%
045	BANNER TAM 1,20X0,90MTS	UND	R\$ 118,00	100	25
048	FOLDER COM 3 DOBRAS	UND	R\$ 0,38	10.000	2.500
049	PANFLETOS A5 4X4	M2	R\$ 49,00	50	12
050	FAIXAS EM RAFIA METRO LINEAR	UND	R\$ 19,00	100	25
052	CONVITES TAM A4	UND	R\$ 2,48	1.000	250
065	CERTIFICADO 4X0 TAM A4, PAPEL 250G	UND	R\$ 3,98	1.000	250
066	CERTIFICADO 4X1 TAM A4, PAPEL 250G	UND	R\$ 4,00	1000	250
067	CERTIFICADO 4X4 TAM A4	UND	R\$ 5,98	1000	250
068	SQUEEZE	UND	R\$ 8,80	200	50
079	CONVITES TAMANHO A5, PAPEL 300G 4X0	UND	R\$ 1,98	2.000	500
080	PLACAS GRADEADA COM LONA	M2	R\$ 298,00	30	7
081	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 PÁGINAS	UND	R\$ 4,99	200	50
082	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PÁGINAS	UND	R\$ 5,99	200	50
083	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 PÁGINAS	UND	R\$ 6,98	200	50
084	PLACA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 395,00	50	12
087	LONA ILHOS 440G	M2	R\$ 119,00	100	25
090	PANFLETOS A5 4X0	UND	R\$ 0,39	20.000	5.000

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos Serviços E Comércio EIRELI - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:47E56C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/ 2024**Pregão Eletrônico n° 15/ 2024****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/ 2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE 00828321450**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 27.460.505/0001-95, sediado(a) na Rua José Batista da Silva, 255, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) Sócio Proprietário o(a) Senhor(a) **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob o n° 008.283.214-50, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório n° 46/2024** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 15/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFER BREAK, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COXINHA DE FRANGO MÍNIMO 20G	CENTO	350	59,0000	20.650,00
2	PASTEL DE CARNE MÍNIMO 10G	CENTO	350	59,0000	20.650,00
3	PASTEL DE QUEIJO MUSSARELA MÍNIMO 10G	CENTO	350	49,6600	17.381,00
4	EMPADA DE FRANGO MÍNIMO 20G	CENTO	350	106,3600	37.226,00
5	SALGADOS FINOS: CANAPÉS, BOLINHO DE BACALHAU, RISOLI DE CAMARÃO, MINI FOLHEADO, RICOTA	CENTO	350	99,0000	34.650,00
6	SANDUICHE NATURAL	Unid	7.000	7,9900	55.930,00

7	BOLO RECHEADO	QUILO	300	80,7300	24.219,00
8	BOLO REGIONAL: MILHO, BATATA, MACAXEIRA, COCO, LARANJA, CENOURA, LIMÃO, MARACUJÁ	QUILO	400	39,0000	15.600,00
9	BOLO SIMPLES: OVOS CHOCOLATE, MESCLADO E GOIABA	QUILO	400	25,9100	10.364,00
10	PAO DE QUEIJO 25G	Unid	10.000	2,1400	21.400,00
11	SUCO DE FRUTA	Litro	3.000	9,9900	29.970,00
12	SALADA DE FRUTA 200G	Unid	7.000	4,9600	34.720,00
13	CAFÉ 1,8 LITROS	Unid	500	31,3000	15.650,00
14	PICOÉ	Unid	2.500	1,9900	4.975,00
15	CACHORRO QUENTE	Unid	2.500	6,7000	16.750,00
16	REFEIÇÃO DO TIPO EXECUTIVO MÍNIMO 500G	Unid	2.000	25,0000	50.000,00
Total do contrato em R\$					410.135,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 410.135,00, (quatrocentos e dez mil, cento e trinta e cinco reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **21/08/2024**, prolongando-se até **20/08/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 21 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CCDDA8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

**Processo nº 46/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

Aos 21 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE 00828321450, inscrita no CNPJ: 27.460.505/0001-95, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 15 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFER BREAK., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFER BREAK.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE 00828321450		
CNPJ: 27.460.505/0001-95	Telefone:	Email:
Endereço: Rua José Batista da Silva, 255, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE - CPF: 008.283.214-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006763 - COXINHA DE FRANGO MÍNIMO 20G		CENTO	350,00	59,000	20.650,00
2	0006764 - PASTEL DE CARNE MÍNIMO 10G		CENTO	350,00	59,000	20.650,00
3	0006765 - PASTEL DE QUEIJO MUSSARELA MÍNIMO 10G		CENTO	350,00	49,660	17.381,00
4	0006766 - EMPADA DE FRANGO MÍNIMO 20G		CENTO	350,00	106,360	37.226,00
5	0006767 - SALGADOS FINOS: CANAPÉS, BOLINHO DE BACALHAU, RISOLI DE CAMARÃO, MINI FOLHEADO, RICOTA		CENTO	350,00	99,000	34.650,00
6	0006768 - SANDUICHE NATURAL		Unid	7000,00	7,990	55.930,00
7	0006769 - BOLO RECHEADO		QUILO	300,00	80,730	24.219,00

8	0006770 - BOLO REGIONAL: MILHO, BATATA, MACAXEIRA, COCO, LARANJA, CENOURA, LIMÃO, MARACUJÁ		QUILO	400,00	39,000	15.600,00
9	0006771 - BOLO SIMPLES: OVOS CHOCOLATE, MESCLADO E GOIABA		QUILO	400,00	25,910	10.364,00
10	0006772 - PAO DE QUEIJO 25G		Unid	10000,00	2,140	21.400,00
11	0006773 - SUCO DE FRUTA		Litro	3000,00	9,990	29.970,00
12	0006774 - SALADA DE FRUTA 200G		Unid	7000,00	4,960	34.720,00
13	0006775 - CAFÉ 1,8 LITROS		Unid	500,00	31,300	15.650,00
14	0006776 - PICOÉ		Unid	2500,00	1,990	4.975,00
15	0006777 - CACHORRO QUENTE		Unid	2500,00	6,700	16.750,00
16	0006778 - REFEIÇÃO DO TIPO EXECUTIVO MÍNIMO 500G		Unid	2000,00	25,000	50.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 15/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 21 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Evanuel Oliveira Cavalcante 00828321450
 CNPJ: 27.460.505/0001-95
EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE
 Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
 Código Identificador:4C6266EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ROBERTO DE MELO JALES - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROBERTO DE MELO JALES - ME**, CNPJ/MF nº **11.955.511/0001-83**, sediada na Av. Alberto Maranhão, nº 191, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-485, neste ato representada por **ROBERTO DE MELO JALES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 765.135 e inscrito no CPF sob o nº 503.080.334-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 708033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de recarga de extintores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga de Extintor pó químico BC – 4KG	Serviço	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
2	Recarga de Extintor água pressurizada AP – 10L	Serviço	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto De Melo Jales – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO DE MELO JALES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 89_2024

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 89/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 101.707,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 101.707,00 (cento e um mil setecentos e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	55.816,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000	35.891,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	Sub-Total:	91.707,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 731	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.13.1.669.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	101.707,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 46	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 62	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.92.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 207	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.92.1.550.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	

	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 219	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.500.1001	4.350,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 253	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 257	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.540.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 268	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.92.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 279	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.92.1.500.1001	127,42
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 300	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.33.1.540.0000	750,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	48.227,42
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 312	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.92.1.700.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 333	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.92.1.500.0000	1.627,40
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.627,40
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 365	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.92.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 404	02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 463	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.92.1.500.0000	217,89
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 471	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.93.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 473	02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	31.217,89
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 552	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.92.1.500.1002	400,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 684	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.92.1.600.0000	234,29
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	634,29
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.1010.3.3.90.39.1.669.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	1.500,00
	Total Parcial Reduzido:	101.707,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 31 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4CD9572E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Dispensa Eletrônica - 005/2024					
Resultado da Homologação					
0003 - Serviço de Levantamento radiométrico das instalações físicas do serviço de radiografia (Sala de Raio-x do HPAO) pautado nas legislações vigentes. - N/C - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA	N/C	3 Serviço	1.000,00	3.000,00	Homologado em 20/08/2024 13:40:48 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0004 - Controle de Qualidade para o Aparelho de Raio-x fixo do HPAO, pautado nas legislações vigentes. - N/C - Valor Referência: 1.425,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA	N/C	3 Serviço	1.425,00	4.275,00	Homologado em 20/08/2024 13:40:48 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0005 - Teste de integridade de EPI's (2 Aventais). - N/C - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA	N/C	6 Serviço	115,00	690,00	Homologado em 20/08/2024 13:40:48 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:979A459B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 008/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Camiseta em malha fria, manga curta, UNIDADE 12 composição (67% poliéster / 33% Viscose), na (M-02, G-08, GG-02) cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo ao lado. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:34:38 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CAMISA	MF	12	660,00
Item: 0002 - CALÇA EM TECIDO JEANS 9oz profissional UNIDADE 12 100% algodão Jeans 2x1 modelo masculino cor (40-02, 42- azul com cós posição 4,5 cm, com fechamento de 02, 44-06, botão sete passantes com zíper reforçado, 2 48-02) bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro 5 cm, palas e 2 bolsos e sem logomarca. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 111,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:34:38 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CALÇA	JL	12	1.032,00
Item: 0003 - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, tipo UNIDADE 6 bota de couro na cor preta, solado em PU injetado (38-02, 39- sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma 02, 40-01, alta, de cano curto, forro interno resistente a 42-01) atração e rasgamento, respirável e transpirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento contínuo, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bi densidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos, conforme modelo ao lado. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:34:38 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS	MARLUVAS	6	510,00
Item: 0004 - MOCHILA EM LONA na cor Caqui, fio 10 fechada com zíper, 2 alças tiracolo e 1 alça de mão reforçada por sintético, bolso interno, altura 44 cm, largura 32 cm, lateral 14 cm. com logomarca conforme modelo informado pela Secretaria Municipal da Saúde. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:34:38 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	jd	jd	6	834,00
Item: 0005 - BONE ARABE - confeccionado com brim, com regulagem na aba de proteção, na cor caqui, e com logomarca da Secretaria Municipal da Saúde, e nome agente de endemias na frente. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:34:38 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BONE ARABE 13 confeccionado com	própria brim	6	210,00

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F58858EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 008/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Camiseta em malha fria, manga curta, UNIDADE 12 composição (67% poliéster / 33% Viscose), na (M-02, G-08, GG-02) cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retifil 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo ao lado. - CAMISA - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	12 Unidade	55,00	660,00	Homologado em 20/08/2024 13:41:49 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0002 - CALÇA EM TECIDO JEANS 9oz profissional UNIDADE 12 100% algodão Jeans 2x1 modelo masculino cor (40-02, 42- azul com cós postiço 4,5 cm, com fechamento de 02, 44-06, botão sete passantes com zíper reforçado, 2 48-02) bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro 5 cm, palas e 2 bolsos e sem logomarca. - CALÇA - Valor Referência: 111,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CALÇA	12 Unidade	86,00	1.032,00	Homologado em 20/08/2024 13:41:49 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0003 - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, tipo UNIDADE 6 bota de couro na cor preta, solado em PU injetado (38-02, 39- sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma 02, 40-01, alta, de cano curto, forro interno resistente a 42-01) atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tomzolos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas. Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bi densidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos, conforme modelo ao lado. - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS	6 Unidade	85,00	510,00	Homologado em 20/08/2024 13:41:49 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0004 - MOCHILA EM LONA na cor Caqui, fio 10 fechada com zíper, 2 alças tiracolo e 1 alça de mão reforçada por sintético, bolso interno, altura 44 cm, largura 32 cm, lateral 14 cm. com logomarca conforme modelo informado pela Secretaria Municipal da Saúde. - jd - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	jd	6 Unidade	139,00	834,00	Homologado em 20/08/2024 13:41:49 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0005 - BONE ARABE - confeccionado com brim, com regulagem na aba de proteção, na cor caqui, e com logomarca da Secretaria Municipal da Saúde, e nome agente de endemias na frente. - BONE ARABE 13 confeccionado com brim - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	BONE ARABE 13 confeccionado com brim	6 Unidade	35,00	210,00	Homologado em 20/08/2024 13:41:49 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: B8788C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.362,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.362,00 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.500,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 239	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	3.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.600,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	998,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	5.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.398,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	5.286,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 360	02.010.20.608.0023.2009.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.752,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.038,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.152,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		5.152,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.674,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		3.674,00
Total Parcial Suplementado:		30.362,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	30.362,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		30.362,00
Total Parcial Reduzido:		30.362,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 9 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:11035F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-017/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-017/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CUEIRO DE BOA QUALIDADE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 32,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (46.022.479/0001-68)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	80x80	papu	200	4.000,00
Item: 0002 - CONJUNTO PAGÃO DE 3 PEÇAS (AZUL E ROSA) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO (40.921.885/0001-86)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	kit pagão 5 peças	sannuely	200	3.120,00
Item: 0003 - TOALHA DE BANHO FELPUDA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO (40.921.885/0001-86)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOALHA FELPUDA	PROPRIA	200	2.598,00
Item: 0004 - KIT FRALDA DE TECIDO BOA QUALIDADE(EMBALADA EM PACOTE APROPRIADO , QUE CONTENHA NOME DO FABRICANTE E DESCRIÇÕES DO PRODUTO. (AZUL E ROSA) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CARICIA	CARICIA	200	4.800,00
Item: 0005 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 36,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TAMANHO P	ESTRELINHA BABY	200	2.232,00
Item: 0006 - LENÇO UMEDECIDO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PACOTE COM 120	USE IT	200	1.368,00

REGIS JUNIOR		FOLHAS			
Item: 0007 - SHAMPOO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	200ML	DOYTH	200	1.678,00
Item: 0008 - PERFUME INFANTIL, AGUA DE COLÔNIA INFANTIL 100 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	100ML	DOYTH	200	1.874,00
Item: 0009 - KIT MAMADEIRAS 80/120/240 ML (AZUL E ROSA) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 41,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KIT	MAMITA	200	5.060,00
Item: 0010 - SABONETE DE BEBÊ - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	80G	123 BABY	200	786,00
Item: 0011 - BANHEIRA PLÁSTICA DE 20 LITROS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 37,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (46.022.479/0001-68)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	20litros	plastibrasil	200	4.000,00
Item: 0012 - KIT DE CAMISETA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO (40.921.885/0001-86)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KIT COM 03	PROPRIA	200	2.178,00
Item: 0013 - CONJUNTO DE LENÇOL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 38,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (46.022.479/0001-68)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	berço	incomftral	200	4.600,00
Item: 0014 - MEIAS PARA BEBÊ - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (46.022.479/0001-68)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	até 6 meses	pynduka	200	600,00
Item: 0015 - KIT ESCOVA E PENTE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 16:11:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KIT	RCA	200	1.598,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 79ACDA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-017/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CUEIRO DE BOA QUALIDADE - 80x80 - Valor Referência: 32,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	80x80	200 Unidade	20,00	4.000,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - CONJUNTO PAGAO DE 3 PEÇAS (AZUL E ROSA) - kit pagão 5 peças - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO	kit pagão 5 peças	200 Unidade	15,60	3.120,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - TOALHA DE BANHO FELPUDA - TOALHA FELPUDA - Valor Referência: 25,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO	TOALHA FELPUDA	200 Unidade	12,99	2.598,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - KIT FRALDA DE TECIDO BOA QUALIDADE(EMBALADA EM PACOTE APROPRIADO , QUE CONTENHA NOME DO FABRICANTE E DESCRIÇÕES DO PRODUTO. (AZUL E ROSA) - CARICIA - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	CARICIA	200 Unidade	24,00	4.800,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE - TAMANHO P - Valor Referência: 36,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	TAMANHO P	200 Unidade	11,16	2.232,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - LENÇO UMEDECIDO - PACOTE COM 120 FOLHAS - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	PACOTE COM 120 FOLHAS	200 Unidade	6,84	1.368,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - SHAMPOO - 200ML - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	200ML	200 Unidade	8,39	1.678,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - PERFUME INFANTIL, AGUA DE COLÔNIA INFANTIL 100 ML - 100ML - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

KARLA KAROLINE FONTES MENESES	100ML	200 Unidade	9,37	1.874,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - KIT MAMADEIRAS 80/120/240 ML (AZUL E ROSA) - KIT - Valor Referência: 41,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	KIT	200 Unidade	25,30	5.060,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - SABONETE DE BEBÊ - 80G - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	80G	200 Unidade	3,93	786,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - BANHEIRA PLÁSTICA DE 20 LITROS - 20litros - Valor Referência: 37,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	20litros	200 Unidade	20,00	4.000,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - KIT DE CAMISETA - KIT COM 03 - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO	KIT COM 03	200 Unidade	10,89	2.178,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - CONJUNTO DE LENÇOL - berço - Valor Referência: 38,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	berço	200 Unidade	23,00	4.600,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - MEIAS PARA BEBÊ - até 6 meses - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	até 6 meses	200 Unidade	3,00	600,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - KIT ESCOVA E PENTE - KIT - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	KIT	200 Unidade	7,99	1.598,00	Homologado em 20/08/2024 16:12:07 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0586B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0148/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
243 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:					RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA					
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001002	RS 900,00
Total da Ação:					RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 900,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL					
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 4.900,00
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE					
156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	RS 7.900,00
Total da Ação:					RS 7.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 28.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
	64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	42 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
	644 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
	358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 700,00
Total da Ação:			R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 900,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
	485 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLAR			
	475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
	460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 900,00
Total da Ação:			R\$ 900,00
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
	152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
	153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.743,32
Total da Ação:			R\$ 1.743,32
2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM			
	577 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 120,00
Total da Ação:			R\$ 120,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	495 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
Total da Ação:			R\$ 600,00
2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
	507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 120,00
Total da Ação:			R\$ 120,00
2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
	575 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.816,68
Total da Ação:			R\$ 1.816,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 28.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F1A5CD3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 18/2024

Resultado da Homologação						
0001 - 0027547 - Fornecimento de MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da: Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC FARMA, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - TODOS - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M M B DA SILVA LTDA	TODOS	1 Unidade	26,00 %	74.000,00	74.000,00	Homologado em 21/08/2024 11:46:41 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0027548 - Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS, constantes da: Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC FARMA, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - TODOS - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M M B DA SILVA LTDA	TODOS	1 Unidade	75,00 %	25.000,00	25.000,00	Homologado em 21/08/2024 11:46:41 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0027549 - Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS SIMILARES constantes da: Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC FARMA, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - TODOS - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M M B DA SILVA LTDA	TODOS	1 Unidade	73,00 %	27.000,00	27.000,00	Homologado em 21/08/2024 11:46:41 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:02CF9507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduí

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 18/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0027547 - Fornecimento de MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da: Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC FARMA, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M B DA SILVA LTDA (38.131.234/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2024 - 11:46:34 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TODOS	TODAS	1	74.000,00
Item: 0002 - 0027548 - Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS, constantes da: Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC FARMA, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M B DA SILVA LTDA (38.131.234/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2024 - 11:46:34 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TODOS	TODAS	1	25.000,00
Item: 0003 - 0027549 - Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS SIMILARES constantes da: Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC FARMA, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M B DA SILVA LTDA (38.131.234/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2024 - 11:46:34 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TODOS	TODAS	1	27.000,00

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7EE35206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2024

Processo Administrativo nº 866/2024

OBJETO: A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de medicamentos farmacológicos de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, comprometida com a promoção do bem-estar animal e a saúde pública, identifica a necessidade urgente de adquirir medicamentos farmacológicos de uso veterinário. Essa aquisição é essencial para garantir a adequada prevenção, controle e tratamento de doenças que afetam os animais do município.

A presença de animais saudáveis é fundamental para a qualidade de vida da população humana, pois minimiza riscos de zoonoses e outras doenças transmissíveis entre animais e humanos. Além disso, o controle sanitário dos animais contribui para a segurança alimentar e o bem-estar dos animais de estimação e de produção

Diante dos pontos apresentados, a Aquisição deste destes medicamentos se faz necessária e urgente, visando atender de forma eficaz as necessidades de Saúde dos animais do Município de Japi/RN, promovendo a saúde, prevenindo doenças e proporcionando um atendimento de qualidade aos animais. A tabela abaixo descreve as especificações e quantidades a serem adquiridas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	DEXAMETASONA INJETÁVEL, CORT TRAT	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ENROFLOXACINO INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	DECTOMAX INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	IVERMECTINA INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	IMIZOL	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

06	AMOXICILINA INJETÁVEL	FRASCO	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	ANTITÓXICO MERCEPTON	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	POMADA GANADOL	BISNAGA	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 0,00

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar

a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 21 de agosto de 2024.

Comissão de Contratação
GILBERTO FERNANDES DE LIMA
 Agente de Contratação
 Matrícula nº 6076

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FB4B1DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2024, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** das servidoras abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Mudança	Data do Requerimento
Maria Alba de Medeiros	1422	De Pedagogo P.III D Para Pedagogo P.III E	23/01/2024
Maria Goretti Silva dos Santos	0463	De Pedagogo P.III H Para Pedagogo P.III I	14/06/2024
Daniele Costa de Medeiros	1883	De Professor P.III A Para Professor P.III B	04/07/2024
Fihama Brenda Lucena da Costa	1882	De Professor P.III A Para Professor P.III B	04/07/2024
Raíza Paula Silva de Lima	1523	De Professor P.III A Para Professor P.III B	04/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento de cada servidora, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E4197F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.659/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440

CNPJ: 33.232.589/0001-02

ENDEREÇO: Rua da Matriz, 380, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	75	10,90	817,50
04	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguíça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	650	18,90	12.285,00
08	Serviço de fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml.	UND	84	8,90	747,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.850,10	

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 23 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Maria Andreia Alves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:27ECBBA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1799/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1799/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 725.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					725.000,00

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				120.000,00
2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA				500.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				400.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				725.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				120.000,00
1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				66.263,93
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	66.263,93
1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.310,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	16.310,00
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)				2.426,07
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.426,07
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				47.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	47.200,00
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				51.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	51.000,00
2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.800,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA				500.000,00
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				6.057,32
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.057,32
1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E COMUNIDADES				5.022,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.022,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				18.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.200,00
1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				75.750,51
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.250,51
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				150.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA				13.770,17
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.770,17

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FD22ECEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1291/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Decreto Nº. 1291/2024 Lucrécia/ RN, 21 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.319,94 (dois mil e trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.319,94 (dois mil e trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%									
438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15400000	R\$ 1.407,94
Total da Ação:									
R\$ 1.407,94									
2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA									
209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15520000	R\$ 912,00
Total da Ação:									
R\$ 912,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 2.319,94									

Valor total Suplementado: R\$ 2.319,94

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA									
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%									
126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 15400000	R\$ 1.407,94
Total da Ação:									
R\$ 1.407,94									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 1.407,94									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE									
192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15520000	R\$ 912,00
Total da Ação:									
R\$ 912,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 912,00									

Valor total Reduzido: R\$ 2.319,94

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4E38121C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 016-PE/2024, homologada em 19/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto é o Registro de preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 016-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **Fornecedor:** MERCANTIL AMIL LTDA. ME

CNPJ nº 03.759.033/0001-08

Rua Cel. Epifanio Fernandes, S/N, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000 Contatos: Telefone: (84) 3385-2154

E- Mail: mercantil_amil@hotmail.com Pessoa para Contato: José Ribamar de Lima

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
8	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL CX. C/ 40 UNIDADES. Para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 40 Unidades. Marca: MERCUR	CX	300	14,00	4.200,00
10	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS. Capa dura, tamanho pequeno, 1/4, pautado, cores diversas Marca: TILIBRA	UND	100	4,00	400,00
16	CANETA HIDROCOR PONTA FINA NA COR PRETA Marca: BIC	UNID	300	1,50	450,00
17	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA NA COR PRETA Marca: BIC	UNID	300	2,70	810,00
20	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA COM 12 UND Marca: BIC	CX	200	11,99	2.398,00
23	CARTOLINA SIMPLES Marca: FCARD	UND	3000	0,79	2.370,00
24	CLIPS Nº 2/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. Marca: TILIBRA	CX	500	2,39	1.195,00
25	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. Marca: TILIBRA	CX	500	2,39	1.195,00
26	CLIPS Nº 4/0 – NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. Marca: TILIBRA	CX	500	2,39	1.195,00
27	CLIPS Nº 6/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. Marca: TILIBRA	CX	500	6,49	3.245,00
29	COLA EM BASTÃO FINO. Especificação: Secagem rápida, sistema hermético, que veda por completo a cola, evitando seu ressecamento, sem solventes, sem pvc, atóxica, a base de água e amido natural, lavável, embalagem reciclável. Marca: ACRILEX	UND	400	1,69	676,00
31	COLA PARA ISOPOR COM 90GR. Especificação: Embalagem transparente conta com bico dosador que facilita sua aplicação em várias atividades escolares e artesanais. Produto certificado pelo Inmetro. Produto atóxico. Marca: BOTTONS E CIA	UND	200	3,24	648,00
32	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO: DUPLA FACE GIRASSOL / QUEBRA CABEÇA (AUTISMO), MATERIAL: FITA ACETINADA, MOSQUETÃO, COSTURA E TRAVA DE PLÁSTICO, DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 2CM CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO: DUPLA FACE GIRASSOL / QUEBRA CABEÇA (AUTISMO), MATERIAL: FITA ACETINADA, MOSQUETÃO, COSTURA E TRAVA DE PLÁSTICO, DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 2CM Marca: BIC	UND	100	3,85	385,00
34	DUREX GRANDE. Especificação: Rolo Grande Marca: TARTAN	UND	500	3,38	1.690,00
35	DUREX PEQUENO. Especificação: Rolo Pequeno Marca: MERCUR	UND	500	1,94	970,00
37	ENVELOPE MADEIRA GRANDE. Especificação: No formato aproximado de 310 x 410mm de boa qualidade. Marca: KRAFT	UND	5000	0,39	1.950,00
48	FITA GOMADA 38/40. Marca: SCOTCH	UND	500	19,99	9.995,00
49	GIZ DE CERA CAIXA BIG COM 12 CORES. Especificação: Giz fino, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, giz de cera Fino auxilia no aprendizado e desenvolvimento da coordenação motora, com cores vivas e vibrantes, com fórmula resistente à queda. Caixa com 12 Unidades no tamanho pequena. Marca: ACRILEX	CX	100	4,48	448,00
54	LÁPIS DE MADEIRA-Nº 02 COM 14 UND Marca: FABER CASTELL	CX	300	24,54	7.362,00
55	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm. Capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2. Marca: TILIBRA	UND	500	12,69	6.345,00
56	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2. Marca: TILIBRA	UND	500	24,49	12.245,00
57	LIVRO DE PONTO. Especificação: Capa Dura 100 Folhas. Marca: TILIBRA	UND	200	21,49	4.298,00
65	PAPEL OFÍCIO A4. Especificação: 210mmx297mm gramatura 75g/m² caixa com 10 unidades não reciclado Marca: REPORT	CX	600	232,00	139.200,00
66	PAPEL PESO 20. Especificação: Tamanho a4, pacote com 20 unidades Marca: CHAMEQUINHO	PCT	200	8,89	1.778,00
67	PAPEL PESO 60 PACOTE COM 125 FOLHAS Marca: CHAMEQUINHO	PCT	200	13,38	2.676,00
68	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO OFICIO PCT C 10 Marca: LINE	UND	500	16,34	8.170,00
69	PASTA CATÁLOGO A4 Marca: DELLO	UND	100	9,99	999,00
70	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. Marca: DELLO	UND	1000	7,49	7.490,00
74	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA EM PAPELÃO. com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilha em material plástico na contra capa, med. aprox. 36,0x24,0cm Marca: KRAFT	UND	1000	2,68	2.680,00
75	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS. Especificação: Para papel com alavanca e estrutura metálica manual 2 furos simultâneos com capacidade para perfurar no mínimo 50 Marca: JOCAROFFICE	UND	200	59,99	11.998,00
76	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 20 FOLHAS Marca: JOCAROFFICE	UND	200	16,99	3.398,00
78	PILHA TIPO AAA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum. Marca: PANASONIC	PCT	100	9,49	949,00

82	PINCEL ESCOLAR Nº 12 Marca: CONDOR	UND	50	2,64	132,00
92	PRESILHA DE PLÁSTICO PARA CRACHÁ INFANTIL Marca: PLASTPARK	UND	300	0,59	177,00
96	TELA PARA PINTURA 20X30 Marca: ACRILEX	UND	250	8,50	2.125,00
Total do Proponente					246.242,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 246.242,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações

solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 20 de agosto de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Mercantil Amil Ltda. ME
CNPJ nº 03.759.033/0001-08

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5CDF3FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 016-PE/2024, homologada em 19/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 016-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **Fornecedor: D F DE SENA SILVA - ME**

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Endereço: Rua da Independência, nº 1162, Centro-RN, CEP: 59900-000 Contatos: (84) 99942-0632

Emails: bazar.licitacao@hotmail.com ou diosnecisena@gmail.com Pessoa para Contato: Diosneci Ferreira de Sena Silva

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
5	APONTADOR PARA LÁPIS Marca: Master Print	UND	3000	0,60	1.800,00
9	BORRACHA DUAS CORES Marca: Red bor	UND	1000	0,75	750,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, EMPOLIIONDA, COR AZUL, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM Marca: Polibras	UND	3500	4,65	16.275,00
12	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS. Calculadora de Mesa 12 dígitos, solar, tecla voltar, Display Grande. Amplo visor. O visor mais amplo facilita a leitura dos dados. Dupla alimentação solar e bateria. Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente. Teclado com memória. A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados. Teclas plásticas. Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operação. Percentual básico. Cálculo de percentuais básicos. Mark-up. Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados. Altura: 3.6 cm, Largura: 12.6 cm, Comprimento: 17.5 cm, Peso: 190 g Marca: HM	UND	100	14,70	1.470,00
21	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0MM NA COR PRETA COM 12 UND Marca: Master Print	CX	100	15,50	1.550,00
22	CARTOLINA GUARCHE 48X66 CARTÃO 100% FIBRA RECICLADA. Especificação: São ideais para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Marca: Premiata	UND	500	1,05	525,00
28	COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLVINILHA 90G. Embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do Químico responsável e selo do Inmetro impresso na embalagem do produto. Marca: Fort fix	UND	300	2,00	600,00
30	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL. Embalagem frasco Plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e prazo de validade.23g Marca: Brw	UND	100	2,50	250,00
36	ELÁSTICO Nº 18. PACOTE COM 120 UND Marca: Red bor	PCT	500	4,80	2.400,00
38	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO. Especificação: No formato aproximado de 240 x 340mm de boa qualidade. Marca: ScryT	UND	5000	0,30	1.500,00
39	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO. Especificação: No formato aproximado de 176 x 250mm de boa qualidade. Marca: ScryT	UND	5000	0,30	1.500,00
40	ENVELOPE OURO GRANDE. Especificação: No formato aproximado de 310 x 410mm de boa qualidade. Marca: ScryT	UND	5000	0,40	2.000,00
41	ENVELOPE OURO MÉDIO. Especificação: No formato aproximado de 240 x 340mm de boa qualidade. Marca: ScryT	UND	5000	0,35	1.750,00
42	ENVELOPE OURO PEQUENO. Especificação: No formato aproximado de 176 x 250mm de boa qualidade Marca: ScryT	UND	5000	0,30	1.500,00
43	ESTILETE PEQUENO. Especificação: Lamina estreita (9m18, 26m), multiuso, com trava para a lâmina. Marca: Master Print	UND	100	1,50	150,00
44	EVA CORES VARIADAS 1,5 MM 40X48 CM Marca: Mak +	UND	1000	1,50	1.500,00
45	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Em aço niquelado, tipo espátula. Marca: Brw	UND	300	1,25	375,00
50	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS. Com base em plástico reforçado e cancelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com manípulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(até 100 folhas) cor preta validade indeterminada. Marca: Master Print	UND	100	40,00	4.000,00
52	GRAMPOS 26/6. Especificação: Caixa com 5000 unidades Marca: Master Print	CX	2000	3,40	6.800,00
58	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA Especificação: pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125X220MM Marca: Tilibra	UND	200	15,00	3.000,00
59	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 50 FOLHAS. Especificação: Capa dura, pautado, numerado, medidas aproximadas 125x220mm. Marca: Tilibra	UND	200	19,00	3.800,00
62	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO COM 20 FOLHAS. Especificação: Descrição: papel adesivo fotográfico brilhante branco, tamanho a4, 180 gramas – pacote. Marca: Master Print	PCT	500	6,80	3.400,00
63	PAPEL CAMURÇA. Especificação: Cores variadas Marca: art flocc	UND	1000	1,00	1.000,00
64	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 96 X 66 CM. Especificação: Ideal para uso escolar, cartazes, murais. Marca: scryt	UND	3000	1,10	3.300,00
71	PASTA GRAMPO. Marca: Polibras	UND	100	3,30	330,00
72	PASTA REGISTRADORA DE A/Z. ESPECIFICAÇÃO: Dorso largo, com orifício reforçado com ilhós em PVC, capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces. ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. fixador interno em PVC. Marca: Polibras	UND	5000	17,00	85.000,00
73	PASTA SANFONADA FORMATO A4. Especificação: Com 12 divisórias dimensões: 330 largura x 240 altura mm. 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (pp), espessura 0,50mm, textura: super line, cores variadas. Marca: Polibras	PCT	100	24,00	2.400,00
77	PILHA TIPO AA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum Marca: MaxPrint	PCT	100	6,50	650,00
79	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL CX COM 12. Marca: Master Print	CX	200	30,00	6.000,00
80	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA CX COM 12. Marca: Master Print	CX	200	25,00	5.000,00
81	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA CX COM 12. Marca: Master Print	CX	200	25,00	5.000,00
83	PINCEL ESCOLAR Nº 14 Marca: Castelo	UND	50	2,95	147,50
84	PINCEL ESCOLAR Nº 20 Marca: Castelo	UND	50	3,65	182,50
85	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Especificação: Material/composição plástico, ponta metálica tensão/ voltagem bivolt potência 45-50w frequência 60 hz. dimensões aproximadas da embalagem 19 x 28 x 10 cm, peso aproximado da embalagem 0,33 kg, garantia do fornecedor de 12 meses. Marca: welmix	UND	120	14,00	1.680,00
86	PORTA UTENSILHOS EM ACRILICO (PORTA CANETAS, SIMPLES E LEMBRETES) Marca: MaxCril	UND	200	15,00	3.000,00
87	PRANCHETAS EM MDF Especificação: com prendedor metálico. Marca: Souza	UND	100	7,50	750,00
88	PRANCHETAS OFICIO EM ACRILICO FUMÊ. Especificação: com pegador de metal niquelado. Marca: MaxCril	UND	100	16,50	1.650,00
89	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 25 MM CAIXA COM 12 UN Marca: Brw	CX	200	10,00	2.000,00

90	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41 MM CAIXA COM 12 UN Marca: Brw	CX	200	15,00	3.000,00
95	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO COM 30CM. Especificação: de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente. Marca: ScryT	UND	500	1,00	500,00
97	TESOURA COM CABO 8" COM 21CM Especificação: cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado. Marca: Master Print	UND	200	6,00	1.200,00
98	TESOURA DE INOX. Especificação: com ponta fina e cabo de plástico 7. Marca: Brw	UND	100	6,90	690,00
99	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. Especificação: tesoura aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta arredondada, apropriada para uso escolar 13 cm aproximadamente. Marca: Master Print	UND	200	1,70	340,00
102	TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO TÓXICAS E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI, CX COM 06 UNIDADES. Marca: Koala	CX	100	4,50	450,00
104	TNT. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GRAMAS MEDINDO 1,40 X 60 METRO; DIVERSAS CORES. Marca: Mak +	ROL	50	52,66	2.633,00
105	UMEDECEDOR DE DEDOS COM 10 GRAMAS. Especificação: em pasta atóxica com no mínimo 10 G sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem Marca: brw	UND	350	3,95	1.382,50
Total do Proponente					185.180,50

2.2 – Valor total da ARP R\$ 185.180,50 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada

Eletronicamente Pelas Partes, e Será Devidamente Publicada.

Marcelino Vieira-RN, 20 de agosto de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
D F de Sena Silva - ME
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A28985E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o

judgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 016-PE/2024, homologada em 19/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 016-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **Fornecedor: FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – MEI**

CNPJ nº 23.584.819/0001-49

Endereço: Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 91, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000

Contatos: Telefone: (84) 9942-5101 E- Mail: renathafernandes@msn.com Pessoa para Contato: Francisca Renata Fernandes Nunes

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	AGENDA. TIPO ANUAL. Capa de Courvin preto com ano, papel miolo Off- Set, gramatura 63g/m2, 1 dia por página, exceto sábado e domingo, calendário, tipo encadernação costurada e colada, medindo, 145x205mm Marca: Forone	UND	300	21,97	6.591,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL. Medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade, , prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Marca: Masterprint	UND	300	4,49	1.347,00
6	BEXIGAS COM 50 UNIDADES. Cores variadas pacote com 50 unidades Marca: São Roque	PCT	500	6,69	3.345,00
13	Caneta Esferográfica Na Cor Azul C/ 50 Unidades. Corpo Sextavado, Transparente E Com Orifício. Lateral De Ventilação, Saída Do Tubo De Carga Pela Extremidade Inferior Da Caneta. Ponta De Latão E Esfera De Tungstênio, Tinta A Base De Corantes Orgânicos E Solventes. Garantia De Troca Em Casos De Defeitos De Fábrica, Acondi- Cionadas Em Embalagens Contendo, No Mínimo, As Especificações Acima. Qualidade Semelhante Ou Superior À Bic Cristal. Marca: Compacto Econômico	CX	200	22,75	4.550,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA C/ 50 UNIDADES. Especificação: Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal Marca: Compacto Econômico	CX	100	22,75	2.275,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA C/ 50 UNIDADES. Especificação: Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal. Marca: Compacto Econômico	CX	100	21,49	2.149,00
33	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, secagem rápida. embalagem: frasco com 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material. Marca: Radex	UND	300	2,00	600,00
60	MARCADOR DE PÁGINAS DE PAPEL , AUTOADESIVAS , REMOVÍVEIS COM 04 BLOCOS CORES SORTIDAS 76MMX15MM Marca: Masterprint	UND	2000	4,97	9.940,00
91	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51 MM CAIXA COM 12 UN Marca: Leoarte	CX	200	19,85	3.970,00
93	QUADRO BRANCO ESCOLAR BRILHANTE COM MEDIDAS DE 1.50X1,20 com espessura mínima de 6mm. Confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melamínico branco brilhante de alta pressão (fórmica), sem permitir mancha da caneta ao apagar a escrita, Fixadores Superiores e Inferiores, Moldura em Alumínio Anodizado, acompanha Kit de Instalação, Suporte para caneta e apagador (Caneta e apagador não inclusos). Ideal para escolas, empresas e residências, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo INMETRO, e atendendo as Normas Ambientais. Marca: Souza	UND	25	164,49	4.112,25
100	TINTA GUARCHE COM 06 CORES 15ML. Especificação: em cores variadas Marca: Koala	CX	500	3,54	1.770,00
Total do Proponente					40.649,25

2.2 – Valor total da ARP R\$ 40.649,25 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 – Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 20 de agosto de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Francisca Renata Fernandes Nunes – MEI
CNPJ nº 23.584.819/0001-49

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4A63897D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0004

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 016-PE/2024, homologada em 19/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.20.0004, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 016-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **Fornecedor: FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR – MEI**

CNPJ nº 36.724.731/0001-27

Endereço: Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 89, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000

Contatos: Telefone: (84) 8179-9705, E-Mail: solucao.fipj@gmail.com

Pessoa para Contato: Francisco Ivanaldo Pontes Junior

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
3	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA Marca: RADEX	UND	300	8,99	2.697,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Corpo Em Plástico De Alta Resistência Com Feltro, De Boa Qualidade. Marca: BRW	UND	100	7,30	730,00
7	BLOCO ADESIVO 76X76 COM 100 FOLHAS Marca: MASTER	UND	500	7,65	3.825,00
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM 12 UNID Marca: BRW	CX	200	20,20	4.040,00
19	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM 12 UNID Marca: BRW	CX	200	20,15	4.030,00
46	FITA ADESIVA MARRON MEDINDO 45MM X 50M. Especificação: Monoface, polipropileno, lisa, transparente. Marca: FIT-PEL	UND	300	5,45	1.635,00
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M Marca: FIT-PEL	UND	300	5,30	1.590,00
51	GRAMPEADOR PARA ATÉ 50 FOLHAS TAM GRAM 26/6. Especificação: Tamanho grande para grampos 26/6. Marca: LEONORA	UND	200	33,65	6.730,00
53	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES Marca: VMP	UND	300	4,75	1.425,00
61	MASSA DE MODELAR. Especificação: atóxica que não esfarela, em caixa de 500 GRS coloridos. Marca: ACRILEX	CX	1000	5,92	5.920,00
94	QUADRO BRANCO ESCOLAR BRILHANTE COM MEDIDAS DE 2,50X1,20 com espessura mínima de 6mm. Confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melamínico branco brilhante de alta pressão (fórmica), sem permitir mancha da caneta ao apagar a escrita, Fixadores Superiores e Inferiores, Moldura em Alumínio Anodizado, acompanha Kit de Instalação, Suporte para caneta e apagador (Caneta e apagador não inclusos). Ideal para escolas, empresas e residências, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo INMETRO, e atendendo as Normas Ambientais Marca: SOUZA&COMPANHIA	UND	50	89,80	4.490,00
101	TINTA PARA CARIMBO (AZUL E PRETA) Marca: RADEX	UND	300	5,83	1.749,00
103	TINTA SPRAY COM 350 ML. Especificação: uso geral a base de agua 350 ml, em cores variadas, incluindo: dourado e prata. Marca: TECK BOND	UND	200	17,98	3.596,00
Total do Proponente					42.457,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 42.457,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 20 de agosto de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR – MEI
CNPJ nº 36.724.731/0001-27

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2CBD7704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 20

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 20, de 20 de Agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.184.896,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.184.896,96 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 20 de Agosto de 2024

MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.184.896,96
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					57.588,79
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				28.257,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.257,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.999,94
	2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL				29.331,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.331,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					60.000,00
	2059 Atrações e Eventos Diversos				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					106.626,72
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				102.126,72
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	102.126,72
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					16.039,41
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				16.039,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.039,41
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					47.240,69
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				37.240,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.167,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.964,79
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.102,20
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	13.006,40
	2095 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					40.029,00
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				40.029,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.421,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.607,76
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					772.688,10
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				671.689,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	646.858,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.123,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.707,21
	2115 Atenção Primária em Saúde				27.014,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.014,87
	2120 Fundo Municipal de Saúde				28.983,70
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.100,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.885,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.897,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.050,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00
	2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					14.500,00
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.790,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.710,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					70.184,25
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				70.184,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.917,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.266,90
Anexo II (Redução)					1.184.896,96
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					3.100,71
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				43,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43,93
	2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Adolecente				722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	722,00
	2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.				258,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	258,92
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				2.075,86
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.075,86
06 .001 Sec Mun.de Educação,					911.067,39

Cultura e Esporte									
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura								5.330,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					5.330,14
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental								778.266,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001					778.266,90
	2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL								722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001					722,00
	2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS.								722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001					722,00
	2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA								722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001					722,00
	2042 Prog.Caminho da Escola								38.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001					38.500,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL								61.361,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001					722,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15430000	0001					722,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001					29.917,35
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL								722,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001					722,00
	2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL								17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001					6.710,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001					7.221,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001					569,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001					3.000,00
	2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE								7.221,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001					7.221,00
08 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo									10.167,30
	2059 Atrações e Eventos Diversos								10.167,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					10.167,30
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário									5.495,44
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura								5.495,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					5.495,44
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde									81.860,84
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde								47.108,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001					47.108,60
	2115 Atenção Primaria em Saúde								29.331,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001					29.331,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde								5.421,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001					5.421,24
18 .001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban									173.205,28
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA								163.161,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					163.161,31
	1007 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT								10.043,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					10.043,97

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C81932A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O SEGMENTO AUDIOVISUAL DIRECIONADO A PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Nísia Floresta/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, Decreto de Regulamentação Municipal nº 29, de 06 de outubro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008503**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário ,podcast com valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 09/07/2024
Resultado parcial da etapa de mérito cultural	10/07/2024
Apresentação de recurso	10/07/2024 a 11/07/2024
Publicação e homologação do resultado final	15/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após a execução do projeto.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nísia Floresta.

DAS CATEGORIAS

Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe/ podcast: Produção de Podcast:

1 (uma) proposta de podcast, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para Pessoa Física(PF)/ Pessoa Jurídica (CNPJ) A proposta deve ser exibida em 3 (três) episódios falando sobre:

a Fundação da Cidade e histórias que marcaram os momentos importantes

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

3 (três) propostas de edição de vídeo, roteiro e sonorização, no valor unitário de R\$ 5.000,00(cinco mil reais),cada, somando um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social.

Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado na proposta:

Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

Entrega de ementa do curso sobre audiovisual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06.082 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 - Cultura e Artes
Subfunção	392 - Difusão Cultural

Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022		R\$ 15.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica	
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	
Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022		R\$ 20.000,00

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Categoria elaboração de podcast	1	0	0	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	2	1	0	3	R\$ 5.000,00	R\$15.000,00

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Nísia Floresta há pelo menos 02 (dois), exceto no caso dos incisos II e III do artigo 6º da lei complementar 195/2022 e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme **Item 18.1.1.1.**

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **tópico 8.1**.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 8.1**.

Agentes culturais selecionados em editais anteriores (001/2023 e 002/2023- referentes aos editais da Lei Paulo Gustavo).

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta substanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 11.2**, conforme calendário apresentado.

PARA SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2** na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de residência, dados bancários;

Ficha técnica dos integrantes do grupo;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no mesmo período de execução do projeto.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando: I – tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos de que tratam o **item 12.6** deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de inscrição do edital, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

- Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>); II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;

V- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Nísia Floresta;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção;

Os recursos de que trata o **item 18.3** deverão ser apresentados no prazo de **08/07/2024 a 11/07/2024** a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Portel. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nísia Floresta/RN.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. Serão desclassificados os projetos que:

- receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 120 dias após a assinatura do Termo.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão **as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://nisiastroresta.rn.gov.br>.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail selctur@nisiastroresta.rn.gov.br e telefone (84) 98152-2794.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo V - Declaração étnico-racial.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Áreas atingidas por barragem

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Povos Ciganos

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Quilombolas

Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Garantia-Safra

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Não Binária Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil; rampas; corrimãos e guarda-corpos;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;

Outra

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; a audiodescrição;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e

Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
Cronograma de Execução						
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.						
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]	
Ex: Comunicação	Pré-produção	11/10/2023		11/11/2023		
Estratégia de divulgação						
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes d.						
Contrapartida						
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.						
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?						
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)						
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?						
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)						
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.						
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Unidade de medida	Quantidade	Valor total	
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS						
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:						
RG e CPF do proponente						
Currículo do proponente						
Mini currículo dos integrantes do projeto						
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATORIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]						

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
 - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
 - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A

VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;

- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

 Sim Não**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo
 Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Site
 Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Música
 Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?** 1. Presencial 2. Virtual 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc.
 Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). Áreas atingidas por barragem. Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Outros:**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola. <input type="checkbox"/> Praça.
<input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Parque.
<input type="checkbox"/> Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:784F1F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 152, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 152, de 22 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.734.865,61 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADUÇÃO – **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 22 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					1.734.865,61
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					11.752,60
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				11.752,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.287,60
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	925,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					493.084,94
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				1.778,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.778,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				491.306,94
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,93
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	177.583,01
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.923,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					51.124,00
	1012 Amortização da Dívida Interna				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				1.124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	324,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					55.334,38
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				5.022,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.022,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				32.002,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.885,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	216,58
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				18.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.310,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					314.218,73
	1042 Aquisição de Equipamentos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				116.703,75
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.663,75
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				6.378,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.378,06
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				521,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	521,71
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				34.898,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.898,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				60.133,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.299,76
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	48.610,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.223,20
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				3.426,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	426,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				85.156,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	72.162,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.396,24

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.598,00
08.001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			292.725,92
	1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões			27.891,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.891,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			298,92
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	298,92
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas			256.385,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	256.385,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			8.151,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.151,00
09.001	Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.			223.893,04
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			223.893,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	144.184,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.910,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.799,04
12.001	Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação			284.260,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			284.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	284.260,00
14.001	Controladoria Geral do Município			8.472,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município			8.472,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.472,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55
jun/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.521.010,86	R\$ 325.033,86
jul/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.583.872,17	R\$ 1.387.895,17
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 15.371.839,00	R\$ 17.837.491,53	R\$ 2.465.652,53
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 15.371.839,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 17.837.491,53
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 2.465.652,53
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 2.465.360,72
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024			R\$ 530.495,11
5.2 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 152/2024			R\$ 1.734.865,61
5.3 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 154/2024			R\$ 200.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 291,81

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2E706A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 - PROCESSO ADM Nº 2900/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE TRATOR YANMAR SOLIS 75, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa **PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 34.737.732/0002-61, com sede à Rodovia BR 116, nº 2728, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-012.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	OLEO 15W40 YANMAR CI-4 1 L	LIT	12	R\$ 37,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL SOLIS	UNID	1	R\$ 56,05
3	FILTRO OLEO MOTOR SOLIS	UNID	1	R\$ 60,00
4	FILTRO HIDRAULICO SOLIS	UNID	1	R\$ 170,00
5	TRATAMENTO MULTIFUNCIONAL	UNID	1	R\$ 144,00
6	ADITIVO RADIADOR 1L YANMAR	LIT	2	R\$ 30,27
7	BOMBA GRAXEIRA 7G YAMAGUCHI	UNID	1	R\$ 476,00
8	OLEO 90 1L YANMAR GL-4	LIT	6	R\$ 40,00
9	GRAXA LUBRIF SABAO DE LITIO E AD	UNID	1	R\$ 450,00
10	DESLOCAMENTO VEICULO	HORA	1	R\$ 1.628,00
11	MAO DE OBRA	HORA	1	R\$ 499,00

4 – Valor global da contratação R\$ 4.227,59 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos);

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:50859267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Educação, solicita de empresas interessadas e do ramo de Fardamentos. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (2) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	FARDAMENTO FEMININO: CAMISA: confecção de camisa manga longa em Oxford azul com abertura frontal, com detalhes no busto e punho na cor vermelho no Oxford (duplo), com franjas douradas no ombro, com detalhes em passamanaria dourada no busto e punho. Gola alta, tipo colarinho na cor vermelha em tecido oxford com passamanaria dourada na borda. PP P M G GG 02 04 09 0 01 TOTAL DE 16 UNIDADES. SAIA: confecção de saia semi plissada com elástico no cós, em tecido tipo bergalim na cor vermelha. Medindo 35x46cm. PP P M G GG 02 04 09 0 01 TOTAL DE 16 UNIDADES. QUEPE: Confecção de Quepe na cor azul Material: tecido tipo Poliéster, Modelo simples, Aba Curva medindo: 5,5 Cm - Com Ajuste tipo elástico. Altura: 8cm Diâmetro Cabeça: 56 a 60 Cm – Tamanho regulável. TOTAL DE 16 UNIDADES. LUVAS: Confecção de luvas brancas em tecido tipo algodão na cor branca. Medindo a circunferência da mão em média 17.8 a 21cm. PP P M G GG 02 04 09 0 01 TOTAL DE 16 PARES.	1	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	FARDAMENTO MASCULINO: CAMISA: confecção de camisa manga longa em Oxford azul com abertura frontal, com detalhes no busto e punho na cor vermelho, em tecido Oxford(duplo), com franjas douradas no ombro, com detalhes em passamanaria dourada no busto e punho Gola alta, tipo colarinho na cor vermelha em tecido Oxford, com passamanaria dourada na borda. PP P M G GG 0 06 05 03 04 TOTAL DE 18 UNIDADES. CALÇA: Confecção de calça com elástico no cos, em bergalim na cor vermelha. Medindo em média de 92-98cm PP P M G GG 06 12 01 0 0 TOTAL DE 19 UNIDADES. QUEPE: Confecção de Quepe na cor azul Material: tecido tipo Poliéster, Modelo simples, Aba Curva medindo: 5,5 Cm - Com Ajuste tipo elástico. Altura: 8cm Diâmetro Cabeça: 56 a 60 Cm – Tamanho regulável. TOTAL DE 18 UNIDADES. LUVAS: Confecção de luvas em tecido tipo algodão na cor branca. Medindo a circunferência da mão em média 19 a 24cm. PP P M G GG	1	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -

06 11 01 00					
TOTAL DE 18 UNIDADES.				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:DC63FB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0644/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis				
215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:				R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 70.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15021002	R\$ 70.000,00
Total da Ação:				R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 70.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:903931B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 23/2024 – PROCESSO Nº 03090/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03090/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 23/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kd
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PLASTIBRASIL
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 9.500,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 9.500,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	Carícia
Valor Unitário:	R\$ 16,39
Valor Total:	R\$ 8.195,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.195,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	KADOSHINHA BABY
Valor Unitário:	R\$ 11,97
Valor Total:	R\$ 5.985,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.985,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	Murano
Valor Unitário:	R\$ 12,12
Valor Total:	R\$ 6.060,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.060,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml. todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondetes em polipropileno e bicos em PVC ou similares
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	PETITA
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 10.000,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 10.000,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex
Quantidade:	500 Kit(s)

Marca:	KADOSHINHA BABY
Valor Unitário:	R\$ 11,88
Valor Total:	R\$ 5.940,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.940,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	pom pom
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 1.990,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.990,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	2447 - Toalha de Banho com capuz, Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância

Objeto da Licitação:	permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AxL) com tolerância de variação em até 10%
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	MAFESSONI
Valor Unitário:	R\$ 13,13
Valor Total:	R\$ 6.565,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 6.565,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13406 - Cueiro flanelado Material 100% algodão pacote com 03(três) unidades, medindo 60cm X 80cm, cor (unissex)
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	Carícia
Valor Unitário:	R\$ 24,98
Valor Total:	R\$ 12.490,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.490,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	Deus é fiel
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 1.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.250,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9746 - SAPATINHO DE LÁ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRANCO
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 5.000,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	NENEX
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 10.000,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 10.000,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	MURIEL
Valor Unitário:	R\$ 9,40
Valor Total:	R\$ 4.700,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 4.700,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13407 - Fralda descartável formato anatômico, elástico nas pernas, toque seco e suave tamanho p.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	Huggies
Valor Unitário:	R\$ 11,74
Valor Total:	R\$ 5.870,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.870,00

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14

São Miguel - RN, 20 de Agosto de 2024

Promotor: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade de Compra: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:45196CFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
23/2024 – PROCESSO N° 03090/2024

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Sr. Daniel Vieira Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 03090/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 23/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unisses, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kd
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PLASTIBRASIL
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 9.500,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP

Valor total Contratado:	R\$ 9.500,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	Carícia
Valor Unitário:	R\$ 16,39
Valor Total:	R\$ 8.195,00

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.195,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	KADOSHINHA BABY
Valor Unitário:	R\$ 11,97
Valor Total:	R\$ 5.985,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.985,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	Murano
Valor Unitário:	R\$ 12,12
Valor Total:	R\$ 6.060,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.060,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml.
	todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC ou similares
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	PETITA
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 10.000,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 10.000,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	KADOSHINHA BABY
Valor Unitário:	R\$ 11,88
Valor Total:	R\$ 5.940,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.940,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	pom pom
Valor Unitário:	R\$ 3,98

Valor Total:	R\$ 1.990,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.990,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2447 - Toalha de Banho com capuz, Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AXL) com tolerância de variação em até 10%
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	MAFESSONI
Valor Unitário:	R\$ 13,13
Valor Total:	R\$ 6.565,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 6.565,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13406 - Cuiro flanelado Material 100% algodão pacote com 03(três) unidades, medindo 60cm X 80cm, cor (unissex)
Quantidade:	500 Kit(s)
Marca:	Carícia
Valor Unitário:	R\$ 24,98
Valor Total:	R\$ 12.490,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.490,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	Deus é fiel
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 1.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.250,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9746 - SAPATINHO DE LÁ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRANCO
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 5.000,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	NENEX
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 10.000,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 10.000,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	MURIEL
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 10.000,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 10.000,00

Valor Unitário:	R\$ 9,40
Valor Total:	R\$ 4.700,00
Participante Vencedor:	SCAN LIFE COMERCIAL
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.022.479/0001-68
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 4.700,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13407 - Fralda descartável formato anatômico, elástico nas pernas, toque seco e suave tamanho p.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	Huggies
Valor Unitário:	R\$ 11,74
Valor Total:	R\$ 5.870,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.870,00

São Miguel - RN, 20 de Agosto de 2024

DANIEL VIEIRA ALMEIDA
Autoridade Competente

Promotor:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Compra:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D2563348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2551/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA		
CNPJ: 51.890.698/0001-07	Telefone: (41) 3225-2765	Email: cwbatenas@gmail.com
Endereço: Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 Ap 64 Andar 06 Torre 02, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81280-390		
Representante: Paulo Traz de Paula Louro - CPF: 080.425.289-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0000574 - SOLVENTE THINNER 5LT	ITAQUA	Unidade	200,00	14,980	2.996,00

Importa a presente em R\$ 2.996,00,(dois mil, novecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Paulo Traz de Paula Louro –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CAAD6BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2551/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: 84-981018822	Email: atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: Av. João Ataíde De Melo, 549, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Erico Alan Silva Bezerra - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0000292 - COMPENSADO 10MM - FOLHA	ARAUCARI	Unidade	150,00	150,000	22.500,00
17	0000293 - COMPENSADO 15MM - FOLHA	ARAUCARI	Unidade	150,00	190,000	28.500,00
62	0000427 - MADEIRITE 10MM - FOLHA	ARAUCARI	Unidade	150,00	103,200	15.480,00

Importa a presente em R\$ 66.480,00,(sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erico Alan Silva Bezerra –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:30A62537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2551/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GEONARDO VICENTE FERREIRA ME		
CNPJ: 10.725.125/0001-32	Telefone:	Email:
Endereço: Francisco Rafael de Oliveira, 121, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP. 59460-000		
Representante: Luan Greico Martins Ferreira - CPF: 089.098.104-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004460 - ADAPTADOR FLANGE 25MM	TIGRE	Unidade	100,00	16,200	1.620,00
2	0000135 - ANCINHO 12D ESTAMP C/ CABO 120 CM	TRAMONTINA	Unidade	50,00	19,950	997,50
3	0000139 - ARAME FARPADO 250M	DIMAX	Rolo	30,00	280,200	8.406,00
4	0010783 - AREIA MEDIA 1M³	AREIAL POTENGI	Unidade	800,00	60,000	48.000,00
5	0004480 - BARROTE 3X3 ANGELIM METRO LINEAR	ALIANÇA	Metro	300,00	7,950	2.385,00
6	0004494 - CADEADO DE LATÃO 25MM	PADO	Unidade	50,00	20,000	1.000,00
7	0004495 - CADEADO DE LATÃO 30MM	PADO	Unidade	50,00	21,500	1.075,00
8	0004496 - CADEADO DE LATÃO 35MM	PADO	Unidade	50,00	31,950	1.597,50
9	0004497 - CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	Unidade	50,00	46,950	2.347,50
10	0000219 - CAIBRO ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	1000,00	6,490	6.490,00
12	0010785 - CANALETA SISITEMA 2MT COM ADESIVO 13x7mm	TRAMONTINA	Metro	500,00	8,750	4.375,00
13	0004505 - CILINDRO DE LATÃO	SOPRANO	Unidade	100,00	25,500	2.550,00
14	0000282 - CISCADOR PLÁSTICO 22 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	50,00	22,050	1.102,50
15	0000283 - COLA BRANCA 1KG	NORCOLA	Unidade	400,00	18,960	7.584,00
18	0000300 - CORDA 03MM	TROPICAL	Metro	300,00	0,840	252,00
19	0000301 - CORDA 05MM	TROPICAL	Metro	300,00	0,990	297,00
20	0000302 - CORDA 06MM	TROPICAL	Metro	300,00	0,900	270,00
21	0000303 - CORDA 08MM	TROPICAL	Metro	300,00	3,000	900,00
22	0000304 - CORDA 10MM	TROPICAL	Metro	300,00	3,750	1.125,00
23	0000305 - CORDA 12MM	TROPICAL	Metro	300,00	4,500	1.350,00
24	0004527 - DISCO DE CORTE PARA PISO 4.1/2	NORTON	Unidade	300,00	3,190	957,00
25	0004543 - ENGATE FEXÍVEL PLÁSTICO 60MM	TIGRE	Unidade	150,00	9,950	1.492,50
26	0010786 - ESMALTE SINTÉTICO 1 LITRO	HIDRO TINTAS	Unidade	300,00	31,500	9.450,00
27	0004545 - ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6L	HIDRO TINTAS	Galão	400,00	79,500	31.800,00
28	0010787 - Extensão Elétrica Tipo Regua 250v 10 A Macho/Femea 2 Polos 5 M	ILUMI	Unidade	150,00	52,950	7.942,50
29	0004549 - FACAO P/ MATO 12	TRAMONTINA	Unidade	50,00	58,000	2.900,00
30	0000347 - FERRO DE SOLDA	FOXFLUX	Unidade	50,00	40,000	2.000,00
31	0004553 - FITA CREPE 18MM X 50M	NORTON	Unidade	300,00	7,950	2.385,00
32	0000356 - FITA CREPE 24MM X 50M	NORTON	Unidade	300,00	9,950	2.985,00
33	0000358 - FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 30 METROS	NORTON	Unidade	300,00	21,950	6.585,00
34	0010788 - FIXA FIO COM 2 PREGOS 1,5mm	RIBEIRO	Unidade	1000,00	3,600	3.600,00
35	0004554 - FUNDO PRA GALVANIZADO 3,6LT	HIDRO TINTAS	Galão	200,00	134,750	26.950,00
36	0010789 - GESSO EM PO 40KG	GESSOMAX	Metro	200,00	37,900	7.580,00
37	0000364 - GRAMPO P/ CERCA	GERDAU	Unidade	200,00	26,500	5.300,00
38	0000365 - GRAXA AZUL ROLAMENTO BASE DE LITIO 500GR	UNILIT	Unidade	50,00	45,370	2.268,50
39	0000366 - GRAXA BRANCA NAUTICO 500GR BASE DE LITIO	UNILIT	Unidade	50,00	19,900	995,00
40	0000367 - GRAXA CHASSIS CA-2 BASE CALCIO 500GR	UNIGRAX	Unidade	50,00	25,500	1.275,00
41	0010790 - IMPERMEABILIZANTE CIMENTICIO 18KG	BQMIL	Unidade	100,00	85,900	8.590,00
42	0004559 - IMPERMEABILIZANTE P/ ARAGAMASSA POLIMERICA BI-COMPONENTE	BQMIL	Caixa	50,00	23,470	1.173,50
43	0004581 - LACA SELADORA 3,6L	HIDRO TINTAS	Galão	200,00	100,600	20.120,00
44	0010791 - LAPIS CARPINTEIRO	IRWIN	Unidade	50,00	2,900	145,00

45	0010810 - LIMA ENXADA DE 8 POL 200MM CHATC/CABO	K&F	Unidade	30,00	24,950	748,50
46	0000397 - LINHA 3/6 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	150,00	33,600	5.040,00
47	0004595 - LIXA FERRO 100	NORTON	Unidade	300,00	3,950	1.185,00
48	0004596 - LIXA FERRO 120	NORTON	Unidade	300,00	3,950	1.185,00
49	0004597 - LIXA FERRO 150	NORTON	Unidade	300,00	3,950	1.185,00
50	0004598 - LIXA FERRO 180	NORTON	Unidade	300,00	2,870	861,00
51	0004602 - LIXA MASSA 100	NORTON	Unidade	300,00	2,250	675,00
52	0000403 - LIXA MASSA 120	NORTON	Unidade	1000,00	2,250	2.250,00
53	0000404 - LIXA MASSA 150	NORTON	Unidade	300,00	1,950	585,00
54	0004603 - LIXA MASSA 180	NORTON	Unidade	300,00	1,600	480,00
55	0004604 - LIXA MASSA 220	NORTON	Unidade	300,00	1,320	396,00
56	0004606 - LIXA MASSA 40	NORTON	Unidade	300,00	1,590	477,00
57	0004607 - LIXA MASSA 50	NORTON	Unidade	300,00	1,520	456,00
58	0004608 - LIXA MASSA 80	NORTON	Unidade	300,00	2,230	669,00
59	0010792 - LUVIA MULTISO DE BORRACHA	IMBAT	Unidade	300,00	11,950	3.585,00
60	0000418 - LUVIA PROTECAO DE PANO PIGMENTADA	IMBAT	Unidade	300,00	5,950	1.785,00
61	0004613 - LUVIA SOLD 20MM LR	TIGRE	Unidade	500,00	2,900	1.450,00
63	0000429 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	VOX	Metro	400,00	4,000	1.600,00
64	0000430 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4	VOX	Metro	400,00	6,820	2.728,00
65	0010793 - MARMORE CINZA 28URINHA	CARRARA	M²	50,00	288,800	14.440,00
66	0010795 - MARMORE VERDE UBATUBA	CARRARA	M²	50,00	287,000	14.350,00
67	0000439 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ALLIANCE	Unidade	400,00	3,000	1.200,00
68	0000440 - MASSA ACRILICA 25KG	HIDRO TINTAS	Unidade	750,00	112,500	84.375,00
69	0010811 - MASSA ACRILICA 3,6 KG	HIDRO TINTAS	Galão	1000,00	32,880	32.880,00
70	0000441 - MASSA CORRIDA 22KG	HIDRO TINTAS	Unidade	1000,00	49,950	49.950,00
71	0004628 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	HIDRO TINTAS	Galão	350,00	26,500	9.275,00
72	0000443 - MASSA PLASTICA 400G	ANJO	Unidade	200,00	15,540	3.108,00
73	0010812 - MASSA SELADORA HIDRO 3,6LT	HIDRO TINTAS	Galão	300,00	31,900	9.570,00
74	0010813 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA 3,6LT (TIPO NEUTROL BETUME VEDACIT)	VEDACIT	Galão	30,00	115,000	3.450,00
75	0000455 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 2,4MM	TRAMONTINA	Metro	1000,00	1,280	1.280,00
76	0000456 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 2MM	TRAMONTINA	Metro	1000,00	1,200	1.200,00
77	0000457 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 3MM	TRAMONTINA	Metro	1000,00	1,840	1.840,00
78	0010814 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 90ML	SINGER	Unidade	100,00	9,950	995,00
79	0010797 - PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM	INCENOR	Unidade	500,00	20,000	10.000,00
80	0010815 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9 POL	VOX	Unidade	15,00	25,500	382,50
81	0004649 - PORCA SEXTAVADA 1/2	CISER	Unidade	1000,00	0,850	850,00
82	0010798 - REBITE 410 - Caixa COM 100 UNDS	CISER	Unidade	100,00	13,770	1.377,00
83	0010799 - REBITE 412 - Caixa COM 100 UNDS	CISER	Unidade	100,00	23,200	2.320,00
84	0010800 - REBITE 510 - Caixa COM 100 UNDS	CISER	Unidade	100,00	23,210	2.321,00
85	0000535 - REGISTRO 1416 1/2	ICO METAIS	Unidade	100,00	66,950	6.695,00
86	0000536 - REGISTRO 1416 3/4	ICO METAIS	Unidade	100,00	69,230	6.923,00
87	0004688 - REPARO ENTRADA E SAIDA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE LOUÇA	DECA	Unidade	100,00	99,500	9.950,00
88	0010801 - Saco DE LIXO 100LT Pacote C/ 10 UNDS	DUBONO	Unidade	250,00	9,400	2.350,00
89	0010802 - Saco DE LIXO 200LT Pacote C/ 10 UNDS	DUBONO	Unidade	250,00	11,390	2.847,50
90	0004693 - SILICONE BISNAGA	TEK BOND	Unidade	300,00	8,950	2.685,00
91	0000572 - SOLVENTE AGUARRAS 5LT	ANJO	Unidade	200,00	93,350	18.670,00
92	0000573 - SOLVENTE AGUARRAS 900ML	ANJO	Unidade	300,00	19,540	5.862,00
94	0004695 - SPRAY DE PINTURA USO GERAL 350ML	TEK BOND	Unidade	150,00	12,600	1.890,00
95	0000575 - SUPER CAL BRANCO 5KG	HIDRO TINTAS	Unidade	2000,00	9,000	18.000,00
96	0004697 - SUPORTE PARA PRATELEIRA 25CM	LOTUS	Unidade	400,00	14,900	5.960,00
97	0000576 - TAMBOR PLÁSTICO 200L	INPLAST	Unidade	250,00	148,750	37.187,50
98	0000593 - TELA DE ARAME GALVANIZADO 1M X 1,5M FIO 28	GERDAU	Metro	250,00	10,930	2.732,50
99	0010803 - TELHA DE CERÂMICA 2a	CERAMICA PATACHO	Milheiro	20,00	500,000	10.000,00
100	0000600 - TIJOLOS 8 FUROS	CERAMICA PATACHO	Milheiro	50,00	611,000	30.550,00
101	0000601 - TIJOLOS COMUM	CERAMICA PATACHO	Milheiro	10,00	470,000	4.700,00
102	0010804 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	HIDRO TINTAS	Unidade	375,00	175,000	65.625,00
103	0004716 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L	HIDRO TINTAS	Galão	400,00	46,950	18.780,00
104	0010805 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L	HIDRO TINTAS	Unidade	750,00	89,000	66.750,00
105	0004718 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L	HIDRO TINTAS	Galão	500,00	22,500	11.250,00
106	0010806 - TINTA Para PISO 18LT	CORAL	Unidade	300,00	209,500	62.850,00
107	0004721 - TINTA PARA PISO 3,6L	CORAL	Galão	200,00	75,000	15.000,00
108	0000618 - TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO - PLÁSTICA	KRONA	Unidade	200,00	3,540	708,00
109	0000620 - TORNEIRA P/ TANQUE - PLÁSTICA	HERC	Unidade	100,00	3,450	345,00
110	0000623 - TRENA 10M	MAX FERRAGENS	Unidade	50,00	15,950	797,50
111	0000634 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT. 32MM	TIGRE	Unidade	150,00	10,500	1.575,00
112	0000636 - TUBO ESG 100MMX6M	TIGRE	Metro	1000,00	12,990	12.990,00
113	0000638 - TUBO ESG 200MMX6M	TIGRE	Metro	120,00	47,250	5.670,00
114	0000639 - TUBO ESG 40MMX6M	TIGRE	Metro	500,00	6,950	3.475,00
115	0000640 - TUBO ESG 50MMX6M	TIGRE	Metro	500,00	12,950	6.475,00
116	0010808 - ZINCO CHAPA 28 50CM	BELGO	Metro	250,00	29,900	7.475,00
117	0010809 - ZINCO CHAPA 28 70CM	BELGO	Metro	250,00	42,900	10.725,00
118	0010820 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, REDONDA, NA COR AZUL, COM TAMPAS - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS COTA RESERVADA 25.00%	FORTLEV	Unidade	5,00	4.800,000	24.000,00
119	0010821 - MASSA ACRILICA 25KG COTA RESERVADA 25.00%	HIDRO TINTAS	Unidade	250,00	112,500	28.125,00
120	0010822 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L COTA RESERVADA 25.00%	HIDRO TINTAS	Unidade	125,00	175,000	21.875,00
121	0010823 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L COTA RESERVADA 25.00%	HIDRO TINTAS	Unidade	250,00	89,000	22.250,00

Importa a presente em R\$ 1.066.465,00,(um milhão, sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luan Greico Martins Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0AD8669D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2551/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		
CNPJ: 10.921.911/0003-77	Telefone: (27) 2121-9906 / (27)99943-8522	Email: icitacoes@fortlev.com.br
Endereço: Rodovia BR-101 Sul, 2303 do km 92,001 ao km 95,005, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54503-010		
Representante: Luiz Paulo Sodre de Jesus - CPF: 046.652.397-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010784 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, REDONDA, NA COR AZUL, COM TAMPA - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	FORTLEV/FORTLEV	Unidade	15,00	3.959,550	59.393,25

Importa a presente em R\$ 59.393,25,(cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 14/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Paulo Sodre de Jesus –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5D88083F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240380

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal, conforme Emendas Parlamentares Nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP | CNPJ 08.060.934/0001-20

Endereço: Rua Raimundo Pereira de Oliveira - CEP: 58805150 Município: Sousa/PB

Telefone: (83) 99980-0101

E-mail: Inteligencia.rep@gmail.com

Representante legal: GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA CPF: 039.923.934-02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AR CONDICIONADO – Tipo Split, capacidade 9000 BTUs, ciclo quente e frio.	AGRATTO	UND	7	R\$ 1.778,00	R\$ 12.446,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.446,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 006/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 20 DE AGOSTO DE 2024

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELLI EPP

CNPJ 08.060.934/0001-20

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4D1ED01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240381

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal, conforme Emendas Parlamentares Nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | CNPJ 30.323.616/0001-64

Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO - CEP: 86.709-742 - Município: Arapongas/ PR

Telefone: (43) 3252-7897

E-mail: licitacao@grupovscosta.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR DA SILVA COSTA CPF: 563.814.419-68

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Digital, com capacidade 21 litros.	VOLAREMED	UND	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
9	SELADORA – Manual; aplicação: grau cirúrgico.	AGIR-PROTECT JUNIOR	SEAL UND	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.156,00 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 006/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 20 DE AGOSTO DE 2024

VALDIR DA SILVA COSTA

Quickbum e Commerce EIRELI

CNPJ 30.323.616/0001-64

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19F3CCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240382

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal, conforme Emendas Parlamentares Nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA |CNPJ 17.570.889/0001-45

Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - Município: Parnamirim/RN

Telefone: (84) 3645-3657

E-mail: jrmoveisprojetados@outlook.com

Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO CPF: 455.408.294-68

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	ARMÁRIO VITRINE: Material de confecção aço ou ferro pintado; com 02 portas e laterais de vidro.	ALFA MOVEIS	UND	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
5	CADEIRA - Material de confecção aço ou ferro pintado; assento e encosto estofado; sem braços; sem regulagem de alt.; sem rodízios.	FRISOKAR	UND	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.103,00 (UM MIL, CENTO E TRÊS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 006/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 21 DE AGOSTO DE 2024

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

JR Industria e Comercio de Moveis LTDA

CNPJ 17.570.889/0001-45

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A58820FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240383

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal, conforme Emendas Parlamentares Nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | CNPJ 44.460.306/0001-04

Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - Município: Mossoró/RN Telefone: (84) 99963-7451

E-mail: catfelli@hotmail.com

Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR CPF: 051.414.994-99

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8	LONGARINA – Assento e encosto de polipropileno, com 03 lugares.	MARCA PROPRIA	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 006/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 20 DE AGOSTO DE 2024

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ 44.460.306/0001-04

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06FF8D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240385

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal, conforme Emendas Parlamentares Nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ 46.344.050/0001-97

Endereço: Rua Pedro Mees - CEP: 89055440 - Município: Blumenau/SC

Telefone: (47) 3057-3941

E-MAIL: cleito@sulaguaequipamentos.com.br; atas@sulaguaequipamentos.com.br

REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS CPF: 076.992.229-54

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – Confeccionado em polipropileno, com saco de vinil, balde espremedor e kit com mop líq. e pó placa sinaliz e pá.	BRALIMPIA	UND	4	R\$ 1.264,00	R\$ 5.056,00

TOTAL DO REGISTRO: R\$ 5.056,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 006/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 20 DE AGOSTO DE 2024

CLEITO PITZ DOS SANTOS

CPF: 076.992.229-54

Sul Agua Equipamentos LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E60873A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao pregão presencial Nº 26/2023. Contratação de execução de serviços entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, denominada contratante, e a empresa **G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76, denominada contratada. Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de COFFEE BREAK, conforme detalhado infra, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para servir, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN, conforme tabelas e relação de veículos anexos ao Termo de Referência.

Das especificações do objeto e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	047191 - BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL): a) Serviços de Buffet tipo coffee break especial, com o seguinte cardápio: Pão de Queijo com Patê, Brioche, Cachorro quente, mini pizza, galo quente, bolinha de queijo, coxinha, pastelzinho diversos sabores e rissole, devendo somar, por pessoa, no mínimo 15 unidades, cumprindo com a diversidade supra descrita, além de disponibilizar frutas variadas, podendo alterar as formas de apresentação e fornecimento das mesmas (as frutas), bem como de no mínimo 02 tipos de suco, café, e água mineral sem gás. b) Reposição dos alimentos e manutenção, bem como serviços de limpeza durante a prestação; c) As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc, além da equipe de empregados (metres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de coffee break será realizado no local do evento a ser determinado pela CONTRATANTE, segundo ordem de compra/serviço emitida, e deverá ter duração mínima de 40 minutos.	2.105	Und	R\$ 30,00	R\$ 63.150,00

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:13B299E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Manoel Nascimento, 828, (ao lado do Ginásio) - Centro, Tenente Laurentino Cruz – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ nº 01.612.382/0001-77, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de AUDIOVISUAL, cujo objetivo é:

Fomento a 04 (quatro) projetos de Produção de Tutoriais, vídeos, Documentários, e web docs. apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I do Art. 6º.

Fomento a 01 (um) projeto de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 08 horas/aulas e projetos de apoio à realização de mostras de produções audiovisuais.

DO OBJETO

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular laurentinense.

DOS PROPONENTES:

Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- Pessoas físicas;

- Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP); III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/> ou portfólio de ações e atividades desenvolvidas.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 19 de agosto de 2024 das 08:00 até as 12:00h do dia 04 de setembro de 2024 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: semectlc2021@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Manoel Nascimento, 828, (ao lado do Ginásio) Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN;

As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos;

São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS;

Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil - O.M.B. e previdência social.

Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza culturais comprovadas no C.N.A.E.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE com até 05 projetos desde que sejam de categorias, áreas ou seguimentos distintos;

Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Tenente Laurentino Cruz/RN ou radicados na cidade há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto à sociedade de acordo com o plano de execução.

Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do (a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistema de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas;

Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22.

Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas;

Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

DAS PROPOSTAS:

O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Sec. Mun. de Educação e Cultura ou via E-mail semectlc2021@gmail.com;

O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto;

A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Sec. Mun. de Educação e Cultura, da Pref. Mun. de Tenente Laurentino Cruz/RN e do Ministério da Cultura/Gov. Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo;

Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

DAS CATEGORIAS

Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8;

() TEATRO () MÚSICA () CULINARIA TRADICIONAL () FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	() ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS () ARTESANATO () DANÇA () MUSEUS
() LITERATURA () CULTURA INDÍGENA	() ECONOMIA CRIATIVA () CULTURA AFRO

Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria ou área no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada, ressalvada o previsto no item 4.1.

ENTENDIMENTOS

Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário;

Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados;

As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária;

Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022;

As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento;

Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. Municipal de Educação e cultura semectlc2021@gmail.com;

Em referência ao Art. 6º de acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 15.000,00, constitui objeto deste Edital o fomento aos 04 (quatro) projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 02 (duas) categorias a seguir:

Faixa A – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETO	VALOR
A	Tutoriais	01	R\$ 3.500,00
B	Videoclipes	01	R\$ 1.500,00
C	Documentários	01	R\$ 3.530,00
TOTAL		03	R\$ 8.530,00

Faixa B – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETOS	VALOR
A	Web doc.: / personalidades (Patrimônio Imaterial)	01	R\$ 4.000,00
TOTAL		01	R\$ 4.000,00

FAIXA A

01 (um) Vídeo Tutorial (**expressões e tipologias artísticas**) de 05 a 08 minutos cada, editados com roteiro anexo em projeto que tenham referências das culturas tradicionais e manifestação populares no campo cultural artístico;

01 (um) **videoclipe** de no mínimo 03 e máximo 08 minutos com tipologias artísticas de: Música, Dança e esquetes teatrais (roteiro e textos devem vir anexos ao projeto).

01 (um) Videodocumentário de 05 a 08 minutos cada, com personagens da Cultura popular laurentinense.

FAIXA B

01 (um) **web doc.** Raízes/Patrimônio Material; documentários da arquitetura histórica, museus e monumentos com 05 a 08 minutos de duração;

Parágrafo Único: todos os Projetos contemplados nestes editais seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You tube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. De Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo.

Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta e três Reais e setenta e um Centavos), com previsão de seleção de 01 (um) projeto individual e/ou coletivos, em 01 (uma) categoria por faixa de valores de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual de acordo com a escolha do proponente dentre 01 (uma) categoria, cuja especificação está detalhada abaixo:

Ordem	Ação	Nr. Projeto	Valor
A	Oficina de edição de imagens e vídeo para redes sociais	01	R\$ 2.470,00.
TOTAL		01	R\$ 2.470,00.

01 (Um) Oficina de edição de imagens vídeo para redes sociais para um público de 15 pessoas com carga horária será de 08:00h com certificação simples, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado ou com atuação na cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN com o mínimo de

02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023.

Serão consideradas Ações Formativas: Cursos, Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, currículo do ministrante e a ementa da oficina/curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados dentro da mesma área ou para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

DO PAGAMENTO

O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

- Período de inscrições 19 /08/2024 até 04/09/2024 - 15 dias corridos;
- Resultado da fase de habilitação 15/09/2024 -10 dias para análise;
- Interposição de recurso da fase de habilitação 16/09/2024 a 17/09/2024 - 02 dias úteis;
- Resultado após a interposição dos recursos 19/09/2024 - 02 dias corridos para análise;
- Período de Análise 20/04/2024 a 30/09/2024 - 10 dias corridos;
- Resultado da classificação das análises 01/10/2024;
- Interposição de recurso da fase de classificação 01/10/2024 a 02/10/2024 - 02 dias úteis;
- Resultado Final 04/10/2024;
- Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 05/10/2024 a 13/10/2024 (8 dias corridos);
- Período de pagamento das premiações 14/10/2024 a 29/10/2024 - 15 dias corridos;
- Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/12/2024.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

a), deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

- Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida;
- Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br ou outro meio de registro.
- breve currículo da equipe técnica realizadora (audio visual);
- Currículo do proponente pessoa física ou jurídica, deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;
- Histórico do proponente pessoa jurídica, página no sistema de mapas culturais; VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;
- VII – declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO); VIII – carta de anuência (ANEXO);
- IX - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público-alvo.

DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos à ANÁLISE da comissão contratada;

A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, residente ou não no município, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>;

A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração;

Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos;

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail semectlc2021@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12;

As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados;

A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores;

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais.

ITENS DE JULGAMENTO

16.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência);

Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto);]

Impacto social.

Viabilidade de realização;

Valorização identitária.

Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores.

DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação de Cultura no endereço citado no início deste edital;

17.2 Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ;

Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso; Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

17.5 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Coordenação de Cultura;

O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital;

O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros;

Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital;

Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital;

Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Sousa, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura via Coordenação de Cultura, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes;

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise;

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal;

Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

- Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
- Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.
- Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.
- Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito;

Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação;

As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico semectlc2021@gmail.com até as 14 horas do dia 25 de agosto de 2024, no horário oficial de Brasília-DF;

Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;

Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação;

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo;

Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as);

O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente;

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenação de Cultura de Tenente Laurentino Cruz /RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz /RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado;

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

Vetado;

Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Tenente Laurentino Cruz/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração;

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do endereço eletrônico semectlc2021@gmail.com e presencialmente na sede da entidade na Rua Manoel Nascimento, 828, (ao lado do Ginásio) Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN. DOS ANEXOS

21.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para dowload.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afro descendência, descendência Indígena ou Cigana. Anexo V – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 19 de agosto de 2024, e terá validade de Lei.

Tenente Laurentino Cruz, RN, 19 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: AF0B4338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0156/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0156/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F6C4CCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0157/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0157/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	550.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						750.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				

Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	550.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						550.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						200.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A05AF9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0158/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0158/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	40.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F13CBFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0159/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0159/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	RS	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:998F71FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO 060/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 12.305.387/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E REAGENTES LABORATORIAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	7536 - ÁCIDO ÚRICO APRESENTAÇÃO: R1 2x250 – STD 2x4 – MONO REAGENTE – COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL	KIT	50	60,00	3.000,00
	7540 - COLESTEROL R1 4x250 – STD 1x4 COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL	KIT	50	100,00	5.000,00
	7541 - CREATININA R1 1x250 – R2 1x250 – STD 1x4 – CINÉTICO – COLORIMÉTRICO – TEMPO FIXO	KIT	50	58,00	2.900,00
	7545 - TRIGLICÉRIDES R1 10x100 – STD 2x4 – COLORIMÉTRICO – ENZIMÁTICO	KIT	50	130,00	6.500,00
	7547 - TESTE SOROLÓGICO PARA SÍFILIS – VDRL	KIT	80	75,00	6.000,00
	7556 - TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I – DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA	KIT	30	82,77	2.483,10
	7558 - TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO HUMANO NAS FEZES	KIT	15	60,00	900,00
	7570 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 ENZIMAS	GL	5	100,00	500,00
	7573 - LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1X 3), PARA USO EM MICROSCOPIA	CX	5	7,00	35,00
	7574 - LAMÍNULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM	CX	350	14,00	4.900,00
	7575 - LANCETA PARA PUNÇÃO INDOLOR ESPESSURA ULTRAFINA, PONTA TRIANGULAR, 28G	CX	50	18,00	900,00
	7584 - PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 14 CM	UND	5	38,77	193,85
	7585 - PINÇA KELLY EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UND	5	53,57	267,85
	7592 - TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL. PACOTE - 500	PCT	15	21,00	315,00
	7593 - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO DE 4 OU 5ML, TAMPAS ROXAS PACOTE - 100 UNIDADES	PCT	15	45,00	675,00
	7594 - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TAMPAS ROXAS PEDIÁTRICAS PACOTE - 100 UNIDADES	PCT	15	60,00	900,00
	7595 - TUBO A VÁCUO EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM FLUORETO DE SÓDIO, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMPAS CINZAS.	PCT	5	55,00	275,00
	7601 - AST – TGO R1 4x40 – R2 4x10 – CINÉTICO UV	KIT	60	66,16	3.969,60
VALOR TOTAL					39.714,40

Dotação Orçamentária: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030.

Vigência do contrato: 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – DAMIR DA SILVA BEZERRA

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:96D3BEAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO 061/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 07.969.641/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E REAGENTES LABORATORIAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	7537 - ALT – TGP R1 4x40 – R2 4x100 – CINÉTICO UV.	KIT	50	68,99	3.449,50

3	7538 - ASLO LÁTEX - RLAX 1x5 - CONTROLE 1x0,5 - CONTROLE - 1x0,5. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINAÇÃO	KIT	50	106,66	5.333,00
4	7539 - GAMA GT. KIT COM 03 FRASCOS	KIT	50	98,99	4.949,50
7	7542 - FATOR REUMATÓIDE LÁTEX - RLAX 1x5 - CONTROLE 1x0,5 - CONTROLE - 1x0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	KIT	50	38,74	1.937,00
8	7543 - GLICOSE R1 4x250 - STD 1x4 - ENZIMÁTICA - COLORIMÉTRICA - PONTO FINAL.	KIT	50	55,99	2.799,50
9	7544 - PROTEÍNA C REATIVA PCR LÁTEX - RLAX 1x5 - CONTROLE) 1x0,5 - CONTROLE - 1x0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA	KIT	50	47,75	2.387,50
11	7546 - URÉIA UV R1 4x40 - R2 4x10 - STD 1x4 - CINÉTICO UV. REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA - CINÉTICO UV, DE PONTO FINAL	KIT	50	152,96	7.648,00
13	7548 - KIT AMILASE CINÉTICO-COLORIMÉTRICO - CLORONITROFENOL - CNP FINALIDADE: DOSAGEM DA AMILASE	KIT	50	303,80	15.190,00
14	7549 - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO	KIT	50	74,99	3.749,50
15	7550 - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH - ANTI D, IGMIGG MONOCLONAL HUMANO. FRASCO - 10 ML	FRASCO	10	37,99	379,90
16	7551 - TIRAS REAGENTES PARA URINA	KIT	250	36,44	9.110,00
17	7552 - TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM/NSI PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4	KIT	20	833,63	16.672,60
18	7553 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA EM SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, 25 TESTES	CX	50	264,99	13.249,50
19	7554 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS COVID-19 CORONAVÍRUS EM SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA, 25 TESTE	CX	30	500,00	15.000,00
20	7555 - TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-COV-2 COVID	UND	10	550,00	5.500,00
22	7557 - TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	KIT	40	242,99	9.719,60
24	7559 - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CÉLULAS	FRASCO	50	251,90	12.595,00
25	7560 - HDL DIRETO	KIT	50	23,99	1.199,50
26	7561 - FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	KIT	50	84,99	4.249,50
27	7562 - TESTE RÁPIDO SIFILIS	KIT	75	56,49	4.236,75
28	7563 - TESTE RÁPIDO DE HIV	KIT	75	80,99	6.074,25
29	7564 - TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C HCV	KIT	100	89,99	8.999,00
30	7565 - BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO 250 ML	UND	5	17,82	89,10
31	7566 - CAIXA PORTA LAMINA 25,4 X 76,2, EM PLÁSTICO, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 LAMINAS	UND	1	41,32	41,32
32	7567 - CÂMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER	UND	1	426,48	426,48
33	7568 - CRONOMETRO DIGITAL, SEIS FUNÇÕES, HORA/ MINUTO/SEGUNDO/ MÊS/ DATA/DIA	UND	5	95,96	479,80
34	7569 - CURATIVO ADESIVO	CX	50	19,99	999,50
36	7571 - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES DE CÉLULA SANGUÍNEA DIACLEANER AX	FRASCO	40	167,67	6.706,80
37	7572 - ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO	UND	10	49,37	493,70
41	7576 - LUGOL FRACO, CATEGORIA P.A. SOLUÇÃO A 2. FRASCO - 1.000 ML	FRASCO	15	145,60	2.184,00
42	7577 - MICROPIPETA DE PLÁSTICA, VOLUME FIXO 200 UI	UND	2	182,88	365,76
43	7578 - MICROPIPETA DE PLÁSTICA, VOLUME FIXO 50 UI	UND	2	281,32	562,64
44	7579 - MICROPIPETA DE PLÁSTICA, VOLUME FIXO 25 UI	UND	2	521,89	1.043,78
45	7580 - MICROPIPETA DE PLÁSTICA, VOLUME FIXO 20 UI	UND	2	182,88	365,76
46	7581 - MICROPIPETA DE PLÁSTICA, VOLUME FIXO 10 A 100 UI	UND	2	486,53	973,06
47	7582 - MICROPIPETA DE PLÁSTICA, VOLUME FIXO 100 A 1000 UI	UND	2	486,53	973,06
48	7583 - PÊRA-BORRACHA, COM 03 VÁLVULAS	UND	2	43,32	86,64
51	7586 - PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES	CX	5	93,74	468,70
52	7587 - PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, AMARELA	PCT	10	72,75	727,50
53	7588 - PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AZUL	PCT	15	72,75	1.091,25
54	7589 - REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMATOLOGIA	FRASCO	35	278,28	9.739,80
55	7590 - RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER	UND	2	84,31	168,62
56	7591 - SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NO EQUIPAMENTO DIATON, CÓDIGO: 10101 COMPATÍVEL COM APARELHO, GALÃO COM 20 LITROS	GL	15	512,13	7.681,95
61	7596 - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO INCOLOR, 13X75MM, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRAÇÃO DE 5ML, TAMPAS DE BORRACHA NA COR AMARELA, PACOTE - 100 UNIDADES	PCT	5	94,99	474,95
62	7597 - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 8 X120 MM, ESTÉRIL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 1,25ML, COM DE 1,6 ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO VHS	PCT	5	96,99	484,95
63	7598 - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE EM VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 3,5 ML, FOTO RESISTENTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPAS VERMELHAS PACOTE - 50	PCT	5	90,99	454,95
64	7599 - TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BORO SILICATO, BORDA LISA	PCT	5	101,19	505,95
65	7600 - TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, BORDA LISA, PAREDE UNIFORME, TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÃO DO TUBO 15 X 100X75MM CAIXA	UND	50	79,99	3.999,50
VALOR TOTAL					196.018,62

Dotação Orçamentária: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030.

Vigência do contrato: 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – DAMIR DA SILVA BEZERRA

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:036533E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 494/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2025**

CNPJ:08.113.631/0001-29
LEI Nº 494/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2025, é estimada a preços de dezembro de 2023, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2025, é fixada a preços de dezembro de 2023, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001 e/ou as suas disposições posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial, através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001 e ou das suas alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

- 1) Órgão e Unidade Orçamentária;
- 2) Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
- 3) Projetos e Atividades;
- 4) Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais

- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2022 a 2023, a orçada e estimada em 2024, e a prevista para 2025;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária.
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - O “QDD” do Poder Executivo é aprovado mediante Portaria da Secretaria de Finanças e o do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2024, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2025 obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil e/ou alterações posteriores.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, entre órgãos unidades orçamentárias e elementos de despesas na execução orçamentária vigente.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressa na lei orçamentária anual de 2025.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2025, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2025, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2025, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2025.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2025.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Parazinho/RN, 20 de agosto de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			
Programa	Lei: 494, Data: 20/08/2024	Descrição	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA CENT.DE TEC.INFÓRMÁTICA E SOFTWARE	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	% PERCENTUAL	100	100
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			
Programa	Lei: 494, Data: 20/08/2024	Descrição	
0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO QSE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAI	% PERCENTUAL	100	100
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAI E BIBLIOTECA	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	% PERCENTUAL	100	100

PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
---	--------------	-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024		
Programa	Descrição		
0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO	% PERCENTUAL	100	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	% PERCENTUAL	100	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO	% PERCENTUAL	100	100
CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024		
Programa	Descrição		
0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. FUNC.DO CONTROLE SOICIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS	% PERCENTUAL	100	100
MAN DOS PROG FNAS-PSB..IGD BF,SUAS,CRIA FELIZ,CREAS ETC.	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR	% PERCENTUAL	100	100
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS	% PERCENTUAL	100	100
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC	% PERCENTUAL	100	100
0012	DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER	% PERCENTUAL	100	100
BOLSA ATLETA	% PERCENTUAL	100	100
CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS GIN.CICLOVIAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	% PERCENTUAL	100	100
0043	MAN.DA SEC.MUN.DE FINAN.E TRIBUTAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
ENCARGOS DA DÍVIDA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024		
Programa	Descrição		
0044	MAN.DO GABINETE DO VICE PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PERCENTUAL	100	100
0047	MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO DESENV DA CIDADE	% PERCENTUAL	100	100
0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTEÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
0049	MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚB.E SEGURANÇA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024		
Programa	Descrição		
0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	10	100
AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024		
Programa	Descrição		
0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	% PERCENTUAL	100	100
INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100
CONST REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS DE EQUIP E VEÍC. PARA SEC DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS	% PERCENTUAL	100	100
PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA	% PERCENTUAL	100	100
0057	MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE		

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	100	100
INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	100	100
0059	MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS	% PERCENTUAL	100	100
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS	% PERCENTUAL	100	100
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025 **Lei: 494, Data: 20/08/2024**

Programa **Descrição**
0063 **MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA**

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU MEL.DE ESTRADAS,PASSAG,MOLHADAS	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

2025 **Lei: 494, Data: 20/08/2024**

Programa **Descrição**
0001 **PROCESSO LEGISLATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	80.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.AMPL.REF DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	10.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								

		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	2.020.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT.DOS SERVIÇOS DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	350.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa	Descrição
0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	% PERCENTUAL
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	% PERCENTUAL
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	% PERCENTUAL
MANT.DA CENT.DE TEC.INFÓRMATICA E SOFTWARE	% PERCENTUAL
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PERCENTUAL
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	% PERCENTUAL
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	% PERCENTUAL
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	% PERCENTUAL
	Índice Recente
	Índice Futuro
	100
	100
	100
	100
	100
	100
	100
	100
	100
	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								8	30.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						

				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	2.400.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2004 MAN.DA SEC.DE ADMINIST.E REC HUMANOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							5	80.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2083 CONT.A ASSOC E INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							9	50.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2091 MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE							
			04 Administração						
				126 Tecnologia da Informação					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							10	50.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2922 REC.HUMANOS.CONC.E PROC.SELETIVOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							7	350.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2932 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros					
					Encargos Especiais				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
2025										
Lei: 494, Data: 20/08/2024										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									6	320.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2933 CONT. PARA FORM.DO PAT. DO SERV.PÚBLICO - PASEP								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									3	1.500.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2934 PAGAMENTO DE CONT.E PARCELAMENTOS COM INSS								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4	100.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2935 PAG.DE COMPROM.E PARCEL.COM COSERN E CAERN								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									1	80.000,00
	020401 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2936 CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÕES DOS MUN.DO RN								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3		
Total Geral do Programa:										4.960.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
2025										
Lei: 494, Data: 20/08/2024										
Programa	0009									
Descrição	MANDA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Metas										
Indicadores				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	

PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA	% PERCENTUAL	100	100
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO QSE	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	% PERCENTUAL	100	100
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							10	2.100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1022 CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							11	270.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1023 AQUIS.DE VEIC.E EQUIP.P.EDUCAÇÃO MUNICIPAL						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3	100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1025 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P.O ENSINO INFANTIL						
				12 Educação					
					365 Educação Infantil				
						001 Recursos Ordinários			

							0000 Não se aplica		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						4 DESPESAS DE CAPITAL	1	100.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1026 BIBL.MONUMENTOS UNID.CULTURAIS	CONST.REF.AMP.DE E DEM						
				12 Educação					
					392 Difusão Cultural				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
								Lei: 494, Data: 20/08/2024	
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							32	80.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1054 AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA							
				12 Educação					
					365 Educação Infantil				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							25	250.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1055 AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA							
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							12	7.280.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2008 MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME							
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							13	175.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2011 MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL							
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						122 Transferências de Recursos do			

					FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								14	140.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2012 MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								15	4.450.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2016 MANUT DO FUNDEB FUND 70%							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						112 Transferências do FUNDEB 70%				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								16	1.900.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2017 MANUT DO FUNDEB FUND 30%							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						113 Transferências do FUNDEB 30%				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	5.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2043 MANUT.DO PNAE-EJA							
				12 Educação						
					367 Educação Especial					
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								17	450.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL								

	DE EDUCAÇÃO								
		2046 MANUTENÇÃO DO QSE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					120 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							18	100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2047 MANUT.DO PROGRAMA- PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							5	1.200.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2053 MANUT DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							6	60.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2054 MANUT.DO PNAE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
								Lei: 494, Data: 20/08/2024	
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							7	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2055 MANUT.DO PNATE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							8	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

		2056 MANUT.DO PROGRAMA- EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO							9	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2057 MANUT.DO ENSINO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO							2	200.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2058 MAN.DOS SERV.CULT E PROM.DE EVENTOS							
			12 Educação						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

0002	PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO							26	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2087 MAN.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					599 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO							27	10.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2188 MANUTENÇÃO DO PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO							33	40.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

		2190 MANUT.DO PNAE CRECRE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							34	40.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2191 MANUT.O DO PNATE MÉDIO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
Lei: 494, Data: 20/08/2024									
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							24	40.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2193 MANUT.DO PNATE EJA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							19	240.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2195 DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							28	40.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2196 MANUT DO PRO JOVEM URBANO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE							29	40.000,00

PARAZINHO										
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2197 MANUT DO PRO JOVEM RURAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
2025 Lei: 494, Data: 20/08/2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								30	40.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2198 MANUTENÇÃO DO P.B.A								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								20	280.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2203 MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 70%-								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					151 Transferências do Fundeb					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								21	120.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2204 MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					151 Transferências do Fundeb					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								22	70.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2205 MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
2025										
Lei: 494, Data: 20/08/2024										
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO								23	30.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2206 MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 30%							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO								35	280.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2207 MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 70%							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO								36	120.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2208 MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 30%							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO								37	70.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2209 MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 70%							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
Lei: 494, Data: 20/08/2024										
2025										
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO								38	30.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2210 MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 30%							

			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO							39	100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			2927 MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 70%						
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO							40	50.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			2928 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%						
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA DE PARAZINHO							31	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			2929 MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF						
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					544 Recursos de Precatórios do FUNDEF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									20.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO -RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO			
Metas				
Indicadores				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PERCENTUAL	100	100
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS		% PERCENTUAL	100	100
CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS		% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO		% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E DEM.UNID.		% PERCENTUAL	100	100
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL		% PERCENTUAL	100	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS		% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO		% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA		% PERCENTUAL	100	100

MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								11	120.000,00
	021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO								
		1002 AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	50.000,00
	021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO								
		1018 CONST.REC.MELH.DE FOSSAS,SANIT. E DEM. UNID.SANITARIAS							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	50.000,00
	021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO								
		1019 CONST.RECUP OU MELH.DE AÇUDES E DEMAIS UNIDADES							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								10	385.000,00
	021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO								
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA								1	2.070.000,00

						Vinculados de Impostos						
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024												
2025												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										9	2.800.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO										
			2062 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS									
				15 Urbanismo								
					452 Serviços Urbanos							
						06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS						
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										8	110.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO										
			2068 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL									
				23 Comércio e Serviços								
					692 Comercialização							
						001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										12	30.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO										
			2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS									
				15 Urbanismo								
					451 Infra-Estrutura Urbana							
						001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										13	270.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO										
			2923 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA									
				15 Urbanismo								
					452 Serviços Urbanos							
						001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024												

2025	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	80.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO									
			2925 MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
				15 Urbanismo							
					452 Serviços Urbanos						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											6.785.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa

0011

Metas

Indicadores

CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL

CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR

ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS

FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC

INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE -MICROCRÉDITO

MAN DOS PROG FNAS-PSB..IGD BF,SUAS,CRIA FELIZ,CREAS ETC.

MANT. FUNC.DO CONTROLE SOICIAL., SEUS FUNDOS E CONSELHOS

MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS

MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS

MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

PROG MUN DE CESTAS BÁSICA

TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS

Descrição

MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST,SOCIAL

Unidade de Medida

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

Índice Recente

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

Índice Futuro

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								18	50.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1002 AQUIL.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			08	Assistência Social					
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO

020801 FUNDO MUNICIPAL DE

1 80.000,00

	ASSISTENCIA SOCIAL								
		1010 CONST.REF.AMP.DA SEC.RÁDIOS E DEM.UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica		4	DESPESAS DE CAPITAL
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									19 40.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica		4	DESPESAS DE CAPITAL
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									14 100.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1061 CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL RURAL							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica		4	DESPESAS DE CAPITAL
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									5 670.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2015 MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica		3	DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024									
2025									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									3 2.910.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2031 MAN.DO FUNDO MUN.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica		3	DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									9	25.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2033 MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									7	190.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2034 MANUTENÇÃO DO - PSB								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO										20 70.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2035 REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024										
2025										
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									8	30.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2036 MAN.DE REC.FNAS PROG.IGD-BF								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO										12 320.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2037 MANUT.DO CONSELHO TUTELAR								
			08 Assistência Social							

				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									11	80.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2041 INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									13	100.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2042 MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024										
2025										
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO										10 110.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2044 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									2	50.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2045 MANUTENÇÃO DO BPC								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS		

				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								17	60.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2926 AÇÕES AO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência à Pessoa com Deficiência					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									5.260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa Descrição

0012 DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER

Metas

Indicadores

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

BOLSA ATLETA

CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS GIN.CICLOVIAS ACAD E DEM UN.ESPORTE

MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
% PERCENTUAL	100	100
% PERCENTUAL	100	100
% PERCENTUAL	100	100
% PERCENTUAL	100	100
% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	100.000,00
	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER								
		1038 CONST.REF.AMP.DE CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CICLOVIAS CALÇADÕES DEM.U.ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER								
		1039 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)					Lei: 494, Data: 20/08/2024					
2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2009 BOLSA ATLETA	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	3	20.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2010 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	4	200.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2059 MAN.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	5	400.000,00
Total Geral do Programa:						770.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024									
2025									
Programa Descrição									
0043 MAN.DA SEC.MUN.DE FIN.E TRIBUTAÇÃO									
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS					% PERCENTUAL			100	100
ENCARGOS DA DÍVIDA					% PERCENTUAL			100	100
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					% PERCENTUAL			100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam..	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00
	020601 SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		1002 AQUIL.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO	DE						1	110.000,00
			020301 GABINETE DO VICE PREFEITO						
				2070 MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO					
					04 Administração				
						122 Administração Geral			
						001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024)

2025

Programa Descrição

0047 MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO DESENV DA CIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO	DE						1	100.000,00
			020501 SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO DA CIDADE						
				2071 MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					
					04 Administração				
						122 Administração Geral			
						001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa Descrição

0048 MAN.DO GABINETE DO PREFEITO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTEÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL							1	50.000,00

DE PARAZINHO									
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUILDE VEICULOS E EQUIP.P.O GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	982.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	120.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	20.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2082 MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.172.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa Descrição			
0049 MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBL.E SEGURANÇA			
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		1002 AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	80.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2081 MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2086 MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCIAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									120.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa

Descrição

0052

MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE

% PERCENTUAL

100

100

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI

% PERCENTUAL

100

100

CONST.DE POLOS DE ACADEMIA

% PERCENTUAL

100

100

CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES

% PERCENTUAL

100

100

ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

% PERCENTUAL

10

100

MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA

% PERCENTUAL

100

100

MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

% PERCENTUAL

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								3	2.563.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL								

	DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1016 CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
2025									
Lei: 494, Data: 20/08/2024									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							4	200.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1017 AQUI.DE VEIC.E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						14		100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						15		25.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de				
						000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						16		25.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								

		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN Página 39 de 53									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
2025									
Lei: 494, Data: 20/08/2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								9	280.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1059 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								10	60.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1060 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA							
			10 Saúde						
				241 Assistência à Pessoa Idosa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								7	2.330.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2014 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								2	7.780.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2018 MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																	
ANEXO DE METAS FISCAIS																	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)					Lei: 494, Data: 20/08/2024												
2025																	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	020901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	2024	REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS	10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	0000	Não se aplica	3	DESPESAS CORRENTES	5	100.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	020901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	2025	REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST. FARMACEUTICA	10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0000	Não se aplica	3	DESPESAS CORRENTES	20	80.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	020901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	2026	REC DO SUS- AÇÕES ESTRATÉGICAS	10	Saúde	301	ATENÇÃO PRIMÁRIA	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0000	Não se aplica	3	DESPESAS CORRENTES	21	100.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	020901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	2028	MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS	10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	0000	Não se aplica	3	DESPESAS	6	400.000,00

							CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						8	1.000.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2029 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						13	50.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						22	30.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2088 MAN.DO PROG.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						23	50.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2089 REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 494, Data: 20/08/2024	
2025	0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						24	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							
		2090 REC.SUS INCENT CAPACITAÇÃO PONDERADA						
			10 Saúde					
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA				
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							11	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							
		2092 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10 Saúde					
				304 Vigilância Sanitária				
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							25	170.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							
		2189 REC DO SUS -OUTROS FUNDO A FUNDO						
			10 Saúde					
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA				
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							26	70.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							
		2211 PROG.BRASIL SORRIDENTE						
			10 Saúde					
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA				
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							12	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									16.193.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025									
Programa						Descrição			
0056						MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS DE EQUIP E VEÍC. PARA SEC DE AGRICULTURA						% PERCENTUAL		100	100
AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS						% PERCENTUAL		100	100
CONST REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES, CISTERNAS						% PERCENTUAL		100	100
CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO						% PERCENTUAL		100	100
CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE						% PERCENTUAL		100	100
DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA						% PERCENTUAL		100	100
INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR						% PERCENTUAL		100	100
MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL						% PERCENTUAL		100	100
PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA						% PERCENTUAL		100	100
REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE						% PERCENTUAL		100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1032 AQUIS.DE EQUIP.E VEIC.P.SEC.DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	50.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1034 AQUI.DE EQUIP,TRATORES,CARRO PIPA.BASCULANTES E IMPL.AGRICOLAS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

									4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										9	70.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
		1042	CONST.REC.AMPL DE MERCADO,MATADOURO E DEM.UNIDADES									
				20	Agricultura							
						605	Abastecimento					
								001	Recursos Ordinários			
										0000	Não se aplica	
										4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										5	50.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
		1043	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE									
				20	Agricultura							
						605	Abastecimento					
								001	Recursos Ordinários			
										0000	Não se aplica	
										4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										7	80.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
		1044	CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE									
				20	Agricultura							
						605	Abastecimento					
								001	Recursos Ordinários			
										0000	Não se aplica	
										4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										10	50.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
		1045	CONST.RECUP.AMPL.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.UNIDADES									
				20	Agricultura							
						605	Abastecimento					
								001	Recursos Ordinários			
										0000	Não se aplica	
										4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										8	65.000,00

AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPCTAÇÃO DE RESÍDIOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	100	100
INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	70.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		1046 AMPL.DE LAGOAS E TRAT.DE ESGOTO DA CIDADE							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	70.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		1047 AQUI DE EQUIP.PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES(LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	70.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		1048 AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	120.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		1058 INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	270.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		2063 MANUT E PROTEÇÃO DO							

		MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	30.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
									Total Geral do Programa: 630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Programa

Descrição

0059

MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS

% PERCENTUAL

100

100

PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS

% PERCENTUAL

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	110.000,00
	021401 SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS								
		1036 INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	150.000,00
	021401 SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS								
		2013 PROM.DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	550.000,00
	021401 SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS								
		2069 MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS							
			23 Comércio e Serviços						

				695 Turismo				
					001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 494, Data: 20/08/2024	
2025							
Total Geral do Programa:						810.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 494, Data: 20/08/2024		
2025								
Programa				Descrição				
0063				MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA				
Metas								
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
CONST.AMPL.OU MEL.DE ESTRADAS,PASSAG,MOLHADAS				% PERCENTUAL		100		100
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE				% PERCENTUAL		100		100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	30.000,00
	021501 SEC.MUN DE TRANSP URBANA	MOBILIDADE							
			1002 AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	120.000,00
	021501 SEC.MUN DE TRANSP URBANA	MOBILIDADE							
			1051 CONST.MEL.AMP.DE ESTRADAS PASG..MOLHADAS,BUEIROS MATA-BURRO E DEM UNID						
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	450.000,00
	021501 SEC.MUN DE TRANSP URBANA	MOBILIDADE							
			2064 MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES						
			26 Transporte						

				782	Transporte				
				Rodoviário					
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
								3	DESPESAS
								CORRENTES	
									Total Geral do Programa: 600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 494, Data: 20/08/2024

2025

Total Geral da LDO:

63.605.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Lei: 494, Data: 20/08/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	72.100.000,00	72.100.000,00	137,03240	76.000.000,00	76.000.000,00	144,44470	80.000.000,00	80.000.000,00	152,04710
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	65.930.000,00	65.930.000,00	125,30580	70.830.000,00	70.830.000,00	134,61870	74.820.000,00	74.820.000,00	142,20200
Receitas Primárias Correntes	62.287.000,00	62.287.000,00	118,38190	67.000.000,00	67.000.000,00	127,33940	0,00	70.500.000,00	0,00000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.112.000,00	6.112.000,00	11,61640	6.500.000,00	6.500.000,00	12,35380	7.000.000,00	7.000.000,00	13,30410
Transferências Correntes	55.625.000,00	55.625.000,00	105,72020	59.700.000,00	59.700.000,00	113,46510	62.500.000,00	62.500.000,00	118,78680
Demais Receitas Primárias Correntes	550.000,00	550.000,00	1,04530	800.000,00	800.000,00	1,52050	1.000.000,00	1.000.000,00	1,90060
Receitas Primárias de Capital	9.813.000,00	9.813.000,00	18,65050	9.000.000,00	9.000.000,00	17,10530	9.500.000,00	9.500.000,00	18,05560
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	72.100.000,00	72.100.000,00	137,03240	76.000.000,00	76.000.000,00	144,44470	80.000.000,00	80.000.000,00	152,04710
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	71.700.000,00	71.700.000,00	136,27220	75.540.000,00	75.540.000,00	143,57040	79.480.000,00	79.480.000,00	151,05880
Despesas Primárias Correntes	62.287.000,00	62.287.000,00	118,38190	67.000.000,00	67.000.000,00	127,33940	70.500.000,00	70.500.000,00	133,99150
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	62.287.000,00	62.287.000,00	118,38190	67.000.000,00	67.000.000,00	127,33940	70.500.000,00	70.500.000,00	133,99150
Despesas Primárias de Capital	9.813.000,00	9.813.000,00	18,65050	9.000.000,00	9.000.000,00	17,10530	9.500.000,00	9.500.000,00	18,05560
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	-5.770.000,00	-5.770.000,00	-10,96640	-4.710.000,00	-4.710.000,00	-8,95170	-4.660.000,00	-4.660.000,00	-8,85680
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-5.770.000,00	-5.770.000,00	-10,96640	-4.710.000,00	-4.710.000,00	-8,95170	-4.660.000,00	-4.660.000,00	-8,85680
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024					
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.915.000,00	108,23620	56.232.570,82	106,87500	9.317.570,82	19,86000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.725.000,00	107,79790	55.800.311,89	106,05340	9.075.311,89	19,42000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.915.000,00	108,23620	48.434.825,60	92,05470	1.519.825,60	3,24000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.610.000,00	107,53260	48.086.495,22	91,39260	1.476.495,22	3,17000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	115.000,00	0,26530	7.713.816,67	14,66080	7.598.816,67	6,607,66670
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	115.000,00	0,26530	7.713.816,67	14,66080	7.598.816,67	6,607,66670
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)	RS 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.738.000,00	46.915.000,00	7,26	56.000.000,00	19,36	72.100.000,00	28,75	76.000.000,00	5,41	80.000.000,00	5,26	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	43.603.000,00	46.725.000,00	7,16	49.860.000,00	6,71	65.930.000,00	32,23	70.830.000,00	7,43	74.820.000,00	5,63	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.738.000,00	46.915.000,00	7,26	56.000.000,00	19,36	72.100.000,00	28,75	76.000.000,00	5,41	80.000.000,00	5,26	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	43.568.000,00	46.610.000,00	6,98	55.700.000,00	19,50	71.700.000,00	28,73	75.540.000,00	5,36	79.480.000,00	5,22	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-35.000,00	115.000,00	228,57	-5.840.000,00	-5,178,26	-5.770.000,00	-1,20	-4.710.000,00	-18,37	-4.660.000,00	-1,06	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-35.000,00	115.000,00	228,57	-5.840.000,00	-5,178,26	-5.770.000,00	-1,20	-4.710.000,00	-18,37	-4.660.000,00	-1,06	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.738.000,00	46.915.000,00	7,26	56.000.000,00	19,36	72.100.000,00	28,75	76.000.000,00	5,41	80.000.000,00	5,26	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	43.603.000,00	46.725.000,00	7,16	49.860.000,00	6,71	65.930.000,00	32,23	70.830.000,00	7,43	74.820.000,00	5,63	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.718.000,00	46.915.000,00	7,31	56.000.000,00	19,36	72.100.000,00	28,75	76.000.000,00	5,41	80.000.000,00	5,26	

RPPS)												
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	43.568.000,00	46.610.000,00	6,98	55.700.000,00	19,50	71.700.000,00	28,73	75.540.000,00	5,36	79.480.000,00	5,22	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	-35.000,00	115.000,00	228,57	-5.840.000,00	-5.178,26	-5.770.000,00	-1,20	-4.710.000,00	-18,37	-4.660.000,00	-1,06	
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-35.000,00	115.000,00	228,57	-5.840.000,00	-5.178,26	-5.770.000,00	-1,20	-4.710.000,00	-18,37	-4.660.000,00	-1,06	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Lei: 494, Data: 20/08/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	21.618.477,64	51,020	14.045.045.749,21	99,910	16.823.271,49	51,320
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	20.752.307,08	48,980	13.179.676,21	0,090	15.957.198,47	48,680
TOTAL	42.370.784,72	100,00	14.058.225.425,42	100,00	32.780.469,96	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 494, Data: 20/08/2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024		
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2025		Lei: 494, Data: 20/08/2024	
	2023	2022	2021
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025		Lei: 494, Data: 20/08/2024		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 494, Data: 20/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

				Lei: 494, Data: 20/08/2024
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025					Lei: 494, Data: 20/08/2024
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO					
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025					Lei: 494, Data: 20/08/2024	
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025	Lei: 494, Data: 20/08/2024
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	9.085.000,00
(-)Transf. Constitucionais	1.428.250,00
(-)Transf. FUNDEB	500.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	7.156.750,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	7.156.750,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025		Lei: 494, Data: 20/08/2024	
ARF (LRF, art 4o, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Avais e Garantias Concedidas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assunção de Passivos	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assistências Diversas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Outros Passivos Contingentes	10.645.853,58	PROVIDENCIAS	349.999,91
SUBTOTAL	10.645.853,63	SUBTOTAL	349.999,96
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Restituição de Tributos a Maior	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Discrepância de Projeções:	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Outros Riscos Fiscais	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
SUBTOTAL	0,04	SUBTOTAL	0,04
TOTAL	10.645.853,67	TOTAL	350.000,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:76995D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5422024 LDO EXERCÍCIO 2025 PEDRA GRANDE**

LEI Nº 542/2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2025, é estimada a preços de dezembro de 2023, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2025, é fixada a preços de dezembro de 2023, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2023;

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente na Lei

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária;

2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;

3. Projetos e Atividades;

4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

1) Pessoal e encargos sociais;

2) Juros e encargos da dívida interna;

3) Outras despesas correntes;

4) Investimentos;

5) Inversões financeiras;

6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2022 a 2023; A orçada e estimada para 2024 e a prevista para 2025;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - O “QDD” do Poder Executivo é aprovado mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e o do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2025, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão, conforme, determina o artigo 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil ou alterações posteriores.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, entre órgãos, unidade orçamentárias e elementos de despesas na execução orçamentária vigente.

Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente o “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2025, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no “QDD”.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2025.

Art. 25 - Fica assegurada a legalidade das despesas provenientes das atualizações monetárias, em razão das mesmas não terem sido pagas na data dos respectivos vencimentos, por falta da disponibilidade de recursos financeiros no tesouro municipal.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Pedra Grande/RN, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			Lei: 542, Data: 19/08/2024
Programa	Descrição		
0001	COORD. LEGISLATIVA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONTROL INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	0
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV. JURÍDICOS	% PORCENTAGEM	100	100
0003	COORD. DO GAB. DO VICE PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MAN DO GAB DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	0	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			Lei: 542, Data: 19/08/2024
Programa	Descrição		
0004	COORD.DA ADMINISTRATIVA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	0
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100
CONST.REF.OU.AMP.DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMAT.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
CONT.A ASSOC.E INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
0005	COORD.DAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SEC.DE FINANÇASE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			Lei: 542, Data: 19/08/2024
Programa	Descrição		
0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP.DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO NUCA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO B P C	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO P S B	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD - SUAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD -AUX..BRASIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DO IDOSO.INF.E ADLESCERNTE	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUJIS. DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			Lei: 542, Data: 19/08/2024
Programa	Descrição		
0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANJUT.DE OUTROS REC DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100

MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.ESTRAT.DESEMP..CAP	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
0009	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT DA SEC DE CULTURA	% PORCENTAGEM	0	100
MANT DE EVENT CULTURAIS	% PORCENTAGEM	0	100
CONST REF AMP DE BIBL.ESP CULT.E DEM	% PORCENTAGEM	0	100
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025		Lei: 542, Data: 19/08/2024	
Programa	Descrição		
0010	COORD. DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DOS SERV DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	0	100
SERV DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOCAIS TURÍSTICOS	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REC.AMP.DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REC.MEL.GALPÃO ESTACI E GARAGEM	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REC.MEL DE PASSAG M.O LHADAS BUEIROS MATA BURROS E	% PORCENTAGEM	0	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	90	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	90	100
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...	% PORCENTAGEM	90	100
MANUT DA SEC DE OBRAS TRANSP URBANISMO	% PORCENTAGEM	100	100
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025		Lei: 542, Data: 19/08/2024	
Programa	Descrição		
0011	COORD.DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.AMP.ESTALEIRO,GALPÃO E DEM UNID.INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	0	100
AQUIS DE REBOCADOR E DEM EQUIP PARA A PESCA	% PORCENTAGEM	0	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU.AMPLI.DE MERCADO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DEVEÍC EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DA SEC PESCA AGRICULT E PECUÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
ASIST A HORTAS SEG SAFRA CORTE DE TERRA E DEM	% PORCENTAGEM	100	100
0014	COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	0	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
0015	COORD.DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	90	100

CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES DESPORTISTAS	% PORCENTAGEM	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	90	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025	Lei: 542, Data: 19/08/2024		
Programa	Descrição		
0016	COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM	80	100
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM	90	100
CONST.REF.E.AMPL.DE ATERRO FOSSAS,L.GOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM	90	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025	Lei: 542, Data: 19/08/2024		
Programa	Descrição		
0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO P.EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E.AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DO PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE OUT.TRANSF. DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPEIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM.PBA,PEJA,QSE,PDDE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			
2025	Lei: 542, Data: 19/08/2024		
Programa	Descrição		
0001	COORD. LEGISLATIVA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONTROL INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL							3	60.000,00
		1001 CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL							2	30.000,00
		1002 AQU. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL							1	2.310.000,00
		2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

0001 CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE	010101 CAMARA MUNICIPAL							4	300.000,00
		2002 MAN.DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

Programa	Descrição
0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE	% PORCENTAGEM
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM
MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM
	Índice Recente
	Índice Futuro
	100
	100
	100
	100
	100
	100

MANUT.DOS SERV.JURÍDICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	0

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	50.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUI.DE VEICULO E EQUIP. PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	1.400.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MAN.DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

2025										Lei: 542, Data: 19/08/2024	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										2	350.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO										
		2009 MAN.DA CONTROLADORIA									
			04 Administração								
				124 Controle Interno							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										3	350.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO										
		2014 MAN. DO CONSELHO TUTELAR									
			14 Direitos da Cidadania								
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										1	350.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO										
		2071 MAN.DOS SERV DA PROCURADORIA									
			04 Administração								
				061 Ação Judiciária							
					001 Recursos Ordinários						

PAG DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
-------------------------------	---------------	-----	-----

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	50.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO								
		1005 Aqui. de Equipamentos e Veículos							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	50.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO								
		1048 CONST.AMPL.REF.OU MELHO.DA PREF. E CENTRO ADMINISTRATIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

2025										Lei: 542, Data: 19/08/2024	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										1	1.050.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO										
		2005 MAN.DA SEC.DE ADMINIST E PLANEJAMENTO									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	150.000,00		
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO										
		2006 CONT.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								8	150.000,00		
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO										
		2007 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS									

			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								9	700.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO								
		2008 PAGAMENTO DE INSS- FGTS-PASEP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	250.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO								
		2921 MAN.DA CENTRAL DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE							
			04 Administração						
				126 Tecnologia da Informação					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	250.000,00
	020301 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO								
		2922 MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO							
			04 Administração						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

Programa	Descrição
0005	COORD.DAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM
AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM
MANUT. DA SEC.DE FINANÇASE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM
	Índice Recente
	Índice Futuro
	100
	100
	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020401 SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1006 AQU.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04 Administração	123 Financeira	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	110.000,00	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020401 SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1007 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	04 Administração	123 Financeira	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	2	250.000,00	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020401 SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2010 MAN.DA SEC DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	04 Administração	123 Financeira	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	3	1.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

Total Geral do Programa:

1.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

Programa

Descrição

0006

COORD DO TRAB.HABITE ASSIST. SOCIAL

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUJIS. DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT, DO B P C	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD - SUAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD -AUX..BRASIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO NUCA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO P S B	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERNTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									1	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1010 CONST.REF/AMPL.DE.SEC.RÁDIOS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS								
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									3	50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1012 Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS								
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									18	70.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares								
				08 Assistência Social						

				481 Habitação Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								19	60.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares							
				08 Assistência Social					
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								23	50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								7	250.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MAN. DO PROG. PSB							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								4	120.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2012 AÇÕES SOC.AOS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência à Pessoa com Deficiência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								13	60.000,00

020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2013 MAN.DE REC DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025										
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									5	110.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2015 MAN.DO FUNDO E CONSELHO DA INF. E ADOLESCENTE								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									7	110.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2016 MAN DE RECURSOS DO F N A S-BPC								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									9	110.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2017 MANUT. DO PROG. IGDBF								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									10	350.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2018 MAN.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							

				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								14	300.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2019 ATEND.SOC.DE PROG.ARTESANAIS E SERV EVENTUAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								11	110.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2020 MAN. DO IGD- SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								2	5.120.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2021 MAN.DA SEC.DO TRAB.HAB E ASSIST.SOCIAL- F M A S							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								15	100.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2022 TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				

ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2079 MAN.DO NÚCLEO DE DESENV.E PART.DO ADOLESCENTE - NUCA								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									22	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									12	170.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2093 MAN. DOS DEMAIS REC.DO FNAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									24	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										7.760.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

Programa

Descrição

0007

COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

% PORCENTAGEM

100

100

DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS

% PORCENTAGEM

100

100

ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANJUT.DE OUTROS REC DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.ESTRAT.DESEMP..CAPAC.ESPC.VIGIL.F.BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								2	2.060.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1016 Const.Ref.Amp.de Postos de Saúde,Hosp.UBS e dem.Unid.de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								1	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1017 Aquis.de Veiculos e Equipamentos para saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								9	250.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								10	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					

					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								11	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								25	35.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								13	800.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2029 MAN. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								14	700.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2030 TRANSF.DE REC.DO SUS - ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								6	230.000,00

020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
	2031 TRANSF.DO SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
		10 Saúde							
			305 Vigilância Epidemiológica						
				214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
					0000 Não se aplica				
						3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								3	9.200.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2032 MAN.DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
								7	50.000,00
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2033 MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
								8	60.000,00
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2034 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
								15	80.000,00
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2054 REC DO SUS-INCENTIVO FINAN. PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								16	500.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2056 REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESRATÉGICAS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								21	40.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2057 MAN.DA GESTÃO SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								19	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2058 REC.DO SUS ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARM							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								18	700.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2059 MAN.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									

0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								22	160.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2073 MAN.DE OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								20	80.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2074 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARMACÉUTICA E INSUMOS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								17	80.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2075 REC DO SUS-INCENTIVO CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								25	140.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2077 MAN.DE REC DO ESTADO P SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					290 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								5	90.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								

		2080 MAN. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								4	30.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								22	150.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								23	20.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2925 MAN. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				306 Alimentação e Nutrição					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								26	150.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2926 MAN.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
Total Geral do Programa:									15.755.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
Programa								Descrição	
0009								DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	0	100	
CONST REF AMP DE BIBL.ESP CULT.E DEM						% PORCENTAGEM	0	100	
MANT DA SEC DE CULTURA						% PORCENTAGEM	0	100	
MANT DE EVENT CULTURAIS						% PORCENTAGEM	0	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	90.000,00
	021601 SEC. MUN. DE CULTURA								
		1002 AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								2	100.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
	021601 SEC. MUN. DE CULTURA								
		1024 Const.Ref.Ampl.de Esp.Culturail Biblioteca e Dem Unid.Culturais							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								3	285.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
	021601 SEC. MUN. DE CULTURA								
		2044 MAN.DOS SERV.E EVENTOS CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
Programa								Descrição	
0009								DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANT DA SEC DE CULTURA						% PORCENTAGEM	0	100	

						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
Total Geral do Programa:									775.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

Programa

Descrição

0010

COORD. DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

% PORCENTAGEM

90

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

90

100

CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.REC.AMP.DE ESTRADAS

% PORCENTAGEM

0

100

CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.REC.MEL DE PASSAG M.OLHADAS BUEIROS MATA BURROS E DEM

% PORCENTAGEM

0

100

CONST.REC.MEL.GALPÃO ESTACI E GARAGEM

% PORCENTAGEM

0

100

CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...

% PORCENTAGEM

90

100

EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT DA SEC DE OBRAS TRANSP URBANISMO

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT DOS SERV DE ESTRADAS

% PORCENTAGEM

0

100

MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

% PORCENTAGEM

100

100

SERV DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOCAIS TURÍSTICOS

% PORCENTAGEM

0

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	1.060.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO								
		1009 Const.,Ref.ou Ampl.de CEMITÉRIO PÚBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

7

2.060.000,00

020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO

1011 CONST.REC.PAV. CALÇ. ARBORIZ. E ENGORDA DE ORLA MARÍTIMA

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

001 Recursos Ordinários

0000 Não se aplica

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE

3

2.060.000,00

PEDRA GRANDE	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO	1025 Const.Recup.ou Melho de ,Porticos, Praças,Canteiros,Quiosques,Calçadas,Muro de Arrimo e dem.unidades	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	11	50.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO	1026 Const.Rec.Melh.de,Passagem Molhadas,Bueiros,mata-burros e demais unidades	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	6	50.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO	1027 Extensão da Rede Elétrica	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	2	90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 542, Data: 19/08/2024		
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO	1028 Aquisi.de Veículos e Equipamentos	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	001 Recursos Ordinários	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	12	60.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO	1031 CONST.RECUP MELH.DEGALPÃO, ESTACIONAMENTO,EGARAGEM MUNICIPAL	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	001 Recursos				

					Ordinários						
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								13		150.000,00	
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO										
		1042 CONST.REC.AMPL.MELH.DE ESTRADAS MUNICIPAIS									
			26 Transporte								
				782 Transporte Rodoviário							
					001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4		105.000,00	
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO										
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)											
										Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										1	2.100.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO										
		2045 MANUT DA SECRET.OBRAS TRANSP.E URBANISMO									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								16		500.000,00	
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO										
		2047 MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES									
			26 Transporte								
				782 Transporte Rodoviário							
					001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								10		30.000,00	
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO										
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
			15 Urbanismo								

				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							8		750.000,00	
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO									
		2088 MAN DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024		
2025										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									9	440.000,00
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO									
		2089 MAN.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							14		350.000,00	
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO									
		2090 MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							15		60.000,00	
	020901 SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO									
		2930 SERV.DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOCAIS TURÍSTICOS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									9.915.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025			
Programa	Descrição		
0011	COORD.DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS DE REBOCADOR E DEM EQUIP PARA A PESCA	% PORCENTAGEM	0	100
AQUIS.DEVEÍC EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS	% PORCENTAGEM	100	100
ASIST A HORTAS SEG SAFRA CORTE DE TERRA E DEM	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP.ESTALEIRO,GALPÃO E DEM UNID.INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DA SEC PESCA AGRICULT E PECUÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	110.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA								
		1013 Const.Ref.ou Ampl.de Estaleiro,Galpão e dem.Unid. Industriais							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	110.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA								
		1015 Const.Amp.Ref.e Melho.de Mercado,Matadouro,Cisternas e dem.unidades							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA		
		1033 AQUIS.DE REBOCADOR E DEM EQUIP.,PARA DESENV.DA PESCA	
			23 Comércio e Serviços
			692 Comercialização
			001 Recursos Ordinários
			0000 Não se aplica
			4 DESPESAS DE CAPITAL
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA		
		1034 AQUI.VEÍC.EQUIP.TRAT.BASCULANTE,CARRO PIPA,LIMPA FOSSA E	

		IMPL..AGRICÓLAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							4 DESPESAS DE CAPITAL	6	80.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA								
		2024 ASSIT.A HORTA COM..SEG.SAFRA CORTE DE TERRA E DEMAIS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							3 DESPESAS CORRENTES	1	1.833.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA								
		2050 MAN.DA SEC DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
Lei: 542, Data: 19/08/2024									
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	300.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA								
		2051 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							3 DESPESAS CORRENTES	5	30.000,00
	021101 SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA								
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.603.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025			
Programa		Descrição	
0014		COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	0
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		% PORCENTAGEM	100
			Índice Futuro
			100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	240.000,00	
	021501 SEC.MUN.DE DEF.SOCIAL	SECURANÇA E DEF.SOCIAL								
		2069 MAN.DA SEC DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL								
			06 Segurança Pública							
				182 Defesa Civil						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 aplica	Não se			
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								0	250.000,00	
	021501 SEC.MUN.DE DEF.SOCIAL	SECURANÇA E DEF.SOCIAL								
		2920 MAN. DA GUARDA MUNICIPAL								
			06 Segurança Pública							
				181 Policiamento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 aplica	Não se			
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:									490.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025			
Programa		Descrição	
0015		COORD.D0 ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	90
CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES DESPORTISTAS		% PORCENTAGEM	90
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		% PORCENTAGEM	90
			Índice Futuro
			100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	70.000,00	
	021401 SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E JUNVENTUDE									
		1038 CONST.AMPL.REF.DECAMPO,QUADRA,GINÁSIO,CICLOVIA DEM.UNIDADES	E							
				27 Desporto e Lazer						
					812 Desporto Comunitário					

						001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										2	75.000,00
	021401 SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E JUNVENTUDE										
		1039 Aquis.de Veículos e Equipamentos									
				27 Desporto e Lazer							
					812 Desporto Comunitário						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										1	500.000,00
	021401 SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E JUNVENTUDE										
		2053 MAN.DA SEC.DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE									
				27 Desporto e Lazer							
					812 Desporto Comunitário						
						001 Recursos Ordinários					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

Total Geral do Programa:

645.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

Programa	Descrição
0016	COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores

	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E.AMPL DE ATERRO FOSSAS,LGOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM	90	100
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM	90	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	60.000,00
	021001 SEC.MUN								

	DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1030 Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanit.Fossas Lagoa e dem unid de Saneam. Básico							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	50.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1032 Aqul.de placas sinalizadoras,Veículos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	60.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1036 CONST.REC.MEL.DE MONUMENTOS,TERM.BANCÁRIOS DEM.UNID.TURÍSTICAS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	60.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1047 CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002								8	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1		350.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		2046 MAN. DO SANEAMENTO BÁSICO								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
										Lei: 542, Data: 19/08/2024
2025										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									6	300.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		2052 MAN.E INCENTIVO DO TURISMO MUNICIPAL								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									4	300.000,00
	021001 SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		2092 MAN.E CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
			18 Gestão Ambiental							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			

				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								34	60.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1022 Const.Ref.ou Amp de Escolas, Creches e dem.Unid.de Ensino Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								35	50.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1023 Aquis.de Veículos e Equipamentos							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								28	100.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1045 AQUIS.DE TRANSP ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								29	100.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1046 AQUIS.DE EQUIP. P REESTRURURAÇÃO DO PROINFRA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					

					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	5.390.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2035 MAN.DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								31	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2036 MAN.DO ENSINO MÉDIO							
			12 Educação						
				362 Ensino Médio					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 542, Data: 19/08/2024	
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								32	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2037 MAN.DO ENSINO PROFISSIONAL							
			12 Educação						
				363 Ensino Profissional					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								33	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2038 MAN.DO ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									37	550.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2039 MAN DO ENSINO INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									10	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2040 MAN.DO PNAE INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
Lei: 542, Data: 19/08/2024										
2025										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									14	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2041 MAN.DO PNAT INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									19	50.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2042 MAN.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									38	25.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2043 MAN.DO ENSINO ESPECIAL								
			12 Educação							
				367 Educação Especial						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									21	4.300.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2060 MAN DO FUNDEB 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					112 Transferências do FUNDEB 70%					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
Lei: 542, Data: 19/08/2024										
2025										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									22	1.830.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2061 MAN DO FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					113 Transferências do FUNDEB 30%					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									9	190.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2062 MAN DO PNAE FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002									17	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2063 MAN DO PDDE	12 Educação	361 Ensino Fundamental	121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	13	185.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2064 MAN DO PNAT FUNDAMENTAL	12 Educação	361 Ensino Fundamental	123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2065 MAN.DO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12 Educação	361 Ensino Fundamental	120 Transferência do Salário-Educação	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	4	450.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2066 MAN TRANSP ESCOLAR-PETERN	12 Educação	361 Ensino Fundamental	190 Outros Recursos Vinculados à Educação	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	24	110.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								20	20.000,00

	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2068 MAN CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 aplica	Não se			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									36	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2083 MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 aplica	Não se			
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									25	300.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2084 MAN.DE OUT.TRANSF.DO FNDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 aplica	Não se			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									11	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2094 MAN.DO PNAE CRECHE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 aplica	Não se			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									12	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2095 MANUT.DO PNAE EJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 aplica	Não se			

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3 DESPESAS CORRENTES	15	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2096 MAN.DO PNAT MÉDIO								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									16	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2097 MAN.DO PNATE EJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									7	40.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2098 MAN.DO PRO JOVEM URBANO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									8	40.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2099 MAN.DO PRO JOVEM CAMPO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									18	40.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2100 MAN.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de					

					Recursos do FNDE					
						0000 aplica	Não	se		
									3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										23	250.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2101 MAN.DO FUNDEB INFANTIL 70%									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					113 Transferências do FUNDEB 30%						
						0000 aplica	Não	se			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										43	120.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2102 MAN.DO FUNDEB INFANTIL30%									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					113 Transferências do FUNDEB 30%						
						0000 aplica	Não	se			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										30	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2105 MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação						
						0000 aplica	Não	se			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										39	308.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2106 MAN.DOS REC.FEB 70%- COMPL.VAAT									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					151 Transferências do Fundeb						
						0000 aplica	Não	se			
									3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025											
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									40	132.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2107 MAN.DOS REC.FEB 30%-COMPL.VAAT								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					151 Transferências do Fundeb					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									41	94.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2108 MAN.DOS REC.FEB 70%-COMPL.VAAF								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									42	40.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2109 MAN.DOS REC.FEB 30%-COMPL.VAAF								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									44	308.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2110 MAN.DOS REC.DO FEB 70% INF- COMPL.VAAT								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									45	132.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2111 MAN.DOS REC.DO FEB 30% INF- COMPL.VAAT								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					119 Transferências do FUNDEB 30%					

					- Complem. da União - VAAF						
						0000 Não se aplica					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									3 DESPESAS CORRENTES	46	94.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2112 MAN.DOS REC.DO FEB 70% INF-COMPL VAAF									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF						
						0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										47	40.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2113 MAN.DOS REC.DO FEB 30% INFL-COMPL.VAAF									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF						
						0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										27	160.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2922 MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO									
			02 Judiciária								
				361 Ensino Fundamental							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 542, Data: 19/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										26	90.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		2924 MAN.REC.DEC.FUNDEF PRECATÓRIOS									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE						
						0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											16.925.000,00
Total Geral da LDO:											65.583.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2025									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									Lei: 542, Data: 19/08/2024
R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.833.000,00	65.833.000,00	152,82290	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00640	0,00	75.000.000,00	0,00000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	62.133.000,00	62.133.000,00	144,23390	69.300.000,00	69.300.000,00	0,00640	0,00	74.300.000,00	0,00000
Receitas Primárias Correntes	56.333.000,00	56.333.000,00	130,76990	60.500.000,00	60.500.000,00	0,00560	0,00	65.500.000,00	0,00000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.070.000,00	6.070.000,00	14,09070	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00060	0,00	6.500.000,00	0,00000
Transferências Correntes	49.583.000,00	49.583.000,00	115,10060	53.600.000,00	53.600.000,00	0,00490	0,00	58.200.000,00	0,00000
Demais Receitas Primárias Correntes	680.000,00	680.000,00	1,57850	700.000,00	700.000,00	0,00010	0,00	800.000,00	0,00000
Receitas Primárias de Capital	9.500.000,00	9.500.000,00	22,05300	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00090	0,00	9.500.000,00	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.833.000,00	65.833.000,00	152,82290	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00640	0,00	75.000.000,00	0,00000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	65.653.000,00	65.653.000,00	152,40510	67.600.000,00	67.600.000,00	0,00620	0,00	72.250.000,00	0,00000
Despesas Primárias Correntes	56.333.000,00	56.333.000,00	130,76990	60.500.000,00	60.500.000,00	0,00560	0,00	65.500.000,00	0,00000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	56.333.000,00	56.333.000,00	130,76990	60.500.000,00	60.500.000,00	0,00560	0,00	65.500.000,00	0,00000
Despesas Primárias de Capital	9.500.000,00	9.500.000,00	22,05300	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00090	0,00	9.500.000,00	0,00000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.520.000,00	-3.520.000,00	-8,17120	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00020	0,00	2.050.000,00	0,00000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.520.000,00	-3.520.000,00	-8,17120	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00020	0,00	2.050.000,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS)	-0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Abaixo da linha									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									Lei: 542, Data: 19/08/2024
R\$ 1,00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									Lei: 542, Data: 19/08/2024
R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação				
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.139.000,00	108,05850	48.548.314,81	112,69870	409.314,81	0,85000			
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.909.000,00	107,54230	46.886.109,99	108,84010	-1.022.890,01	-2,14000			
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.139.000,00	108,05850	43.874.123,25	101,84820	-4.264.876,75	-8,86000			
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	47.835.000,00	107,37610	43.646.743,01	101,32040	-4.188.256,99	-8,76000			
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000			

Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	74.000,00	0,16620	3.239.366,98	7,51970	3.165.366,98	4.277,52290
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	74.000,00	0,16620	3.239.366,98	7,51970	3.165.366,98	4.277,52290
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.377.000,00	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	65.833.000,00	13,32	70.000.000,00	6,33	75.000.000,00	7,14	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	43.147.000,00	47.909.000,00	11,04	52.866.000,00	10,35	62.133.000,00	17,53	69.300.000,00	11,53	74.300.000,00	7,22	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.377.000,00	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	65.833.000,00	13,32	70.000.000,00	6,33	75.000.000,00	7,14	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	43.073.000,00	47.835.000,00	11,06	57.812.000,00	20,86	63.653.000,00	10,10	67.600.000,00	6,20	72.250.000,00	6,88	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-74.000,00	74.000,00	0,00	-4.946.000,00	-6,783,78	-1.520.000,00	-69,27	1.700.000,00	-211,84	2.050.000,00	20,59	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-74.000,00	74.000,00	0,00	-4.946.000,00	-6,783,78	-1.520.000,00	-69,27	1.700.000,00	-211,84	2.050.000,00	20,59	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.377.000,00	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	65.833.000,00	13,32	70.000.000,00	6,33	75.000.000,00	7,14	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	43.147.000,00	47.909.000,00	11,04	52.866.000,00	10,35	62.133.000,00	17,53	69.300.000,00	11,53	74.300.000,00	7,22	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.377.000,00	48.139.000,00	10,98	58.096.000,00	20,68	65.833.000,00	13,32	70.000.000,00	6,33	75.000.000,00	7,14	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	43.073.000,00	47.835.000,00	11,06	57.812.000,00	20,86	63.653.000,00	13,56	67.600.000,00	2,97	72.250.000,00	6,88	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-74.000,00	74.000,00	0,00	-4.946.000,00	-6,783,78	-3.520.000,00	-28,83	1.700.000,00	-148,30	2.050.000,00	20,59	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-74.000,00	74.000,00	0,00	-4.946.000,00	-6,783,78	-3.520.000,00	-28,83	1.700.000,00	-148,30	2.050.000,00	20,59	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	20.738.547,79	66,920	26.878.084,51	62,120	21.637.812,22	66,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	10.250.013,49	33,080	16.388.754,99	37,880	11.148.488,60	34,000
TOTAL	30.988.561,28	100,00	43.266.839,50	100,00	32.786.300,82	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	230.650,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	230.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	230.650,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.650,00	0,00	0,00
Investimentos	230.650,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025	Lei: 542, Data: 19/08/2024		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------	----------------------------	--------------------------------------	--

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------	----------------------------	--------------------------------------	--

PLANO FINANCEIRO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS		Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita		9.957.000,00
(-)Transf. Constitucionais		2.550.000,00
(-)Transf. FUNDEB		500.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)		6.907.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)		6.907.000,00
Saldo Utilizado (IV)		0,00
Impacto de Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Lei: 542, Data: 19/08/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Demandas Judiciais	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Avais e Garantias Concedidas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assunção de Passivos	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assistências Diversas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Outros Passivos Contingentes	12.463.107,70	PROVIDÊNCIAS	2.499.999,90
SUBTOTAL	12.463.107,75	SUBTOTAL	2.499.999,95
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00

Frustração de Arrecadação	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Restituição de Tributos a Maior	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Discrepância de Projeções:	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Outros Riscos Fiscais	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
SUBTOTAL	0,04	SUBTOTAL	0,04
TOTAL	12.463.107,79	TOTAL	2.499.999,99

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:14F4C961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA HCA - SETEMBRO 2024**

ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA - SETEMBRO 2024			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH	
DATAS DO MÊS			D	S	T	Q	Q	S	S	D																									
DIAS DA SEMANA			D	S	T	Q	Q	S	S	D																									
NOMES	CARGO	CRTR																																	
MARIA ELIZABETA DA VARELA	TEC. RAO X	05536T	MT		MT	MT	MT	MT	MT		MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT	MT	MT	MT	MT								156	
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAO X	03386T	F É R I A S																									MT	MT	MT	MT				32
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE										HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																									
LEGENDA: M/T = MANHÃ/TARDE - E= EVENTUAL DE 08HS DEVIDO AS FÉRIAS DA TÉCNICA MARIA ELIZABETE																																			

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
CPF: 056.526.174-62

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C629346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MOTORISTAS HCA- SETEMBRO-2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA SETEMBRO 2024																																			
DIAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.	
DIAS DA SEMANA			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S			
FUNCIONARIOS																																			
1	ROBSON SILVA		P1					P2				P1				P2				P1				P2									D1		180
2	HUGO V. ROCHA		P2				P1				P2			P1					P2				P1					P2					D2		180
3	GILBERTO MEDEIROS			P1				P2				P1				P2				P1				P2								N1		180	
4	ADAILTON DAMASCENO			P2				P1				P2			P1					P2				P1								N2		180	
5	ERISVAN RODRIGUES				P1				P2				P1			P2				P1				P2								P1		D1	180
6	CLEBIO MANOEL				P2				P1				P2			P1					P2				P1							P2		D2	180
7	CARLOS AUGUSTO					P1				P2				P1			P2				P1				P2							P1		N1	180
8	RAIMUNDO RIBAMAR					P2				P1				P2			P1				P2				P1							P2		N2	180
9	JOSE ERIBERTO		FÉRIAS																																
10	MANOEL THOMÉ		AFASTADO PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO																																
LEGENDA: P1 - PRIMEIRA VIAGEM - P2 - SEGUNDA VIAGEM - E - EVENTUAL DE 12HS - E* - EVENTUAL DE 24HS - A - ATESTADO - F - FALTA																																			
ENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO ESTIVEREM VIAJANDO																																			

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166

e-mail: hcasms@hotmail.com

CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4EC44DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2024 LDO EXERCÍCIO 2025 VÁRZEA**

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20, Centro – CEP: 59.185-000

Site: <http://varzea.rn.gov.br> E-mail: contato@varzea.rn.gov.br

Contato: (84) 3285-2603

LEI Nº 559/2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2025, é estimada a preços de dezembro de 2023, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2025, é fixada a preços de dezembro de 2023, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2023;

III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de maio de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de maio de 2001, e ou, as alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade orçamentária;
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 - Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2022, a 2023, a orçada e estimada para 2024 e a prevista para 2025;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária; e,

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III**DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 - A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - O "QDD" do Poder Executivo é aprovado mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e o do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 - Durante o exercício de 2025, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV**DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 - A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais, pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 - As liberações financeiras para a Câmara Municipal, far-se-ão até o vigésimo dia de cada mês.

SEÇÃO V**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 - Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias entre órgãos unidades e elementos de despesas.

Art. 16 - As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 - As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 - O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 - Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento aprovado para o exercício de 2024, na proporção mensal de 1/12, obedecendo às normas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 - Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2024, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".

Art. 22 - As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 - Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 - A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2025.

Art. 25 - Fica assegurada a legalidade do pagamento das despesas com atualização monetária, proveniente de atraso do pagamento por falta de disponibilidade financeira no tesouro municipal.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Várzea/RN, 21 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025		Lei: 559, Data: 21/08/2024	
Programa	Descrição		
0001	COORD. LEGISLATIVA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100
COORD DO CONTROLE INTERNO	% PERCENTUAL	100	100
0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV.DO GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
0004	COORD. ADMINISTRATIVA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRECATÓRIOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA CENTRAL DE TECNOL.INFORM.E SOFTWARES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DA SEDE.ALMOXARIFADO E DEMAIS UNID	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025		Lei: 559, Data: 21/08/2024	
Programa	Descrição		
0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO CONSELHO DE SAÚDE	% PERCENTUAL	90	100

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO BRASIL SORRIDENTE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIG. SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE CONV DO ESTADO PARA SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARMACEUTICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DO SUS FUNDO A FUNDO-OUT.PROGRAMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARMACEUTICA INSUMOS FB	% PERCENTUAL	100	100
DESENV.DO BLOCO DE INVEST. DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

Programa	Descrição		
0007	COORD. EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.REF DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.D REC. DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE EJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO P D D E	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT EJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE CRECHE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG. P B A	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT CRECHE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO ENSINO SUPERIOR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PNAT. FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

Programa	Descrição		
0007	COORD. EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

MANT.DO PROG.P JOVEM URBANO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG.P JOVEM CAMPO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPLEM.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENS.INFANTIL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA COMPL.DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT E VAAF	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.OU AMPL.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PELO PROINFA	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 559, Data: 21/08/2024		
Programa	Descrição		
0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA VIG.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSIST. SOCIAL	% PERCENTUAL	90	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DAS ATIV.PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERV.EVENTUAIS EMERG.A PESSOAS DE B.RENDA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST. SOCIAL-FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROG IGDBF	% PERCENTUAL	100	100
MANT. PROGRAMA - PSB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA - BPC	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROGRAMA IGD-SUAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO FUNDO DA INF.E DO ADOLESCENTE -FIA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DE CASAS POPULARES	% PERCENTUAL	100	100
0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	% PERCENTUAL	100	100
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 559, Data: 21/08/2024		
Programa	Descrição		
0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA SEC. DO DESPORTO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMP.DE UNIDADES DESPORTIVAS	% PERCENTUAL	100	100
0015	COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100

CONST.REF.AMP.AUDIT.CENTRO E DEM OBRAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
MAN DAS ATIV.DE APOIO AO AGRICULTOR. E PRODUTOR	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.E INST DE POÇOS CISTERNAS E DEM UNID	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMP DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	% PERCENTUAL	100	100
0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA SEC E ATIVIDADES CULTURAIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DA SEC.BIBLIOTECAS EDEM UNID CULTURAIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO CORAL JOVEM /BANDA DE MÚSICA	% PERCENTUAL	100	100
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIAS	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			
Lei: 559, Data: 21/08/2024			
Programa	Descrição		
0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CICLOVIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE PRAÇAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAV.ARB. DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
EXTENSÃO DA ENERGIA ELETTRICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES DE SANEAMENTO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E REF DE FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100
0021	COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.AMPL.DE GALPÃO,BUEIROS,PONTES,PAS.MOLHAD	% PERCENTUAL	100	100
0022	COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)**Lei: 559, Data: 21/08/2024**

2025

Programa	Descrição
0001	COORD. LEGISLATIVA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100

CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA							% PERCENTUAL	100	100
COORD DO CONTROLE INTERNO							% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA							% PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	100.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	80.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1091 AQUILDE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	1.820.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025									
Total Geral do Programa:									2.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025									
Programa	Descrição								
0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO								
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	100
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA							% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV.DO GABINETE							% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS							% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR							% PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	20.000,00

	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	590.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	50.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2042 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	100.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2058 MANUT.DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	20.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2062 MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	30.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								

		2161 MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **810.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa	Descrição
0003	COORD. DO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa	Descrição
0004	COORD. ADMINISTRATIVA GERAL

Metas

Indicadores

	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DA SEDE.ALMOXARIFADO E DEMAIS UNID ADMINISTRATIVAS	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA CENTRAL DE TECNOL.INFFORM.E SOFTWARES	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE INSS.PASEP E PRECATÓRIOS	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	20.000,00
	020301 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO								
		1005 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	40.000,00
	020301 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO								
		1015 CONST.REF. AMPL. DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							2	100.000,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2003 CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							3	450.000,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2005 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							1	770.000,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2007 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							6	90.000,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2090 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E PROC.SELETIVO							
			04 Administração						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							7	30.000,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2190 MAN.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOLE SOFTWARE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				

							0000 Não se aplica		
Total Geral do Programa:								3 DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Metas				
Indicadores				
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI		% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE		% PERCENTUAL	100	100
DESENV.DO BLOCO DE INVEST. DO SUS		% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS		% PERCENTUAL	100	100
MANT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO BRASIL SORRIDENTE		% PERCENTUAL	100	100
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS		% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO CONSELHO DE SAÚDE		% PERCENTUAL	90	100
MANUT. DA VIG EPIDEMIOLÓGICA		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARMACEUTICA		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARMACEUTICA INSUMOS FB		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIG. SANITÁRIA		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE CONV DO ESTADO PARA SAÚDE		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DO SUS FUNDO A FUNDO-OUT.PROGRAMAS		% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								25	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1004 AQUIL.DE AMBULÂNCIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								1	10.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1007 AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				

							0000 aplica	Não se				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA										2	20.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
		1010 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS										
			10 Saúde									
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					001 Recursos Ordinários							
							0000 aplica	Não se				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA										3	80.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
		1011 CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID.DE SAÚDE										
			10 Saúde									
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					001 Recursos Ordinários							
							0000 aplica	Não se				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA										0	80.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
		1138 DESENV.DO INVESTIMENTOS-SUS	BLOCO DE									
				10 Saúde								
					301 Atenção Primária							
						215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
							0000 aplica	Não se				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA										23	30.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
		1138 DESENV.DO INVESTIMENTOS-SUS	BLOCO DE									
				10 Saúde								
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
						215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
							0000 aplica	Não se				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA										18	40.000,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
		1138 DESENV.DO INVESTIMENTOS-SUS	BLOCO DE									

			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								13	700.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2010 MANUT.DA ESPECIALIZADA	ATENÇÃO						
			10 Saúde						
				302 Assistência Ambulatorial	Hospitalar e				
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								19	250.000,00
	020901 FUNDO MUN. SAÚDE DE								
		2012 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								21	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2013 MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								27	600.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2014 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									16	140.000,00
	020901 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2015 MANUT.DA ASSIST.FARMACEUTICA	ORG.DOS	SERV.DA						
					10 Saúde					
						303 Suporte Profilático e Terapêutico				
							214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									17	110.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2016 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS								
					10 Saúde					
						303 Suporte Profilático e Terapêutico				
							214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									4	5.698.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2017 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS								
					10 Saúde					
						302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
							001 Recursos Ordinários			
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									5	60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2018 MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE								
					10 Saúde					
						302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
							001 Recursos Ordinários			
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									28	450.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2051 MANUT.DA ATENÇÃO PRIM.INC TEMP.DE METAS								
					10 Saúde					
						301 Atenção Primária				

					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES LDO 2025 - Situação em 31/12/2025

(Lei: 559, Data: 21/08/2024)

2025									
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							8	100.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2056 MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							22	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2057 MANUT.DO P..ALIM E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				306 Alimentação e Nutrição					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							6	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2090 ADMIN.DE PROC.SELETIVO			REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALORE				
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							9	25.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2162 MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									14	25.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2162 MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									10	2.570.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2165 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									30	200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2166 MAN.DO INC.FIN. CAPACITAÇÃO.PONDERADA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									11	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2182 MANUT.DE REC.ESTADUAL PARA SAÚDE								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					290 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
								0000 Não se aplica		
									3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									12	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE									

	SAÚDE									
		2184 MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 aplica	Não se			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								15		10.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2184 MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 aplica	Não se			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								20		10.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2184 MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 aplica	Não se			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								24		30.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2191 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 aplica	Não se			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								29		200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2198 MAN.DO INC.FIN.DESEMPENHO								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000	Não se			

						aplica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							3 DESPESAS CORRENTES	26	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2199 MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									11.838.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa

Descrição

0007

COORD. EDUCACIONAL

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

MANUT.DA COMPL.DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT E VAAF

% PERCENTUAL

100

100

ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS

% PERCENTUAL

90

100

AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAMINHO DA ESCOLA

% PERCENTUAL

100

100

AQUISIÇÃO DE EQUIP. PELO PROINFA

% PERCENTUAL

100

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PERCENTUAL

100

100

AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS

% PERCENTUAL

100

100

CONST.AMP.REF DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS

% PERCENTUAL

100

100

CONST.REC.OU AMPL.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL

% PERCENTUAL

100

100

MANT.DO PROG.P JOVEM URBANO

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DO PNAE CRECHE

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DO PNAE EJA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DO PNAT INFANTIL

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB 30

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DA COMPLEM.DO FUNDEB 70

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO P D D E

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO PNAE INFANTIL

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO PNAT CRECHE

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO PNAT EJA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO PROG. P B A

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO PROG.P JOVEM CAMPO

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.. DO ENSINO SUPERIOR

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.D REC. DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB

% PERCENTUAL

100

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA -RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS-PEJA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DO ENS.INFANTIL FUNDEB 30%

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DO ENSINO ESPECIAL

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PNAT. FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO PETERN	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							25	110.000,00
		1012 CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E DEM.UNID.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	10.000,00
		1013 AQUELE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1014 AQUELE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1016 CONST.REF.AMPL.DE ESC.CENTRO E DEM. UNID. EDUCACIONAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								9	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1139 AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de				

						Recursos do FNDE						
							0000 Não se aplica					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	DESPESAS DE CAPITAL	26	70.000,00
	020501	FUNDO DE										
	MUNICIPAL	DE										
	EDUCAÇÃO		1140	AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA								
					12	Educação						
							365	Educação Infantil				
									124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
									0000 Não se aplica			
										4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)												
										E Lei: 559, Data: 21/08/2024		
2025												
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										33	30.000,00
	020501	FUNDO DE										
	MUNICIPAL	DE										
	EDUCAÇÃO		2021	MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A								
					12	Educação						
							366	Educação de Jovens e Adultos				
									124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
									0000 Não se aplica			
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										27	900.000,00
	020501	FUNDO DE										
	MUNICIPAL	DE										
	EDUCAÇÃO		2022	MANUT.DO ENSINO INFANTIL								
					12	Educação						
							365	Educação Infantil				
									001	Recursos Ordinários		
									0000 Não se aplica			
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										24	70.000,00
	020501	FUNDO DE										
	MUNICIPAL	DE										
	EDUCAÇÃO		2023	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR								
					12	Educação						
							364	Ensino Superior				
									001	Recursos Ordinários		
									0000 Não se aplica			
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										23	80.000,00
	020501	FUNDO DE										
	MUNICIPAL	DE										
	EDUCAÇÃO		2024	MANUT.DO ENSINO MÉDIO								
					12	Educação						

					362 Ensino Médio					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
										Lei: 559, Data: 21/08/2024
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								10	80.000,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2026 MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								11	25.000,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2027 MANUT. DO PDDE							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir				
							0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								12	260.000,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2028 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						120 Transferência do Salário-Educação				
							0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								13	215.000,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2029 MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
2025										
Lei: 559, Data: 21/08/2024										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	3.170.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2030	MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME						
					12	Educação				
							361	Ensino Fundamental		
									001	Recursos Ordinários
									0000	Não se aplica
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								14	950.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2031	MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30						
					12	Educação				
							361	Ensino Fundamental		
									113	Transferências do FUNDEB 30%
									0000	Não se aplica
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								15	2.250.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70						
					12	Educação				
							361	Ensino Fundamental		
									112	Transferências do FUNDEB 70%
									0000	Não se aplica
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								28	100.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2055	MANUT.DO FUNDEB INF.30%						
					12	Educação				
							365	Educação Infantil		
									113	Transferências do FUNDEB 30%
									0000	Não se aplica
									3	DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
Lei: 559, Data: 21/08/2024										
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	40.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2079	MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO						
					12	Educação				
							361	Ensino Fundamental		
									001	Recursos Ordinários
									0000	Não se aplica

							aplica					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3 DESPESAS CORRENTES		6	60.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE										
			2090 ADMIN.DE PROC.SELETIVO	REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E								
				12 Educação								
					361 Ensino Fundamental							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										36	80.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE										
			2151 MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL									
				12 Educação								
					367 Educação Especial							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										16	140.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE										
			2157 MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNDE									
				12 Educação								
					361 Ensino Fundamental							
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE						
							0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										Lei: 559, Data: 21/08/2024		
2025												
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										29	15.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE										
			2167 MANUT.DO PNAE INFANTIL									
				12 Educação								
					365 Educação Infantil							
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
							0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										30	10.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE										
			2168 MANUT.DO PNAE- CRECHE									
				12 Educação								
					365 Educação Infantil							
						122 Transferências de Recursos do						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	30.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2174	MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO						
					12	Educação				
							122	Administração Geral		
									124	Outras Transferências de Recursos do FNDE
									0000	Não se aplica
										3
										DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								8	30.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2175	MANUT.DO PROG.PRO JOVEM CAMPO						
					12	Educação				
							122	Administração Geral		
									124	Outras Transferências de Recursos do FNDE
									0000	Não se aplica
										3
										DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
Lei: 559, Data: 21/08/2024										
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								17	30.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2176	MANUT.DO PROGRAMA PBA						
					12	Educação				
							361	Ensino Fundamental		
									124	Outras Transferências de Recursos do FNDE
									0000	Não se aplica
										3
										DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								18	80.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2177	MANUT.DA DECISÃO.DE PREC..FUNDEF						
					12	Educação				
							361	Ensino Fundamental		
									124	Outras Transferências de Recursos do FNDE
									0000	Não se aplica
										3
										DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								19	80.000,00
	020501	FUNDO DE								
	MUNICIPAL	DE								
	EDUCAÇÃO									
			2178	MANUT.DO PETERN						
					12	Educação				
							361	Ensino Fundamental		
									190	Outros Recursos Vinculados à Educação

							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									46 200.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2179	MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%						
					12	Educação				
							365	Educação Infantil		
								112	Transferências do FUNDEB 70%	
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
										Lei: 559, Data: 21/08/2024
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									20 315.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2180	MAN.DA COMPL FEB VAAT FUND 70%						
					12	ducação				
								361	Ensino Fundamental	
									151	Transferências do Fundeb
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									21 135.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2181	MAN DA COMPL.FEB VAAT FUND 30%						
					12	Educação				
								361	Ensino Fundamental	
									151	Transferências do Fundeb
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									22 80.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2186	MAN.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO						
					12	Educação				
								361	Ensino Fundamental	
									190	Outros Recursos Vinculados à Educação
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									39 30.000,00
	020501 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2191	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
					12	Educação				
								122	Administração Geral	
									001	Recursos Ordinários

						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) **Lei: 559, Data: 21/08/2024**

2025										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									40	94.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2192 MAN. DA COMPL FEB VAAF FUND 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF	-				
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									41	40.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2193 MAN.DA COMPL FEB VAAF FUND. 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF	-				
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									43	315.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2194 MAN.DA COMPL FEB VAAT INF.70%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					118 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT	-				
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									42	135.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2195 MAN DA COMPL FEB VAAT INF.30%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					119 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAT	-				
						0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) **Lei: 559, Data: 21/08/2024**

2025										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									44	94.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2196 MAN DA COMPL.FEB VAAF INF.70%								
			I2 Educação							
				365 Educação Infantil						
					114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF					
						0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									45	40.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2197 MAN DA COMPL FEB .VAAF INF 30%								
			I2 Educação							
				365 Educação Infantil						
					115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF					
						0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										10.615.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa

Descrição

0009

COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

% PERCENTUAL

90

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PERCENTUAL

100

100

AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS

% PERCENTUAL

90

100

CONST.AMP.E REF.DE CASAS POPULARES

% PERCENTUAL

100

100

CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL

% PERCENTUAL

100

100

MANT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

% PERCENTUAL

100

100

MANT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS

% PERCENTUAL

100

100

MANT. PROGRAMA - PSB

% PERCENTUAL

100

100

MANT.DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS

% PERCENTUAL

100

100

MANT.DO PROG IGDBF

% PERCENTUAL

100

100

MANT.DO PROGRAMA IGD-SUAS

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DAS ATIV.PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DO FUNDO DA INF.E DO ADOLESCENTE -FIA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT. DOS SERV.EVENTUAIS EMERG.A PESSOAS DE B.RENDA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DA VIG.SOCIO ASSISTENCIAL

% PERCENTUAL

90

100

MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST. SOCIAL-FMAS

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSIST. SOCIAL

% PERCENTUAL

90

100

MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA

% PERCENTUAL

90

100

MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA FMAS

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DO PROGRAMA - BPC

% PERCENTUAL

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025										
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									4	80.000,00
	021001 FUNDO ASSISTECIA SOCIAL	MUN.DE								
			1035 CONST.AMPL. REF DE CASA APOIO,CRAS,SCFV,E DEM.UNID.SOCIOS ASSISTENCIAIS							
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									5	10.000,00
	021001 FUNDO ASSISTECIA SOCIAL	MUN.DE								
			1037 AQUI.DE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA E CONSELHOS							
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									6	10.000,00
	021001 FUNDO ASSISTECIA SOCIAL	MUN.DE								
			1048 AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									20	50.000,00
	021001 FUNDO ASSISTECIA SOCIAL	MUN.DE								
			1134 CONST.AMP.REF.E MEL. DE CASAS POPULARES							
				16 Habitação						
					482 Habitação Urbana					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025										
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									7	970.000,00
	021001 FUNDO ASSISTECIA SOCIAL	MUN.DE								
			2036 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS							
				08 Assistência Social						

				244 Comunitária	Assistência					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									8	200.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2038 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									2	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2039 MANUT. DO PORT.DE DEFICIÊNCIA								
			08 Assistência Social							
				242 Assistência à Pessoa com Deficiência						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									9	60.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2041 ASSIST.A MULHER,ARTESANATO E JUVENTUDE								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									10	90.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2053 MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		

0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									11	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2054 MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									12	70.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2059 PROMOÇÃO DE SERV.EVENTUAIS E ASISTENCIAIS								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									13	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2060 MANUT.DO PROGRAMA BPC								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									14	70.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2064 MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									1	80.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2090 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E								

		PROC.SELETIVO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								14	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2137 MANUT.DO PROG. IGDBF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								16	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2150 MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								3	60.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2163 MANUT.DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								17	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2183 MANUT.DO ENFRENT.DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social				

						- FN				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA										18 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2185 MANT.DE REC DO ESTADO PARA FMAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA										19 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2189 MANUT DO PSB-CRAS/PBF								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										2.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa

Descrição

0013

COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

% PERCENTUAL

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	400.000,00
	020401 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS								
		2006 ENCARGOS COM A DIVIDA CONTRATADA							
			04 Administração						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	350.000,00
	020401 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS								
		2008 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:								750.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa

Descrição

0014

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

% PERCENTUAL

100

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PERCENTUAL

100

100

CONST.REF.AMP.DE UNIDADES DESPORTIVAS

% PERCENTUAL

100

100

MANUT.DA SEC. DO DESPORTO

% PERCENTUAL

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	20.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO								
		1013 AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			12 Educação						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	30.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO								
		1014 AQUIE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			12 Educação						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	80.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO								
		1033 CONST.AMP.REF.DEQUADRAS,CAMPOS E DEM.UNID.ESPORTIVAS							
			12 Educação						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									4	250.000,00
	021401 SECRETARIA MUN DO DESPORTO									
		2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS								
			12 Educação							
				812 Desporto Comunitário						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa

Descrição

0015

COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

% PERCENTUAL

100

100

CONST.REF.AMP.AUDIT.CENTRO E DEM OBRAS

% PERCENTUAL

100

100

MANT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

% PERCENTUAL

100

100

MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS

% PERCENTUAL

100

100

MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA

% PERCENTUAL

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	40.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1003 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	60.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1141 CONST.REF. AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO ADMNIST.E DEM,OBRAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

2

540.000,00

	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

		2047 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	500.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		2152 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	150.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		2173 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa

Descrição

0016

DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

% PERCENTUAL

100

100

AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS

% PERCENTUAL

100

100

CONST.REF.AMP DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS UNIDADES

% PERCENTUAL

100

100

CONST.REF.AMPLE INST DE POÇOS CISTERNAS E DEM UNID

% PERCENTUAL

100

100

MAN DAS ATIV.DE APOIO AO AGRICULTOR, E PRODUTOR

% PERCENTUAL

100

100

MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRICULTURA

% PERCENTUAL

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	50.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA								
		1019 AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE E IMPLM.AGRÍCOLAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	40.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA									
		1020	CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.RESERVATÓRIOS							
				20	Agricultura					
						605	Abastecimento			
								001	Recursos Ordinários	
										0000 Não se aplica
										4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									4	40.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA										
		1022	CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEM OBRAS								
				20	Agricultura						
						605	Abastecimento				
								001	Recursos Ordinários		
										0000 Não se aplica	
											4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									5	10.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA										
		1041	AQULE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
				20	Agricultura						
						605	Abastecimento				
								001	Recursos Ordinários		
										0000 Não se aplica	
											4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									2	230.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA										
		2033	ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE TERRA								
				20	Agricultura						
						605	Abastecimento				
								001	Recursos Ordinários		
										0000 Não se aplica	
											3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									1	500.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA										
		2034	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA								
				20	Agricultura						
						605	Abastecimento				
								001	Recursos Ordinários		
										0000 Não se aplica	
											3 DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:											870.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 559, Data: 21/08/2024
2025			
Programa	Descrição		
0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.AMPL.DA SEC.BIBLIOTECAS EDEM UNID CULTURAI	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO CORAL JOVEM /BANDA DE MÚSICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA SEC E ATIVIDADES CULTURAI	% PERCENTUAL	100	100
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAI	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	70.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		1032 CONST.AMPLREF.DE BIBLIOTECA MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAI							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	150.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		2020 MANUT.DA SEC DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	150.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		2049 MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 559, Data: 21/08/2024
2025			
Total Geral do Programa:			370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 559, Data: 21/08/2024
2025			
Programa	Descrição		
0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E		

				URBANISMO		
Metas						
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAV.ARB. DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REC.DE PRAÇAS	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REF.AMPL.DE CICLOVIAS	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES DE SANEAMENTO	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS	% PERCENTUAL	100	100			
CONST.REF.E REF DE FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100			
EXTENSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	% PERCENTUAL	100	100			
MANUT.DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO	% PERCENTUAL	100	100			
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100			

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								11	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1023 CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO							
			17 Saneamento						
				511 Saneamento Básico Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 559, Data: 21/08/2024	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1024 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E DEM.OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	10.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1026 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	5.000,00

	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO											
		1028 AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS										
			15 Urbanismo									
				451 Infra-Estrutura Urbana								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										5	40.000,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO											
		1034 CONST.REF AMPL.DE PRAÇAS PÓRTICOS E DEMAIS OBRAS										
			15 Urbanismo									
				451 Infra-Estrutura Urbana								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
									4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										10	60.000,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO											
		1038 CONST.DE MURO DE ARRIMO										
			15 Urbanismo									
				451 Infra-Estrutura Urbana								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										8	70.000,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO											
		1040 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA										
			15 Urbanismo									
				451 Infra-Estrutura Urbana								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										12	60.000,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO											
		1080 CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO										
			17 Saneamento									
				512 Saneamento Básico Urbano								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Não se aplica						
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										6	60.000,00	

	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1131 CONST.REF.E AMPL.DO CEMITÉRIO PÚBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
									4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							7	60.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1133 CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
									4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							9	60.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1136 CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
									4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							1	255.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		2043 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							13	30.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		2191 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

						aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
								Total Geral do Programa:	do 790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa	Descrição
0021	COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Metas

Indicadores

	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.AMPL.DE GALPÃO,BUEIROS,PONTES,PAS.MOLHADAS E DEM	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	50.000,00
	020801 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
		1025 CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	50.000,00
	020801 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
		1130 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	50.000,00
	020801 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
		1132 CONST.REF.AMP DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA. MOLHADA E DEM							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se			

							aplica					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							4	DESPESAS DE CAPITAL			
		020801 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								1		400.000,00
			2046 MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE									
				26 Transporte								
					782 Rodoviário	Transporte						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									2		250.000,00
		020801 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE										
			2154 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS									
				26 Transporte								
					782 Rodoviário	Transporte						
							001 Recursos Ordinários					
								Não se aplica 0000				
								3	DESPESAS CORRENTES			
											Total Geral do Programa:	800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Programa	Descrição
0022	COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	30.000,00
	021101	SECRETARIA MUN.DE TRIBUTAÇÃO							
		1014 AQUIE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	220.000,00
	021101	SECRETARIA MUN.DE TRIBUTAÇÃO							
		2000 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS							
			04 Administração						

				125	Normatização e Fiscalização						
						001	Recursos Ordinários				
								0000	Não se aplica		
										3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									1	600.000,00
	021101	SECRETARIA MUN.DE TRIBUTAÇÃO									
		2164	MANUT.DA TRIBUTAÇÃO	SEC.DE							
				04	Administração						
				125	Normatização e Fiscalização						
						001	Recursos Ordinários				
								0000	Não se aplica		
										3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 559, Data: 21/08/2024

2025

Total Geral do Programa:

850.000,00

Total Geral da LDO:

35.013.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.264.000,00	35.264.000,00	140,16720	42.500.000,00	42.500.000,00	168,92890	45.000.000,00	45.000.000,00	178,86590
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	33.914.000,00	33.914.000,00	134,80130	41.150.000,00	41.150.000,00	163,56290	43.650.000,00	43.650.000,00	173,49990
Receitas Primárias Correntes	30.264.000,00	30.264.000,00	120,29330	37.500.000,00	37.500.000,00	149,05490	38.000.000,00	38.000.000,00	151,04230
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	1,98740	500.000,00	500.000,00	1,98740	600.000,00	600.000,00	2,38490
Transferências Correntes	28.689.000,00	28.689.000,00	114,03300	36.000.000,00	36.000.000,00	143,09270	36.400.000,00	36.400.000,00	144,68260
Demais Receitas Primárias Correntes	1.075.000,00	1.075.000,00	4,27290	1.000.000,00	1.000.000,00	3,97480	1.000.000,00	1.000.000,00	3,97480
Receitas Primárias de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00	19,87400	5.000.000,00	5.000.000,00	19,87400	7.000.000,00	7.000.000,00	27,82360
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.264.000,00	35.264.000,00	140,16720	42.500.000,00	42.500.000,00	168,92890	45.000.000,00	45.000.000,00	178,86590
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.264.000,00	35.264.000,00	140,16720	42.500.000,00	42.500.000,00	168,92890	45.000.000,00	45.000.000,00	178,86590
Despesas Primárias Correntes	30.264.000,00	30.264.000,00	120,29330	37.500.000,00	37.500.000,00	149,05490	38.000.000,00	38.000.000,00	151,04230
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	30.264.000,00	30.264.000,00	120,29330	37.500.000,00	37.500.000,00	149,05490	38.000.000,00	38.000.000,00	151,04230
Despesas Primárias de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00	19,87400	5.000.000,00	5.000.000,00	19,87400	7.000.000,00	7.000.000,00	27,82360
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.350.000,00	-1.350.000,00	-5,36590	-1.350.000,00	-1.350.000,00	-5,36600	-1.350.000,00	-1.350.000,00	-5,36600
Resultado Primário(COM RPPS)	-1.350.000,00	-1.350.000,00	-5,36590	-1.350.000,00	-1.350.000,00	-5,36600	-1.350.000,00	-1.350.000,00	-5,36600

Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)									
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS)	-0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Abaixo da linha									

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025 **Lei: 559, Data: 21/08/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025 **Lei: 559, Data: 21/08/2024**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	30.568.200,00	110,38060	26.119.014,78	103,81780	-4.449.185,22	-14,55000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	30.318.200,00	109,47790	25.661.425,43	101,99900	-4.656.774,57	-15,36000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	30.568.200,00	110,38060	25.239.968,45	100,32380	-5.328.231,55	-17,43000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	30.068.200,00	108,57510	25.226.707,07	100,27100	-4.841.492,93	-16,10000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	250.000,00	0,90280	434.718,36	1,72800	184.718,36	73,88730
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	250.000,00	0,90280	434.718,36	1,72800	184.718,36	73,88730
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	141.855,96	0,56380	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025 **Lei: 559, Data: 21/08/2024**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

REGIME NORMAL	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	17.455.253,37	55,830	14.185.930,36	57,370	8.359.720,07	63,940
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	13.810.004,66	44,170	10.540.681,65	42,630	4.714.471,36	36,060
TOTAL	31.265.258,03	100,00	24.726.612,01	100,00	13.074.191,43	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025 **Lei: 559, Data: 21/08/2024**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

REGIME NORMAL	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	17.455.253,37	55,830	14.185.930,36	57,370	8.359.720,07	63,940
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	13.810.004,66	44,170	10.540.681,65	42,630	4.714.471,36	36,060
TOTAL	31.265.258,03	100,00	24.726.612,01	100,00	13.074.191,43	100,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	17.455.253,37	55,830	14.185.930,36	57,370	8.359.720,07	63,940
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	13.810.004,66	44,170	10.540.681,65	42,630	4.714.471,36	36,060
TOTAL	31.265.258,03	100,00	24.726.612,01	100,00	13.074.191,43	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025		Lei: 559, Data: 21/08/2024		
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)		2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00		0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIj)	
	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025		Lei: 559, Data: 21/08/2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2025	Lei: 559, Data: 21/08/2024		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------	----------------------------	--------------------------------------	--

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 559, Data: 21/08/2024**

RR - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.496.800,00
(-) Transferências Constitucionais	471.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.925.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.925.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.925.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Lei: 559, Data: 21/08/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Avais e Garantias Concedidas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assunção de Passivos	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assistências Diversas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Outros Passivos Contingentes	145.533,93	PROVIDENCIAS	145.533,93
SUBTOTAL	145.533,98	SUBTOTAL	145.533,98
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Restituição de Tributos a Maior	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Discrepância de Projeções:	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Outros Riscos Fiscais	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01

SUBTOTAL	0,04	SUBTOTAL	0,04
TOTAL	145.534,02	TOTAL	145.534,02

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8056469B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE